



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 199

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			22
Casa Civil.....		8	22
Secretaria de Estado de Governo.....	1	8	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	9	22
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	9	23
Secretaria de Estado de Educação.....		12	27
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	12	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	6	16	
Casa Militar.....		16	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	16	29
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....			30
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem			
Urbanística - DF LEGAL.....		17	30
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	6	17	30
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural.....	7	18	33
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		18	33
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e			
Inovação.....		18	33
Secretaria de Estado de Comunicação.....		19	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		19	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		20	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação.....			34
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	7	21	37
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....			37
Secretaria de Estado de Turismo.....		21	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,			
Trabalho e Renda.....			38
Controladoria-Geral.....		21	
Defensoria Pública.....			39
Procuradoria-Geral.....			60
Ineditorial.....			60

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em estrito cumprimento à Recomendação n.º 098533.2025, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Ordem de Serviço institui a Unidade Interna de Mediação, Prevenção de Conflitos e Acompanhamento Funcional (UMPAF) e estabelece regras de conduta relativas ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II.

Parágrafo único. As regras de conduta previstas no Capítulo II aplicam-se a servidores efetivos e comissionados, estagiários, jovens aprendizes, voluntários e trabalhadores terceirizados em exercício nesta Administração Regional.

Art. 2º Adotam-se, para os fins desta Ordem de Serviço, as definições de assédio moral, assédio moral organizacional e assédio sexual previstas no art. 2º do Decreto nº 46.174, de 2024, e as de situação de conflito, mediação, mediador e agente público previstas no art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS REGRAS DE CONDUTA

Art. 3º São vedados, no ambiente de trabalho, presencial ou virtual:

I – praticar ou tolerar assédio moral, assédio sexual ou discriminação por motivo de cor, raça, etnia, sexo, gênero, idade, deficiência, religião, tempo de serviço ou qualquer outro critério injustificado;

II – utilizar apelidos, comentários, piadas ou brincadeiras que ofendam a aparência, a identidade ou a dignidade de qualquer pessoa;

III – expor qualquer pessoa a situações humilhantes, constrangedoras ou de isolamento;

IV – adotar condutas de conotação sexual não consentidas, sob forma verbal, não verbal ou física;

V – retaliar quem, de boa-fé, relatar ou testemunhar práticas de assédio ou de discriminação.

Art. 4º O agente público que tiver conhecimento de prática de assédio ou de discriminação deverá comunicá-la à Ouvidoria.

Art. 5º O descumprimento das regras deste Capítulo sujeita o infrator à responsabilização administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sem prejuízo das esferas civil e penal.

CAPÍTULO III - DA UMPAF

Art. 6º A UMPAF tem natureza consultiva e preventiva e constitui a unidade responsável pela mediação de conflitos entre agentes públicos no âmbito desta Administração Regional, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, observados os princípios do art. 4º daquela norma e do art. 6º do Decreto nº 46.174, de 2024.

Art. 7º Compete à UMPAF:

I – promover escuta qualificada e acolhimento de servidores e colaboradores;

II – conduzir a mediação de conflitos entre agentes públicos, mediante anuência expressa dos envolvidos, na forma da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

III – orientar sobre os canais de denúncia;

IV – propor ao Administrador Regional ações de prevenção, capacitação e sensibilização, inclusive pesquisa periódica de clima organizacional;

V – promover o levantamento e o acompanhamento das situações de conflito ocorridas nesta Administração Regional, na forma do art. 14, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º É vedado à UMPAF:

I – realizar investigação preliminar, sindicância ou qualquer procedimento de apuração de responsabilidade;

II – submeter a mediação ou conciliação relato que contenha indício de assédio, de discriminação ou de infração de maior gravidade passível de apuração em processo acusatório, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Identificado indício de assédio ou de discriminação, a UMPAF orientará o interessado e comunicará o fato imediatamente à Ouvidoria.

Art. 9º A solicitação de mediação será dirigida ao Administrador Regional, que a encaminhará à UMPAF, e o procedimento observará os prazos, as etapas e os resultados previstos nos arts. 6º e 11 a 13 da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 10. A UMPAF será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, preferencialmente servidores efetivos, designados por ato do Administrador Regional no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Ordem de Serviço.

§ 1º Está impedido de atuar o membro que se enquadre nas hipóteses de impedimento ou suspeição previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei distrital nº 2.834, de 2001, ou que seja superior hierárquico imediato ou subordinado direto de qualquer dos envolvidos, cabendo-lhe comunicar previamente aos envolvidos qualquer circunstância que possa suscitar dúvida quanto à sua imparcialidade, na forma do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º Os membros guardarão sigilo sobre as informações a que tiverem acesso, observados o art. 10 da Instrução Normativa nº 01, de 2026, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 3º Os membros da UMPAF serão capacitados nas ações promovidas pela Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 01, de 2026.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE DENÚNCIAS

Art. 11. As denúncias de assédio ou de discriminação podem ser registradas por qualquer pessoa, identificada ou não, no sistema eletrônico de Ouvidoria, pela central telefônica 162 ou presencialmente na Ouvidoria desta Administração Regional, com acesso restrito e tratamento sigiloso.

Art. 12. A Ouvidoria encaminhará a denúncia ao Administrador Regional, por processo SEI sigiloso, para juízo de admissibilidade e apuração, na forma dos arts. 13 a 17 do Decreto nº 46.174, de 2024.

Art. 13. O Administrador Regional poderá adotar as medidas acautelatórias previstas no art. 24 do Decreto nº 46.174, de 2024, para proteção da pessoa ofendida.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Gerência de Pessoas promoverá a divulgação desta Ordem de Serviço, com registro de ciência dos servidores, e a comunicar às empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 773, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando a sentença proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, mantida pelo Acórdão nº 2173884, da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, nos autos do Processo Judicial nº 0709712-10.2024.8.07.0018, e a comunicação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio do expediente SPA nº 00102087/2026, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0709712-10.2024.8.07.0018, a Portaria SEEC nº 55, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 8 de fevereiro de 2024, página 19, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 04033-00002836/2024-16, cuja eficácia foi afastada judicialmente.

Art. 2º Reconhecer, em cumprimento à determinação judicial, a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 04033-00002836/2024-16 e de todos os atos dele decorrentes, inclusive do Relatório Final nº 5/2026 – SEEC/SEALOG/SUAG/ATCE/CPAD, para fins de produção de efeitos jurídicos e administrativos.

Art. 3º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04033-00002836/2024-16, sem prejuízo de nova instauração, desde que estritamente observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em observância à determinação judicial, preservando-se a integralidade da documentação processual e os respectivos registros administrativos.

Art. 4º Determinar às unidades competentes que adotem as providências administrativas necessárias ao cumprimento da decisão judicial, inclusive quanto à regularização de eventuais registros funcionais ou medidas administrativas decorrentes do procedimento anulado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95/2026 -

SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 29 DE JULHO DE 2026

PROCESSOS: SEI 04044-00043385/2026-73 / GAC 20260416-68657 - INTERESSADO: IGREJA BATISTA SHEKINAH - IBSHE - CNPJ: 05.337.912/0001-77 - ENDEREÇO: SMPW QUADRA 01, CJ. 5 CHAC. 1 LOTE 4, PARK WAY. CEP: 71.735-105 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templos Religiosos.

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
A Escritura Pública de Ata Notarial NÃO SERVE como comprovante de propriedade. A propriedade é o direito legal de dono, que só se efetiva com o registro oficial no cartório de imóveis, conforme explicado no Parecer SEI-GDF n.º 434/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (<https://www.economia.df.gov.br/peticao-2a-instancia>).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 102/2026 -

SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

PROCESSO: SEI 04044-00049033/2026-21 / GAC 20260731-129265 - INTERESSADO: COVRE - COMUNIDADE ONDE VIDAS SÃO RESTAURADAS EM ESPERANÇA - CNPJ: 66.714.539/0001-10 - ENDEREÇO: QS 110 CONJUNTO 8 LOTE 02 - SAMAMBAIA SUL - BRASILIA/DF - CEP:72.302-538 - ASSUNTO: Não incidência do IPTU - Imóvel ocupado por templo

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
QS 110 CJ 8 LT 2 - SAMAMBAIA	45482616	2026

FUNDAMENTAÇÃO
O imóvel não estava locado à entidade religiosa requerente na data do fato gerador, em 01/01/2026, pois o contrato de locação somente teve início em 02/06/2026. Ademais, em vistoria realizada em 13/08/2026, não foi constatada a presença da entidade no local. Dessa forma, não restou comprovada a utilização do imóvel pela entidade na data do fato gerador, razão pela qual não se reconhece a não incidência do IPTU para o exercício de 2026, conforme explicado no Parecer SEI-GDF n.º 520/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (<https://www.economia.df.gov.br/peticao-2a-instancia>).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 113/2026 -
SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026
PROCESSOS: SEI 04044-00056720/2026-01 / GAC 20260428-74560 - INTERESSADO: PRESBITERO METROPOLITANO DE BRASÍLIA - CNPJ: 63.371.942/0001-69 - ENDEREÇO: Q SQPS 105, QUADRA 8, CONJUNTO A, S/N, LOTE 12, ZONA INDUSTRIAL GUARÁ/DF. CEP.: 71.215-241 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templos Religiosos.
A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
Os imóveis de inscrições no IPTU de n.ºs 52331024 e 48801852 não constam como propriedade da entidade religiosa, conforme as Escrituras Públicas atualizadas destes imóveis, que atestaram os respectivos registros no cartório de imóveis competente em nome de terceiros. Portanto, o reconhecimento da imunidade tributária solicitada não se aplica, nos termos do § 4º do art. 150 da Constituição Federal de 1988, conforme explicado no Parecer nº 574/2026 – SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (<https://www.economia.df.gov.br/peticao-2a-instancia>).
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 683, DE 20 DE AGOSTO DE 2026
Dispõe sobre a Gestão de Custos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, regulamenta a implantação, manutenção, monitoramento, avaliação e uso gerencial das informações de custos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a manutenção de sistema de custos pela Administração Pública para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Considerando a necessidade de fortalecer a cultura de custos, a análise crítica dos resultados, a conformidade metodológica, a rastreabilidade dos registros e o uso gerencial das informações produzidas pelas unidades de saúde; Considerando a necessidade de assegurar às unidades técnicas responsáveis pela gestão de custos o acesso legítimo às informações, sistemas, contratos, documentos e bases de dados necessários ao desenvolvimento das atividades de apuração, análise, monitoramento e avaliação dos custos; Considerando que a gestão de custos da SES-DF segue as diretrizes do Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC e utiliza o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do Sistema Único de Saúde - ApuraSUS como sistema oficial para apuração de custos das unidades recepcionadas pelo programa; e Considerando que a Portaria nº 143, de 22 de abril de 2024, prevê, em seu art. 2º, § 1º, a concessão de acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH, em perfis exclusivos de consulta, para os servidores lotados e em exercício nas unidades de Gestão de Custos, resolve:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a normatização, implantação, manutenção, monitoramento, avaliação e uso gerencial do processo institucional de gestão de custos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, observadas as

diretrizes do Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC, os instrumentos técnicos e normativos aplicáveis no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e as normas institucionais pertinentes.
Parágrafo único. No âmbito da SES-DF, a Gerência de Monitoramento e Avaliação de Custos em Saúde - GEMAC, no exercício de suas competências institucionais, desempenha atribuições correlatas às dos Núcleos de Economia da Saúde - NES, especialmente no apoio ao Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC, na realização de estudos técnicos e econômicos em saúde, na produção e disseminação de informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão em gestão e na articulação com redes, estratégias e instrumentos relacionados à economia da saúde, inclusive a Rede ECOS, observadas as competências específicas das demais áreas da Secretaria.
Art. 2º A implantação e a manutenção da gestão de custos serão coordenadas pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Custos em Saúde – GEMAC, na qualidade de instância de coordenação técnica institucional, responsável pela condução metodológica e pelo acompanhamento da gestão de custos no âmbito da SES-DF.
§ 1º A gestão de custos será operacionalizada nas unidades de saúde por intermédio dos Núcleos de Gestão de Custos – NGCs, ou estruturas equivalentes, no âmbito de suas competências institucionais, observadas as orientações técnicas da área central responsável pela gestão de custos.
§ 2º O NGC deverá ser constituído por, no mínimo, 2 (dois) servidores com perfil técnico apropriado às atividades atribuídas ao núcleo, além da chefia da unidade, a fim de garantir o andamento dos processos inerentes à gestão de custos.
§ 3º A composição dos NGCs e da GEMAC deverá contemplar, prioritariamente, servidores efetivos ocupantes dos cargos de Administrador, Contador, Economista e Analista de Sistemas, bem como servidores efetivos técnico-administrativos ou de cargos correlatos pertencentes às carreiras da área-meio, observada a disponibilidade de pessoal, podendo ser integrada, ainda, por profissionais com formação e competências compatíveis com as atividades de gestão de custos, administração, economia, contabilidade, análise de sistemas e de dados, planejamento, saúde coletiva ou áreas correlatas, de acordo com as necessidades e especificidades das atividades desenvolvidas.
§ 4º O NGC deverá possuir estrutura física, informacional e tecnológica necessárias à implantação, manutenção e desenvolvimento da gestão de custos.
§ 5º O NGC deverá cumprir rigorosamente suas atribuições regimentais e observar os manuais, orientações técnicas, notas técnicas e atos complementares expedidos pela área técnica central responsável pela gestão de custos.
Art. 3º Para a realização da gestão de custos deverão ser observados o fluxo estabelecido no Manual de Gestão de Custos em Unidades de Saúde da SES-DF, disponível no sítio eletrônico oficial da Secretaria, sem prejuízo da observância das disposições desta Portaria, bem como as orientações técnicas e os atos complementares expedidos pela área técnica central responsável pela gestão de custos.
CAPÍTULO II
DA METODOLOGIA E DOS INSTRUMENTOS DE APURAÇÃO
Art. 4º A gestão de custos da SES-DF observará, como referência institucional prioritária, as diretrizes do Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC e utilizará, para apuração dos custos das unidades recepcionadas pelo programa, o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do Sistema Único de Saúde - ApuraSUS, ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo ou a ser adotado institucionalmente para essa finalidade.
§ 1º A utilização do sistema de que trata o caput observará, como referência principal, a metodologia padronizada adotada no âmbito do SUS, especialmente o custeio por absorção.
§ 2º Para apuração dos custos de unidades, serviços, estruturas ou arranjos assistenciais ainda não recepcionados pelo PNGC ou não plenamente contemplados pelo sistema oficial adotado, a SES-DF poderá utilizar dispositivos, sistemas ou ferramentas institucionais, de forma complementar à metodologia institucional, desde que preservadas:
I - a padronização metodológica;
II - a rastreabilidade dos dados;
III - a transparência dos critérios adotados;
IV - a comparabilidade das informações, sempre que possível; e
V - a lógica do custeio por absorção como referência principal de apuração institucional.
§ 3º A adoção de dispositivos complementares de que trata o § 2º não afasta a vinculação da SES-DF às diretrizes do PNGC, devendo a área técnica central responsável pela gestão de custos disciplinar os critérios operacionais, metodológicos e de consolidação dos dados.
§ 4º A depender da necessidade gerencial, analítica, assistencial, regulatória ou de estudos específicos, poderão ser adotados outros métodos complementares de custeio, mediante justificativa técnica formal, desde que sua aplicação não comprometa a apuração institucional principal.
§ 5º Os métodos complementares de que trata o § 4º poderão ser regulamentados pela área técnica central responsável pela gestão de custos, mediante ato complementar.
§ 6º A apuração e a análise das informações de custos observarão, no que couber, os princípios da competência, da materialidade, da relevância da informação, da rastreabilidade e da consistência metodológica, com vistas à produção de informações úteis, comparáveis e adequadas ao processo decisório institucional.
Art. 5º A apuração de custos no âmbito da SES-DF compreende as unidades de saúde sob gestão própria e as unidades públicas vinculadas à rede assistencial da Secretaria, observadas as especificidades assistenciais, organizacionais e operacionais de cada unidade.

§ 1º Incluem-se nas unidades públicas vinculadas geridas por gestão indireta tratada no caput, observadas as regras específicas de acesso à informação, pactuação, disponibilização de dados e metodologia aplicável:

§ 2º A inclusão das unidades referidas no § 1º no escopo da gestão de custos considerará:

I - sua relevância para a Rede SUS do Distrito Federal;

II - o financiamento, contratualização, pactuação, regulação, subsídio, fiscalização ou outra forma de vinculação institucional com a SES-DF;

III - a disponibilidade e a qualidade dos dados necessários à apuração; e

IV - a viabilidade metodológica de processamento, análise e consolidação das informações.

§ 3º As unidades privadas que não integrem a estrutura pública, contratual, conveniada, regulada, subsidiada, financiada, pactuada ou fiscalizada da rede assistencial vinculada à SES-DF não compõem o escopo da gestão de custos disciplinada por esta Portaria.

CAPÍTULO III

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DOS DEVERES DE FORNECIMENTO DE DADOS

Art. 6º É garantido às unidades técnicas responsáveis pela gestão de custos o acesso tempestivo às informações necessárias à apuração, análise, monitoramento e avaliação dos custos, incluindo os sistemas institucionais, bases de dados, contratos e demais registros relevantes, observadas as especificidades de cada unidade.

§ 1º O acesso de que trata o caput compreende, no que couber, perfil de consulta e demais permissões compatíveis com a execução das atividades de gestão de custos, inclusive para extração, consolidação, análise e validação das informações necessárias à apuração dos custos.

§ 2º Incluem-se entre os acessos necessários à gestão de custos, independentemente da denominação, tecnologia ou solução adotada, inclusive em sistemas ou bases de dados que venham a substituí-los ou sucedê-los:

I - acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH, em perfil compatível com a consulta das informações necessárias à apuração dos custos de pessoal;

II - acesso ao sistema Trackcare, ou outro que venha a substituí-lo, com permissão de consulta à produção, ao consumo de insumos por paciente/leito e aos serviços prestados;

III - acesso ao sistema SIS Materiais, ou outro que venha a substituí-lo, com permissão de consulta às informações relativas ao consumo de materiais;

IV - acesso aos sistemas de contratos, faturamento, patrimônio, almoxarifado, logística, regulação, produção assistencial, financeiro-contábil e demais sistemas que se fizerem necessários à captação de informações relevantes ao processo de gestão de custos;

V - acesso aos sistemas e bases de dados relacionados ao orçamento público em saúde, preços e materiais, inclusive o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, o Banco de Preços em Saúde - BPS e o Catálogo de Materiais - CATMAT, quando necessários ao desenvolvimento de estudos, análises, avaliações e demais atividades relacionadas à gestão de custos;

VI - acesso a instrumentos contratuais, termos aditivos, planilhas de composição, relatórios de execução, notas fiscais, memórias de cálculo, bases auxiliares e demais documentos necessários à adequada apropriação e análise dos custos.

§ 3º O acesso previsto neste artigo alcança, no que couber, as informações necessárias à apuração de custos das unidades sob gestão própria e das unidades que integrem a rede assistencial vinculada, contratualizada, conveniada, regulada, subsidiada, financiada, pactuada ou fiscalizada pela SES-DF, observado o respectivo vínculo institucional e as normas aplicáveis.

§ 4º Os acessos aos sistemas e informações serão concedidos mediante assinatura de termo de responsabilidade de uso, observadas as normas institucionais aplicáveis e a supervisão da área técnica central responsável pela gestão de custos.

§ 5º O acesso ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH pelas unidades de Gestão de Custos observará o disposto na Portaria nº 143, de 22 de abril de 2024, especialmente em seu art. 2º, § 1º, que prevê a concessão de acesso, em perfis exclusivos de consulta, para os servidores lotados e em exercício nas unidades de Gestão de Custos.

ais.

§ 6º O disposto neste artigo observará, no que couber, as normas institucionais de segurança da informação, sigilo funcional, proteção de dados pessoais e controle de acesso, devendo os acessos ser concedidos para as finalidades relacionadas à gestão de custos, em extensão compatível e sujeitos aos mecanismos institucionais de registro e rastreabilidade dos acessos realizados.

§ 7º O tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão deste artigo observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas institucionais aplicáveis e os princípios da finalidade, necessidade e adequação, restringindo-se aos dados estritamente necessários à apuração, análise, monitoramento e avaliação dos custos, utilizando-se, sempre que compatível com a finalidade técnica, informações agregadas, anonimizadas ou pseudonimizadas.

§ 8º Os acessos aos sistemas poderão ser objeto de rastreabilidade, quando cabível, para fins de auditoria, controle interno e apuração de eventual uso indevido.

§ 9º A substituição, migração, atualização, integração ou descontinuidade dos sistemas, bases de dados e demais soluções tecnológicas referidos neste artigo não prejudicará a continuidade dos acessos necessários à gestão de custos, devendo ser assegurado às unidades técnicas responsáveis o acesso, em perfil compatível com suas atribuições, aos sistemas, bases de dados ou soluções que venham a substituí-los ou que passem a concentrar, produzir ou disponibilizar as informações necessárias à apuração, análise, monitoramento e avaliação dos custos, inclusive outras informações que se mostrem necessárias ao desenvolvimento dessas atividades.

Art. 7º Os executores de contratos e as áreas técnicas responsáveis pela gestão contratual deverão encaminhar mensalmente às unidades de gestão de custos as informações necessárias à adequada apropriação dos custos nos prazos, formatos e fluxos de encaminhamento definidos pela área técnica central responsável pela gestão de custos, observados os instrumentos jurídicos aplicáveis, as normas de fiscalização contratual, de acesso à informação, de segurança da informação, de sigilo funcional e de proteção de dados pessoal

Art. 8º As unidades administrativas, áreas técnicas e gestores dos sistemas corporativos deverão assegurar o fornecimento das informações necessárias à gestão de custos, bem como o acesso às bases de dados institucionais utilizadas no processo de apuração e análise dos custos, observadas as normas institucionais de segurança da informação, controle de acesso, proteção de dados pessoais e as competências legalmente atribuídas às respectivas unidades.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O monitoramento das unidades será realizado por meio do Índice de Monitoramento do Desempenho – IMD, instrumento de caráter gerencial destinado ao acompanhamento institucional da implantação e maturidade da gestão de custos nas unidades de saúde, não se destinando à avaliação funcional individual de servidores.

Parágrafo único. Sua interpretação deve considerar as condições organizacionais, estruturais, informacionais e operacionais necessárias ao desenvolvimento das atividades de gestão de custos.

Art. 10. O Índice de Monitoramento do Desempenho – IMD será composto por etapas, critérios e pontuações definidos pela área técnica central responsável pela gestão de custos, observadas as especificidades do perfil assistencial, do modelo de apuração e da natureza das unidades de saúde.

§ 1º Compete às unidades de saúde manter atualizados, nos prazos estabelecidos, os dados necessários à apuração e ao monitoramento da gestão de custos.

§ 2º Compete à área técnica central responsável pela gestão de custos proceder ao processamento, validação e consolidação dos resultados do IMD, observados critérios técnicos previamente definidos e divulgados institucionalmente.

§ 3º Os resultados do IMD subsidiarão o acompanhamento institucional, regional e local da gestão de custos, podendo compor instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação institucional, vedada sua utilização como instrumento de avaliação funcional individual de servidores.

Art. 11. O Relatório Gerencial Quadrimestral de Custos - RGQC constitui instrumento obrigatório de análise crítica e gerencial dos dados de custos e produção das unidades de saúde abrangidas por esta Portaria.

§ 1º O Relatório Gerencial Quadrimestral de Custos – RGQC será elaborado e encaminhado em formato padronizado definido pela área técnica central responsável pela gestão de custos, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamentação complementar.

§ 2º O relatório deverá conter, no mínimo:

I - identificação da unidade;

II - informações consolidadas de custos do período;

III - indicadores de produção relacionados aos centros de custos;

IV - análise crítica das variações observadas;

V - justificativas técnicas, quando cabíveis; e

VI - ciência da gestão local.

§ 3º A avaliação do RGQC integrará o monitoramento institucional da gestão de custos e poderá compor o resultado do IMD, nos termos da regulamentação complementar, bem como subsidiar a elaboração das informações de custos destinadas aos instrumentos institucionais de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas do SUS.

§ 4º O acompanhamento do terceiro quadrimestre poderá ocorrer no ciclo do exercício subsequente, conforme calendário e orientações da área técnica central responsável pela gestão de custos.

Art. 12. A gestão de custos observará, no mínimo, as seguintes periodicidades de acompanhamento:

I - mensal, para alimentação, atualização, processamento, validação e monitoramento dos dados de custos e produção, inclusive no âmbito do IMD;

II - quadrimestral, para elaboração, apresentação e análise do RGQC;

III - anual, ou sempre que necessário, para revisão de critérios, instrumentos, orientações metodológicas e atos complementares;

IV - eventual, para tratamento de glosas, reajustes retroativos e demais ocorrências com impacto sobre os registros de custos.

CAPÍTULO V

DO USO GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DE CUSTOS

Art. 13. Os dados de custos produzidos no âmbito da SES-DF destinam-se à apuração, análise, monitoramento, avaliação e tomada de decisão, devendo ser utilizados de forma integrada e sistêmica com informações assistenciais, financeiras, orçamentárias e de produção em saúde.

§ 1º A informação de custos deverá ser utilizada, sempre que possível, de forma integrada com dados de produção, desempenho, recursos humanos, consumo, contratos, perfil assistencial e demais elementos necessários à análise qualificada da eficiência e da organização dos serviços.

§ 2º Recomenda-se que os principais resultados da apuração de custos e das análises constantes do RGQC sejam apresentados à gestão local da unidade.

§ 3º Os dados de custos, os resultados do RGQC e os achados relevantes decorrentes do monitoramento deverão, sempre que possível, ser incluídos nas pautas dos colegiados locais, reuniões de diretoria, câmaras técnicas ou instâncias equivalentes, com vistas ao fortalecimento da cultura de custos e ao uso gerencial da informação.

§ 4º As informações e análises decorrentes da gestão de custos deverão ser incorporadas, de forma progressiva e compatível com o grau de implantação e maturidade da gestão de custos na SES-DF, aos instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas do SUS, especialmente ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA e ao Relatório Anual de Gestão – RAG, observadas as normas aplicáveis, a disponibilidade e a consistência das informações e as orientações da área técnica central responsável pela gestão de custos.

CAPÍTULO VI

DOS AJUSTES, REGISTROS RETROATIVOS E RASTREABILIDADE

Art. 14. Os ajustes de custos decorrentes de glosas, revisões ou ocorrências com impacto em competências anteriores deverão ser devidamente justificados, documentados e registrados de forma clara e auditável, observados a integridade dos registros históricos e o regime de competência.

§ 1º Não será permitida a alteração de registros de custos referentes a exercício encerrado.

§ 2º Os ajustes de que trata o caput deverão ser formalizados em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contendo, no mínimo:

I - justificativa do ajuste;

II - identificação do documento ou da nota fiscal corrigida, quando couber;

III - valor e natureza do ajuste;

IV - mês e ano de competência a que se refere; e

V - demais elementos necessários à adequada compreensão da ocorrência.

§ 3º A ocorrência deverá ser registrada no campo próprio de movimentação do sistema oficial de custos, com menção ao respectivo processo SEI.

§ 4º Nos casos de glosas ou reajustes ocorridos no exercício vigente, os registros observarão a competência aplicável, sem prejuízo da formalização e rastreabilidade previstas neste artigo.

§ 5º A área técnica central responsável pela gestão de custos expedirá orientações complementares quanto ao tratamento metodológico e operacional dos ajustes de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As diretrizes desta Portaria aplicam-se às unidades de gestão de custos dos diferentes níveis de atenção à saúde, às Regiões de Saúde e às unidades abrangidas por seu escopo institucional, no que couber, observadas suas especificidades operacionais e metodológicas.

Art. 16. A área técnica central responsável pela gestão de custos poderá editar notas técnicas, manuais, instrumentos e orientações operacionais necessários à execução desta Portaria, limitados à disciplina técnico-operacional de sua execução, observadas as diretrizes e os limites estabelecidos neste ato normativo, vedada a inovação do conteúdo normativo essencial desta Portaria e a criação de obrigações, sanções ou restrições não previstas neste ato.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 965, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 210004886 do Processo SEI nº 00060-00256591/2023-59, correspondente ao PAD nº 241/2023, ofertado pela 20ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 213033997 do Processo SEI nº 00060-00300939/2020-18, correspondente ao PAD nº 203/2021, ofertado pela 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 211694307 do Processo SEI nº 00060-00380029/2018-88, correspondente ao PAD nº 072/2026, ofertado pela 31ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.084, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 200820843 do Processo SEI nº 00060-00609701/2023-90, correspondente ao PAD nº 129/2024, ofertado pela 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.085, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 209931003 do Processo SEI nº 00060-00410209/2024-40, correspondente ao PAD nº 065/2026, ofertado pela 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.086, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 205933350 do Processo SEI nº 00060-00253049/2024-25, correspondente ao PAD nº 060/2026, ofertado pela 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.087, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ID 198926267 do Processo SEI nº 00060-00423366/2023-34, correspondente ao PAD nº 230/2023, ofertado pela 18ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 301, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando o contido no § 2º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, a partir de 28 de outubro de 2026, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 54, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 39, de 02 de março de 2026, página 7, processo SEI nº 00063-00001126/2026-41, a fim de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00063- 00001375/2025-55.

Art. 2º Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 1ª CPD, constituída pela Instrução nº 47, de 19/02/2026, publicada no DODF nº 33, de 20/02/2026, pág. 45, alterada pela Instrução nº 100, de 10/04/2026, publicada no DODF nº 67 de 13/04/2026, pág. 38, e pela Instrução nº 139, de 21/05/2026, publicada no DODF nº 99 de 01/06/2026, pág. 40, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 155 (216268973), resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo n.º 00055-00025784/2025-28 em razão de falta de justa causa, nos termos do inciso II do §1º do art. 244 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 220260015/2026-SEAPE, (04026-00019596/2026-11), instaurada pela Portaria nº 91, de 30/04/2026, publicada no DODF Nº 80, de 05/05/2026, página 59, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 01/11/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (217801162).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/10/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260003/2026-SEAPE, (04026-00004864/2026-92), instituída pela Portaria nº 37 de 29/01/2026, publicada no DODF nº 21 de 02/02/2026, pág. 133, conforme justificativa (217907290).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de registro provisório à Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária de Santa Maria - ACSM.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990, nos termos do artigo 17 do seu Regimento Interno e das Resoluções Normativas nº 102/2022 e nº 107/2023 do CDCA/DF, considerando a deliberação da 371ª Reunião Plenária Ordinária do CDCA/DF, realizada em 29 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica concedido o registro provisório à Organização da Sociedade Civil Instituto Associação Comunitária de Santa Maria - ACSM, inscrita no CNPJ sob o nº 23.660.351/0001-24, considerando que a solicitação de renovação de registro foi apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Plenário do CDCA/DF, até 31 de agosto de 2026.

Art. 2º O registro provisório permanecerá válido até a conclusão da análise do processo de renovação e a deliberação definitiva pelo Plenário do CDCA/DF.

Art. 3º A concessão do registro provisório não implica deferimento automático da renovação, que permanecerá condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº 102/2022 do CDCA/DF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência delegada pela Instrução nº 14, de 06 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores relacionados nesta Instrução de Serviço, após o encerramento da fase de defesa prévia, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 723/2018.

Art. 2º O condutor poderá interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – JARI/DER-DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da Notificação de Aplicação da Penalidade, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será registrada no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, observando-se:

I – 60 (sessenta) dias corridos, contados da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, caso não haja interposição de recurso;

II – o 31º (trigésimo primeiro) dia contado da expedição da Notificação de Aplicação da Penalidade, quando mantida a penalidade em segunda instância administrativa; ou III – a

data expressamente indicada pelo condutor, quando houver renúncia ao direito de recorrer, desde que anterior às hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º O registro da penalidade no RENACH conterá as datas de início e término do período de suspensão do direito de dirigir, durante o qual o condutor deverá cumprir integralmente a penalidade e concluir, com aprovação, o curso e o exame de reciclagem, nos termos do § 2º do art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Art. 5º Decorrido o prazo de suspensão, caso o condutor deixe de realizar ou não seja aprovado no curso de reciclagem, permanecerá registrada a restrição no RENACH, impedindo a devolução ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a emissão de segunda via do documento e da Permissão Internacional para Dirigir – PID, até o integral cumprimento das exigências legais.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo para cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH quando o condutor, durante o período de suspensão do direito de dirigir, conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Fica publicada, na forma do Anexo Único desta Instrução de Serviço, a relação dos condutores penalizados.

I - com base no art. 165-a do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	00955717316 DF	02	00166168906 DF	03	04337661293 DF	04	07521780833 DF	05	07582069530 RS
06	09355247398 DF	07	03826104794 DF	08	07894516672 DF	09	06311431743 DF	10	04646589705 DF

II - com base no art. 218, III do CTB:

Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO	Nº	REGISTRO
01	2712420040 SP	02	6964856065 GO	03	2286963360 DF	04	06958539190 GO	05	00132641401 DF
06	06937396723 GO	07	158832123 DF	08	01346010105 DF	09	136039380 DF	10	3957484022 SC
11	8043870464 DF	12	105514854 DF	13	5912897167 GO	14	571793444 DF	15	00185116000 DF
16	4185378180 DF	17	00077660530 DF	18	1919313449 DF	19	218230330 DF	20	6476407136 DF
21	114445716 DF	22	6334945334 DF	23	2119856129 GO	24	5139872460 DF	25	7252125423 DF
26	00023783207 DF	27	285599755 DF	28	05202659880 DF	29	00158095484 DF	30	04112406285 DF
31	00158095484 DF	32	00372920380 MG	33	7767374194 DF	34	64500765 DF	35	05300745900 DF
36	04097954485 DF	37	04492866004 GO	38	07630876160 BA	39	02101955127 DF	40	00463549200 DF
41	06720506972 GO	42	02021376129 GO	43	05153834202 GO	44	04832548433 GO	45	05731766820 GO
46	3247963037 DF	47	7903404485 DF	48	01636334837 DF	49	04407357266 PA	50	06441981796 GO
51	06768992649 GO	52	04995974205 DF	53	06159520682 DF	54	06873116599 DF	55	07465518199 DF
56	03201143658 GO	57	00147956525 DF	58	03819648301 DF	59	03725688970 DF	60	06327251205 DF
61	02948360741 DF	62	07267889403 DF	63	07852255316 GO	64	06488713142 DF	65	00157393187 DF
66	08805867553 DF	67	04024441617 DF	68	07310844368 DF	69	07787876221 DF	70	07737572160 DF
71	06792999004 DF	72	04831973090 DF	73	03378171889 DF	74	03378171889 DF	75	02680261793 SP
76	07842370148 DF	77	03477974518 SP	78	00453371759 DF	79	03081533579 DF	80	07263077797 DF
81	05239883809 GO	82	05613528356 DF	83	00387212759 GO	84	00224053782 DF	85	06556781213 DF
86	04492866004 GO	87	06699886040 DF	88	00885981150 DF	89	00562450461 DF	90	01944324204 DF

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 395, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no disposto no art. 217 c/c com art.229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de outubro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD/SEAGRI-DF, objeto do Processo SEI nº 00070-00000751/2026-12, instaurada por meio da Portaria nº 137 de 14 de abril de 2026, publicada no DODF nº 69, de 15 de abril de 2026, pág. 51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 52, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 (NÚMERO INTERNO ADASA Nº 1/2026)
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 20 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 33, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 2024; no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 133/2026-Adasa, publicada no DODF nº 159, de 27 de agosto de 2026, página 41; e considerando, de modo especial, o Relatório Circunstanciado n.º 25/2026 - ADASA/SCO (doc. SEI nº 215490681) e a Nota Jurídica n.º 115/2026 - ADASA/AJL (doc. SEI nº 215622303), bem como o que mais consta no Processo nº 00197-00000488/2026-53, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2026 (número interno ADASA nº 1/2026), cujo objeto é a contratação de serviços de operação e manutenção da rede de monitoramento de águas subterrâneas da Adasa, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do certame à empresa JRD Soluções em Água e Publicidade LTDA., CNPJ nº 47.234.177/0001-16, com proposta de preço de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), autorizando a respectiva contratação; e (ii) homologar o certame.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 136/2026

Processo: 00391-00005838/2018-34. Processo relacionado: 00391-00008284/2025-56 (SEI/Harpia). Interessada: Original Construções e Comércio Ltda. CNPJ: 01.887.457/0001-22. Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão nº 5/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM. Arquivamento processual.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Original Construções e Comércio Ltda. contra a Decisão nº 5/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM, que indeferiu o requerimento de renovação da Licença de Operação nº 56/2008, referente à atividade de usina de produção de artefatos de cimento, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SO, Lote 24.

Por meio da Manifestação nº 31401/2026 – IBRAM/PRESI/SULAM (196742556), a Superintendência de Licenciamento Ambiental – SULAM manifestou-se pelo não provimento do recurso, encaminhando os autos à Presidência para decisão em segunda instância administrativa.

Verifica-se, contudo, que o pedido de renovação da Licença de Operação nº 56/2008 está sendo tratado no Processo SEI nº 00391-00008284/2025-56, no qual constam documentos apresentados pela interessada, aguardando análise técnica pela unidade competente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o pedido de renovação da Licença de Operação nº 56/2008 está sendo analisado no Processo SEI nº 00391-00008284/2025-56, mostra-se adequada a concentração da tramitação da matéria naquele expediente, evitando-se a duplicidade de procedimentos administrativos.

O arquivamento do presente processo justifica-se pela existência de procedimento específico destinado à análise do requerimento de renovação da licença de operação, sem prejuízo da apreciação da documentação apresentada e da continuidade da análise técnica pela unidade competente.

Ressalta-se que o arquivamento não implica concessão automática da licença, cuja renovação dependerá da conclusão da análise técnica e do atendimento aos requisitos ambientais aplicáveis, relacionados ao processo 00391-00008284/2025-56 .

III – DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO:

I – ACOLHER o recurso administrativo interposto por Original Construções e Comércio Ltda., considerando que o pedido de renovação da Licença de Operação nº 56/2008 está sendo tratado no Processo SEI nº 00391-00008284/2025-56;

II – DETERMINAR o arquivamento do Processo nº 00391-00005838/2018-34, tendo em vista que a matéria está submetida à análise no processo específico de renovação da licença;

III – ESCLARECER que o arquivamento não implica deferimento automático da renovação da Licença de Operação, devendo a análise do requerimento prosseguir no Processo SEI nº 00391-00008284/2025-56 até decisão conclusiva da autoridade competente.

Dê-se ciência à interessada. Após, publique-se e arquivem-se os autos.

DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA
Secretária Executiva - Substituta

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar FRANSUEUDO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1.716.754-X, para atuar como gestor da contratação; RENATA APARECIDA DE BRITO, matrícula nº 23.930-5, para atuar como gestora substituta; CARLOS ALEXANDRE MORAES GOMES, matrícula nº 1.732.583-8, para atuar como fiscal técnico; JOSCIANE JEANE CARDOSO, matrícula nº 1.731.619-7, para atuar como fiscal técnico substituto e a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); no âmbito do Contrato 53069/2024 (156771396), firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 41 (154428083) e seus anexos.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 369, de 03 de setembro de 2026..

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7º, §3º e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALEXANDRE MORAES GOMES, matrícula nº 1.732.853-8, para atuar como gestor da contratação; JOSCIANE JEANE CARDOSO, matrícula nº 1.731.619-7 para atuar como gestora substituta; RENATA APARECIDA DE BRITO, matrícula nº 1.718.267-0, para atuar como fiscal técnico; RAFAEL OLIVEIRA BRAGA DE GOES e matrícula nº 1.732.591-9, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato contrato Nº 051265/2024 - 61/2024(original) (137167098), com a empresa Neoenergia Distribuição Brasília CNPJ.: 07.522.669/0001-92. Esse contrato tem por objeto regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação ao uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo CONSUMIDOR para a UNIDADE CONSUMIDORA e o pagamento dos ENCARGOS DE USO, segundo as características contratuais definidas neste CONTRATO, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES em relação à conexão das instalações do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO por meio do PONTO DE ENTREGA, à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal na Residência Oficial de Águas Claras.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 391, de 16 de setembro de 2026..

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NAIANE SOUSA SANTOS, matrícula 1.698.000-X, Assessora, símbolo CC-07, da Diretoria de Comunicação Acessível, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WALDIMAR CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.697.944-3, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 03/11/2026 a 20/11/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, com base na Instrução Normativa SGD/ME (Secretaria de Governo Digital- Ministério da Economia) nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 04018-00003004/2024-51, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Execução do Contrato nº 01/2025 - SIGGO nº 052959, designada pela Ordem de Serviço nº 1º, de 25 de março de 2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.450.011/0001-00, que tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender às necessidades de impressão, cópias e digitalização de documentos da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Designar DENISE FONSECA DE ANDRADE PALHARES, matrícula nº 1.724.082-4, para atuar como fiscal requisitante, em substituição ao TAYLOR GOMES DUTRA, matrícula nº 1.720.931-5, no âmbito do Contrato nº 01/2025 - SIGGO nº 052959.

Art. 3º Os demais servidores designados como fiscais na Ordem de Serviço nº 1º, de 25 de março de 2025, mantêm-se em suas respectivas atribuições.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE ABREU SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, com base na Instrução Normativa nº 12 - CONTDF/SEFIN/SEEC, de 31 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SALVATORE AIELLO, Assessor, matrícula nº 1.728.680-8, para compor, como membro, a Comissão Inventariante instituída pela Ordem de Serviço nº 65, de 14 de setembro de 2026, publicada no DODF nº 172, de 16 de setembro de 2026, p. 47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATTAN LUIZ DA MATA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em VISTA O DECRETO Nº 39.002, DE 24 DE ABRIL DE 2018, QUE REGULAMENTOU OS ARTIGOS 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE DE SOUSA PANTALEÃO, matrícula 17286522, ocupante do cargo de símbolo CC-04, Assessora técnica da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 17202299, ocupante do cargo de símbolo CNE-07, Diretora de Articulação da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00307-00001382/2026-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, da servidora KÁTIA REGINA MIRANDA DE ALMEIDA, matrícula nº 1731981-1, ocupante do cargo de natureza especial de Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, para participar da Missão Técnica destinada às Administrações Regionais do Distrito Federal vencedoras do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE), promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – SEBRAE/DF, a ser realizada no período de 8 a 11 de novembro de 2026, na Serra Gaúcha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00069829/2026-09, resolve:

DESIGNAR KAMYLIA PEREIRA PESSANHA DOS SANTOS, matrícula nº 287.630-2, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00070252/2026-70, resolve:

DESIGNAR KELLY AUREA CORREA, matrícula nº 285.606-9, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a ALEXANDRE MARCEL OLIVEIRA BRAGA, filho inválido do ex-servidor PAULO EMILIO BRAGA, matrícula nº 84.298-2, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01/11/2026, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0712749-74.2026.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00007423/2025-10.

CESSAR OS EFEITOS, na Ordem de Serviço Coletiva nº 75, de 10/09/2026, publicada no DODF nº 169, de 11/09/2026, o ato que reviu a concessão da pensão temporária a ANTÔNIO FELIX LOUZA NETO, filho do ex-servidor EDUARDO FELIX LOUZA, matrícula nº 128.259-X, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir como beneficiária de pensão vitalícia, MARIZA CURCIO BOMFIM LOUZA, na condição de cônjuge do ex-servidor, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0747422-50.2026.8.07.0000. Processo SEI nº 00413-00002595/2021-73.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 81, de 10/06/2021, publicada no DODF nº 108, de 11/06/2021, o ato que concedeu pensão temporária a ANTÔNIO FELIX LOUZA NETO, filho do ex-servidor EDUARDO FELIX LOUZA, matrícula nº 128.259-X, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, NILVA MARCIA ARAUJO CAVALCANTE, na condição de companheira do ex-servidor, a contar de 16/10/2026, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0747422-50.2026.8.07.0000. Processo SEI nº 00413-00002595/2021-73.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva, de 10/02/2016, publicada no DODF nº 28, de 12/02/2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ENI GUACERONI MACIEL, cônjuge do ex-servidor EMANUEL COELHO MACIEL, matrícula nº 1.405.407-8, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARTA MAGALHÃES DE ALMEIDA, na qualidade de companheira do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 14/03/2017, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0707887-07.2019.8.07.0018. Processo SEI nº 0080-002542/2017.

FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Equipe de Planejamento de Contratação de Serviço Assistencial de Transporte Sanitário, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 que institui o Regimento Interno de Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o art. 6º do Decreto nº 47.546, de 07 de agosto de 2025 que cria a Secretaria Executiva de Assistência à Saúde na estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação destinada a conduzir as ações necessárias para a Contratação de Serviço Assistencial de Transporte Sanitário, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consoante o contido no processo SEI nº 00060-00449827/2026-41.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação-EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis, observando a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023, entregando todos os artefatos definidos sob sua responsabilidade.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação-EPC será composta pelos seguintes servidores:

A. Subgrupo do Complexo Regulador do Distrito Federal (SES/SEAS/CRDF):

I - DANILLO SILVA FERNANDES, matrícula nº 167.727-7, membro titular da unidade SAMU;

II - FABIANE HOMAR DE MONTALVÃO, matrícula nº 1.679.679-9, membro suplente da unidade SAMU;

III - ANDRÉ DE SOUSA SILVA, matrícula nº 1.720.189-6, membro titular da unidade CERTS;

IV - INÁCIA MELO DOS SANTOS, matrícula nº 156.116-2, membro suplente da unidade CERTS;

B. Subgrupo técnico-assistencial da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SES/SEAS/SAIS):

I - MARIANE PIRES VAZ DE MELLO, matrícula nº 1.688.355-1, RTD de Emergência;

II - BRENDA CARLA LIMA SILVA, matrícula nº 1673355x, RTD de Emergência Pediátrica;

III - DENISE PERES DE MENDONÇA, matrícula nº 1.698.280-0, RTD em Clínica Médica;

IV - JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula nº 158.988-1, RTD de Pediatria;

V - SANDRA REGINA LIMA CARNEIRO, matrícula nº 01425587, RTD em Terapia Intensiva Adulto;

VI - FERNANDA CONSTANTINO DE SANTANA, matrícula nº 1.673.039-9, RTD em Terapia Intensiva Pediátrica;

VII - STEFANIA PRATA, matrícula nº 198.675-9, RTD de Neonatologia.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação-EPC será destituída quando da assinatura do contrato administrativo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 392, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o Decreto nº 43.291, de 9 de maio de 2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a realização do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; a Portaria SES/DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; a Deliberação nº 09, de 28 de fevereiro de 2025, do Colegiado de Gestão da SES/DF, que aprovou a 3ª edição do Manual de Parâmetros para o Dimensionamento da Força de Trabalho; a necessidade de analisar os processos de trabalho desenvolvidos na Central de Regulação Ambulatorial (CERA), com vistas à produção de estudo técnico para dimensionamento da força de trabalho da unidade; e a necessidade de adequar a força de trabalho às demandas, aos processos de trabalho, às entregas e à capacidade operacional da unidade, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), de caráter temporário e natureza técnica, com a finalidade de realizar estudo para dimensionamento da força de trabalho da Central de Regulação Ambulatorial (CERA/DIRAAH/CRDF/SES-DF).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

I - realizar o levantamento e o mapeamento dos processos de trabalho desenvolvidos na CERA;

II - identificar e validar as atividades e entregas realizadas pelos diferentes perfis profissionais da unidade;

III - descrever os fluxos de trabalho, suas etapas, interfaces, responsáveis, frequência e demais elementos necessários à compreensão da dinâmica operacional da unidade;

IV - identificar os volumes de trabalho, tempos de execução, periodicidade, complexidade e demais variáveis relacionadas às atividades desenvolvidas;

V - analisar a força de trabalho atualmente disponível, considerando quantitativo, categorias profissionais, carga horária e distribuição das atividades;

VI - identificar possíveis incompatibilidades entre demanda, processos de trabalho e força de trabalho disponível;

VII - aplicar os parâmetros e as diretrizes metodológicas vigentes para o Dimensionamento da Força de Trabalho na SES/DF;

VIII - propor, com base nos processos de trabalho mapeados e nos parâmetros institucionais vigentes, o quantitativo e o perfil da força de trabalho necessários ao funcionamento adequado da CERA;

IX - elaborar relatório técnico contendo metodologia utilizada, diagnóstico, resultados do dimensionamento, memória de cálculo, conclusões e recomendações.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar (DIRAAH/CRDF):

a) IARA DE SOUSA CEZARIO JARDIM, matrícula 1.443.758-9, Diretora de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, na qualidade de Coordenadora do GT;

b) CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula 1.443.735-X, Gerente da Central de Regulação Ambulatorial, na qualidade de Coordenador suplente;

II - Central de Regulação Ambulatorial (CERA/DIRAAH/CRDF):

a) REBECA DE SOUZA COSTA, matrícula 14356457, médica, titular;

b) RAQUEL SOUZA PASSOS, matrícula 157812X, médica, suplente;

c) AMANDA MICHELLE MONTEIRO NUNES BELTRÃO, matrícula 14400065, enfermeira, titular;

d) MARCIANA RÉGIA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 1547615, enfermeira, suplente;

e) ROBERTA KARLA MARTINS DE SENA PINHEIRO, matrícula 1436381X, odontóloga, representante da Odontologia;

f) MARIA CLÁUDIA SANTOS DE ARRUDA, matrícula 01545256, fonoaudióloga, representante da equipe multiprofissional;

Art. 4º Compete à Coordenação do Grupo de Trabalho:

I - coordenar as atividades do GT;

II - elaborar e acompanhar o plano de trabalho e o cronograma de execução;

III - promover a articulação entre os integrantes do GT e as unidades envolvidas;

IV - organizar e supervisionar as atividades de levantamento, mapeamento, análise e validação dos processos de trabalho;

V - consolidar os produtos e o relatório técnico final;

VI - encaminhar os resultados do GT à autoridade competente.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá solicitar às unidades da SES/DF informações, documentos, dados de produção, registros, fluxos, relatórios e demais elementos necessários ao desenvolvimento do estudo.

Art. 6º A Diretoria de Organização (DIORG/SUPLANS) e Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT/CIGEC/SUGEP) participarão do Grupo de Trabalho em caráter consultivo, conforme suas atribuições regimentais.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho servidores da CERA, do CRDF, da SUGEP, da SUPLANS ou de outras unidades da SES/DF que detenham conhecimento técnico relacionado aos processos de trabalho objeto da análise.

Art. 7º O trabalho deverá contemplar, no mínimo:

I - análise dos documentos normativos e institucionais relacionados à CERA;

II - levantamento e mapeamento dos processos de trabalho;

III - identificação e validação das atividades e entregas;

IV - levantamento dos volumes de trabalho e demais variáveis necessárias;

V - análise da força de trabalho existente;

VI - aplicação dos parâmetros metodológicos vigentes;

VII - validação dos resultados;

VIII - elaboração do relatório técnico final.

Art. 8º Constituem produtos do Grupo de Trabalho:

I - mapa consolidado dos processos de trabalho da CERA;

II - diagnóstico da força de trabalho existente;

III - proposta de dimensionamento da força de trabalho por categoria profissional e carga horária;

IV - relatório técnico final, contendo metodologia, resultados, memória de cálculo, limitações identificadas e recomendações.

Art. 9º O Grupo de Trabalho deverá elaborar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta Ordem de Serviço, o cronograma e o plano de ação para desenvolvimento das atividades.

Art. 10. O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 11. As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas e serão consideradas serviço público relevante.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA HELENA LEITE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 291, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: NAYANE LIMA BOMFIM BOSON - Matr.14435926, Cargo efetivo: FISIOTERAPEUTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NSF, para participar do(a) "DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, SINAIS DE ALERTA E ESTIMULAÇÃO PRECOCE: CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE", a realizar-se em Brasília -DF, nos dias 10 e 13/11/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00448834/2026-26; GLENIA ARAUJO CASTRO - Matr.16823133, Cargo efetivo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, SINAIS DE ALERTA E ESTIMULAÇÃO PRECOCE: CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE", a realizar-se em Brasília - DF, nos dias 06 e 23/10/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00456418/2026-00; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO - Matr.01860623, Cargo efetivo: MEDICO - NEUROLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "XXXII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA - ABN - NEURO26", a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 06/10/2026 a 10/10/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º

00060-00407502/2026-91; TAINA CANDIDA DE ALMEIDA GONTIJO CARNEIRO - Matr.14417537, Cargo efetivo: MEDICO - CLINICA MEDICA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE MEDICINA INTERNA/HRS, para participar do(a) "CONGRESSO AMERICANO DE REUMATOLOGIA ACR 2026", a realizar-se em Orlando - Flórida (EUA), no período de 06/11/2026 a 12/11/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00455266/2026-10; TAINA CANDIDA DE ALMEIDA GONTIJO CARNEIRO - Matr.1724692X, Cargo efetivo: MEDICO - REUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "CONGRESSO AMERICANO DE REUMATOLOGIA (ACR Convergence 2026)", a realizar-se em Orlando -Flórida (EUA), no período de 06/11/2026 a 12/11/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00454933/2026-47; LUCIA MOREIRA DA CUNHA - Matr.14437074, Cargo efetivo: FISIOTERAPEUTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GAMAD/NSF, para participar do(a) "3º CONGRESSO INTERNACIONAL DE NEONATOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL", a realizar-se em Brasília -DF, no período de 26/11/2026 a 28/11/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00449895/2026-19; LARISSA DEL BIANCO ALVES - Matr.1718360X, Cargo efetivo: MEDICO - PNEUMOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "42º CONGRESSO BRASILEIRO DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA", a realizar-se em Natal - RN, no período de 13/10/2026 a 17/10/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00447677/2026-31; BRENO BAEZA - Matr.17183510, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) "38º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA", a realizar-se em Natal - RN, no período de 19/10/2026 a 25/10/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00464411/2026-53; IGOR RIBEIRO OLIVEIRA - Matr.16616634 (TECNICO ENFERMAGEM) e Matr.17314844 (ENFERMEIRO), Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA/GP/NEPS, para participar do(a) "28º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM", a realizar-se em Natal -RN, no período de 29/11/2026 a 04/12/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00341169/2026-41; FERNANDA QUEIROZ BASTOS - Matr.14426633, Cargo efetivo: MEDICO-HEMATO.E HEMOTERAPIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) NUCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA/HRS, para participar do(a) "HEMO 2026", a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, no período de 28/10/2026 a 31/10/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00446595/2026-70; GLENIA ARAUJO CASTRO - Matr.16823133, Cargo efetivo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) POLICLINICA - SOBRADINHO, para participar do(a) "CONGRESSO ESPECTRO 2026", a realizar-se em Foz do Iguaçu - PR, no período de 04/11/2026 e 08/11/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00460123/2026-20; KELLY SABOIA MENEZES DIAS - Matr.01714740, Cargo efetivo: ENFERMEIRO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL/HRS, para participar do(a) "XV INTERNATIONAL CONGRESS OF KANGAROO MOTHER CARE E II CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE O CUIDADO CANGURU", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 18/11/2026 a 21/11/2026, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI n.º 00060-00421575/2026-96.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 292, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/201, aos servidores: THALES NARCIZO DA CRUZ - Matr. 1730850X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Cecília Saldanha da Cruz em 20/09/2026; TAINA ALVES MARTINS CORDEIRO - Matr. 17247187, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Laura Alves Cordeiro Miranda Moraes em 03/06/2026; SARA HABKA - Matr. 16611853, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Daniel Kenji Habka Watanabe em 25/09/2026.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 293, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): GYLDÊNIA PAZ DO NASCIMENTO, 1.718.179-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 5.239 dias, ou seja, 14 anos, 4 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de

junho de 2005 a 21 de setembro de 2005, 1º de março de 2008 a 22 de julho de 2008, 1º de agosto de 2008 a 03 de setembro de 2008, 1º de julho de 2009 a 30 de abril de 2011, 1º de maio de 2011 a 31 de agosto de 2011, 1º de setembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, 12 de março de 2012 a 31 de maio de 2013, 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2013, 1º de setembro de 2013 a 09 de janeiro de 2014, 10 de janeiro de 2014 a 06 de novembro de 2014, 1º de janeiro de 2015 a 31 de maio de 2015, 11 de agosto de 2015 a 22 de janeiro de 2016, 1º de março de 2016 a 31 de março de 2018, 1º de maio de 2018 a 06 de novembro de 2018 e 13 de junho de 2019 a 17 de março de 2024, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00484877/2026-75.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00512328/2026-06, resolve:

Art. 1º Dispensar LORENA NEVES SILVA DE ALMEIDA, matrícula 16593022, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006969, de Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar JOAO LUIZ DA SILVA, matrícula 16804643, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006969, de Chefe do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 295, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e conforme Processo SEI nº 00060-00513051/2026-21, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO VINICIUS ANTÔNIO DA NATIVIDADE, matrícula 16730771, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007038, de Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar HELDER FONSECA E MENDES, matrícula 01465740, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55007038, de Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.701, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): SEBASTIANA DE FÁTIMA MATIAS, 1.682.445-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.526 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 6 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29 de outubro de 2013 a 1º de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00346526/2025-86.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionados (nome, matrícula, cargo, lotação): SEBASTIANA DE FÁTIMA MATIAS, 1.682.445-8, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.648 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1992 a 30 de abril de 1992, 1º de agosto de 2003 a 30 de setembro de 2003, 23 de janeiro de 2004 a 09 de julho de 2004, 10 de julho de 2004 a 22 de fevereiro de 2005, 1º de abril de 2005 a 11 de maio de 2006, 03 de agosto de 2006 a 30 de setembro de 2007, 1º de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2008, 1º de outubro de 2008 a 31 de outubro de 2008, 09 de julho de 2012 a 22 de agosto de 2012, 07 de março de 2013 a 21 de outubro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00346526/2025-86

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1.702, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 1443, de 02/09/2026, publicada no DODF nº 165, de 04/09/2026, página 41, a qual designou ANA PAULA DE BRITO, matrícula 17201276, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o chefe do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor NATHAN DAS NEVES ROSA DA SILVA, matrícula 17143454, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00544853/2021-78.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do seguinte setor:

I- SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONTRATUALIZAÇÕES ASSISTENCIAIS (SUCOAS): ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA, matrícula 1694990-0, como interlocutora suplente, conforme termos do Processo SEI nº 00060-00595443/2024-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.089, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, de atuar como DEFENSOR DATIVO na SIND nº 002/2024 – Processo SEI nº 00060-00487185/2022-55, designado pela Portaria nº 343, de 13 de abril de 2026, publicada no DODF nº 68, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

FUNDAÇÃO DE ENSINO
E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA
GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 109, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “a”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor às servidoras abaixo relacionadas, cedidas/disponibilizadas a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração: ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, matrícula SES n.º 1704722-6, 1º Quinquênio — 30/09/2021 a 28/09/2026, GLAUCIA NIZE MARTINS SANTOS, matrícula SES n.º 1434468-8, 3º Quinquênio — 26/08/2021 a 24/08/2026, ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA, matrícula SES n.º 0198249-4, 3º Quinquênio — 07/02/2021 a 02/05/2026, e ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula SES n.º 0198447-0, 3º Quinquênio — 11/03/2021 a 26/03/2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LULI ROMERO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 157 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pela Portaria nº 167/2026, resolve:

Art. 1º Designar ANA CLÉIA CAVALCANTE CUPSINSKI, matrícula nº 246118-8, gestora titular, e LETÍCIA BATISTA SANTOS, Gestora Suplente, matrícula nº 2003511-X, do Termo de Fomento nº 001/2026, firmado entre a SEE/DF e a OSC CAVALEIROS DE SAO JORGE - CENTRO EQUESTRE, cujo objeto é a oferta de 48 vagas de Equoterapia e Musicalização, destinadas a pessoas com deficiência ou necessidades específicas, a partir de 2 anos de idade, sendo prevista a destinação de 70% das vagas (33 vagas) a estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e 30% (15 vagas) à comunidade em geral de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho, conforme consta no Processo MROSC nº 0009-01-000000005047/2026-45.

Art. 2º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores designados no artigo anterior o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 935, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no artigo 20, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b" da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00369542/2026-53, visando à apuração de supostas irregularidades constantes e referenciadas no Processo nº 00080-00071533/2026-25.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Especial destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 106, de 9 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 6, de 12 de janeiro de 2026, p. 34, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Determinar o afastamento preventivo dos servidores FRANCISNILDE MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 34.370-4, e LUCIANO FARIAS MENDES ZICA, matrícula nº 30.983-4, do exercício de suas atividades laborais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 222 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, os servidores afastados não podem comparecer à repartição de onde foram afastados, exceto quando autorizados pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme art. 222, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 67, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e considerando o disposto no art. 4º, caput e § 3º, do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados, como membros titulares da Comissão, os servidores: TALITA ILANA VIEIRA GEHRE, matrícula 1.719.216-1; DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula 1.717.719-7, e JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO, matrícula 1.698.100-6.

Art. 3º Ficam designados, como membros suplentes da Comissão, os servidores: IGOR MAIA DE CASTRO, matrícula 1.724.257-6; LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula 1.658.649-2, e JULIANA ALVES FERNANDES DE MELO, matrícula 1.726.668/8.

Art. 4º A Comissão será presidida pela servidora TALITA ILANA VIEIRA GEHRE, matrícula 1.719.216-1, que será substituída nos impedimentos legais pela servidora DANIELE DE SOUSA ALCÂNTARA, matrícula 1.717.719-7.

Art. 5º O Secretário será definido pela Comissão.

Art. 6º O mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelecido no art. 4º, § 3º, do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "e", da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal (somente a remuneração do cargo), dos servidores GUSTAVO FERREIRA TARRAGÔ, matrícula nº 1.713.889-2, Subsecretário de Modernização Tecnológica, e 2º TEN QOPMA ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.727.315-3, Coordenador, da Coordenação de Videomonitoramento, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para participarem do evento Smart City Expo World Congress, em Barcelona/ES, de 2 a 6 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ELIZEU DE SOUZA QUEIROZ, matrícula nº 1924777, na função de Gestor; a servidora TATIANY ALVES DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1142693, na função de Fiscal Administrativo; o servidor PABLILSON FONSECA GOMES, matrícula nº 1037918, na função de Fiscal Técnico, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato 46/2026 FUSP, a ser firmado com a empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto é referente a contratação de instituição para capacitação de servidores do Distrito Federal no Curso "Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a IN 05", referente ao processo SEI nº 00053-00093568/2026-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC EWERTON AMARAL FERREIRA Mat. 195.729/5 lotado no 1º Batalhão em razão de sua participação no 2º Curso de Altos Estudos para Praças (CAEP II/2026), na modalidade integral.

Art. 2º Nomear o 2º SGT QPPMC ALEX GOUVÉIA ROCHA DE SOUZA Mat. 732.170/8, lotado no BPESC para proceder como membro da Comissão no Inventário Físico do Material Estocado no Almoarifado Geral da Corporação, exercício 2026

Art. 3º Fica determinada a apresentação do policial militar acima relacionado à Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento - DPTS, impreterivelmente, no dia 26 de outubro de 2026, às 14h.

Art. 4º Publique-se em BCG e DODF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/BPESC/3CIA de 01/10/2026 (215968632), Memorando Nº 1007/2026 - PMDF/BPESC/SP/SSAD de 20/10/2026 (217667732), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº (00054-00169930/2026-35), resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC BEATRIZ DE OLIVEIRA FREITAS - mat. 3428673-1, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo

efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 22/10/2026, conforme Termo de Posse Nº 87/2026 - TJDF (217858242); Efetivar o licenciamento a contar de 22 de outubro de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/17BPM/SP/SSAD de 19/10/2026 (217544245) e do Memorando Nº 722/2026 - PMDF/17BPM/SP/SSAD de 21/10/2026 (217751541) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00180041/2026-29, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a SD QPPMC SARA CRISTINA BOTELHO COSTA - mat. 2218961-0, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em 22/10/2026, conforme Termo de Posse Nº 87/2026 - TJDF (217858852); Efetivar o licenciamento a contar de 22 de outubro de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1380 (217468400), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16 de outubro de 2026, o Primeiro-Tenente EVERTON FRANCISCO PEREIRA NUNES, Mat. 24.402/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/20, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Distrital nº 15.740/94, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403/25, e tendo em vista o Memorando nº 1400 (217802760), resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de outubro de 2026, o Major RONAN CASTILHO GONÇALVES, Mat. 23.968/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei Federal nº 7.289/84, por encontrar-se aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se em DODF.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0034

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão de acerto financeiro do último salário, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 054-00026177/2026-94;

Art. 2º Designa-se o 2º TEN QOPMA EDUARDO BORGES DIAS - Matrícula 22.371/9, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDF/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0036

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão de licenciamento a pedido sem o cumprimento do tempo mínimo de serviço a ser prestado à Corporação - Restituição de valores referentes a curso de formação de praças - CFP, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 054-00054759/2026-61;

Art. 2º Designa-se o 2º TEN QOPMA FRANCIVALDO RAMOS CARNEIRO - MAT. 22.619/X, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDf/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0035

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão da Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 054-00094914/2026-81;

Art. 2º Designa-se o 2º TEN QOPMA RENATO CAMPOS BITTENCOURT - Matrícula 22.766/8, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDf/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

TCE Nº 2026.0622.11.0037

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 36, inciso I, e artigo 38, inciso V, do Decreto Federal nº 10.443; com fulcro no art. 28 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022; e no art. 2º da Portaria PMDF nº 1051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital, em razão da Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, conforme os fatos constantes nos autos do Processo SEI-GDF nº 054-00125010/2025-24;

Art. 2º Designa-se o 2º TEN QOPMA DENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, MAT. 21.267/9, como Tomador de Contas, conferindo-lhe todas as atribuições necessárias à condução dos trabalhos, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar os danos, viabilizar seu integral ressarcimento, além de propor medidas saneadoras para a efetiva autotutela administrativa;

Art. 3º Compete ao Tomador de Contas realizar os atos de instrução no prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições dos arts. 29, 46, 47 e 64 da Instrução Normativa CGDF nº 5, de 11 de novembro de 2022, e na legislação aplicável, com a consequente remessa dos autos, acompanhados de relatório conclusivo e circunstanciado, à Auditoria da PMDF, na Unidade SEI-GDF: "PMDf/DCC/AUD";

Art. 4º Incumbe à Auditoria da PMDF o controle dos prazos, o exame de conformidade, a análise do conjunto probatório e dos elementos constitutivos, bem como a adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO GALDINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00117970/2026-00 e nº 3915/86, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 1184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no DODF nº 196, de 21 de Outubro de 2026, referente ao 1º SGT PM REF. WELLINGTON AMARAL DE MATOS, matrícula nº 587/8, para EXCLUIR: "REVER o Decreto de 16 de setembro de 1993, publicado no DODF nº 189, de 17/09/1993, para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.626/2018 e nº 00054-00164194/2026-29 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR. MANOEL GOMES DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 14.967/5, a contar da data do diagnóstico (12/3/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.931/2010 e Processo SEI GDF nº 0005400124807/2026-95, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de março de 2026, o CB PM RR SIDINEY CIRIACO DO NASCIMENTO Matr. 15.321-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.206, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00020-00068898/2025-13, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR ANDERSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 14.771-0, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos do processo nº 0824187-48.2025.8.07.0016, em que se confirmou os efeitos da antecipação de tutela publicada no DODF nº 3, de 7 de janeiro de 2026.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 521, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula 73.530/2, para a função de Gestor da ARP, 3º SGT QPPMC GABRIELA NUNES CRIVELARO COSTA PIRES, matrícula 732.673/4, para a função de Gestor Substituto da ARP e 1º SGT QPPMC CLEVERSON TAVARES DA SILVA, matrícula 73.291/5, para a função de Gestor Substituto da ARP n.º 51/2026, referente Edital e Pregão Eletrônico n.º 90035/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa Česká zbrojovka a.s., nos autos do Processo SEI nº 00054-00076600/2025-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 524, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve: Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 1º SGT QPPMC LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 73.838/7, para a função de Gestor do Contrato; CB QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, Mat. 735.524/6, para Fiscal Técnico do Contrato; e CB QPPMC VALCLECIO ALVES VELOSO, Mat. 736036/3, para Fiscal Administrativo do Contrato, Referente as Notas de Empenho 2026NE000982 (217370259), e 2026NE000983 (217370559), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, e METTA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA nos autos do Processo SEI n. 00054-00159464/2026-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 525, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve: Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 79/2026 - PMDF/DINFRA/SAP (217120247), o MAJ QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, matrícula. 72.639-7, da função de Gestor da ARP e o 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula. 72.700-8, da função de Gestor Substituto da ARP, da Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços n.º. 49/2025-DER/DF (190309655);

Art. 2º Designar, 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula. 72.700-8, para a função de Gestor da ARP, e o CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, matrícula. 736.099-1, para a função de Gestor Substituto da ARP, para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços n.º. 49/2025-DER/DF (190309655);

Art. 3º A Gestão passa a ser composta pelos seguintes policiais: 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula. 72.700-8, na função de Gestor da ARP e o CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, matrícula. 736.099-1, na função de Gestor Substituto da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00144229/2021-07.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve: Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 79/2026 - PMDF/DINFRA/SAP (217120247), o 1º SGT QPPMC ANDRÉ NEIVA PEREIRA, matrícula 72.700-8, da função de Gestor do Contrato da Comissão de Execução do Contrato Administrativo nº 50/2026 (211856134).

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato Administrativo nº 50/2026 (211856134), conforme indicado no Memorando Nº 79/2026 - PMDF/DINFRA/SAP (217120247): I - CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, matrícula. 736.099-1, na função de Gestor do Contrato; II - SD QPPMC ESTEFANO AMORIM DA SILVA, matrícula 737.129-2, para a função de Fiscal Técnico; e III - SD QPPMC, PAULO VICTOR DA SILVA RODRIGUES matrícula 738.067-4, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Designar o CB QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, matrícula. 736.099-1, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato Administrativo nº 50/2026 (211856134), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00144533/2025-70.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ALUIZIO AMANCIO DO BÚ JUNIOR, matr. 1417420, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00111226/2026-11.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 ELIAS GARCIA DIAS, matr. 1404967, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00113437/2026-99.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ AUGUSTO SANTA CRUZ DOS SANTOS, matr. 1405337, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00112380/2026-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RIBAMAR ANDRADE FILHO, matr. 1405393, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00114378/2026-76.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 RENATO DO NASCIMENTO FERREIRA, matr. 1405341, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00112787/2026-38.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. WENDEL DEMETRIUS OLIVEIRA DEUSDARÁ, matr. 1405261, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, §4º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00111255/2026-83.

MOISÉS ALVES BARCELOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora ESTER SILVA DE OLIVEIRA CIRQUEIRA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 23.1049-X, matrícula SIAPE nº 01154338, a partir de 30/05/2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026 e Decisão nº 2.623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00039860/2026-48.

CONCEDER abono de permanência ao servidor MAQUEIBE DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 235.998-7, matrícula SIAPE nº 1659392, a partir de 01/07/2026, com fundamento no artigo art. 17 da Lei Complementar nº 1.067, de 28 de abril de 2026 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter cumprido os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00026710/2026-74.

RETIFICAR na Portaria de 04 de julho de 2024, publicada no DODF nº 128, de 08 de julho de 2024, em cumprimento a Decisão nº 368/2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a concessão de abono de permanência ao servidor ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 59.157-2, matrícula SIAPE nº 1412405, para constar, onde se lê: "... e as Decisões nº 2623/2010, nº 3784/2023 e nº 570/2024, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal..."; Leia-se: "... e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mantendo-se os demais termos da concessão.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, em cumprimento a Decisão nº 368/2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a concessão de abono de permanência ao servidor ATAIDE JERONIMO DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGRH nº 58.809-1, matrícula SIAPE nº 1412135, para constar, onde se lê: "a partir de 04.07.2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00037042/2023-68, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e as Decisões nº 2623/2010 e nº 3784/2023, ambas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, "caput", da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85"; Leia-se: a partir de 15/05/2024, com fundamento no artigo 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, em cumprimento a sentença proferida nos autos do Processo n. 0709084-21.2024.8.07.0018, da 3ª Vara da Fazenda Pública do DF.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ANNA JÚLIA DE OLIVEIRA CERVEIRA, matrícula nº 182.309-4, para RESPONDER, como Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenação Contratações Públicas - CCONP, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em seus afastamentos, licenças, férias e demais impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Fica a revogada a Portaria nº 92, de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Artigo 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Decreto nº 29.290/2008, resolve:

Art. 1º Conceder Afastamento Remunerado para Estudos ao servidor GILDÁZIO BARBOSA NASCIMENTO, matrícula nº 251.073-1, Agente de Trânsito, lotado na Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (COPOL LESTE/DIRPOL), com ônus limitado para o Distrito Federal (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Políticas Públicas, na Universidade Católica de Brasília (UCB), no período de 03/03/2027 a 02/03/2028, processo 00055-00043318/2026-13.

Art. 2º O servidor deverá observar as obrigações constantes no Art. 161, § 4º da LC nº 840/2011 e nos Arts. 14 e 15 do Decreto nº 29.290/2008.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO

DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestora Substituta, Fiscal Técnica e Fiscal Técnica Substituta da Nota de Empenho 2026NE00997, em favor da empresa ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUICAO LTDA, Processo SEI nº 04026-00044530/2026-51, que tem por objeto a aquisição de 33.000 (trinta e três mil) galões de ALVEJANTE ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: UNICAMENTE DE ÁGUA H₂O E HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO. MARCA: OESTE. ITEM 01., conforme Autorização de Despesa e Empenho:

FILIPPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula 1.682.802-X, como Gestor;

GEÓRGEA RODRIGUES DO SACRAMENTO, matrícula 178.235-5, como Gestora Substituto;

MAYARA VIANA MATOS, matrícula 1.689.149-X, como Fiscal Técnica;

MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula 1.693.055-X, como Fiscal Técnica Substituta.

Art. 2º Os Gestores e fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 178, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a MAJ QOPM SILVANA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula GDF 1.727.388-9, Ajudante de Ordens, Símbolo CPE-07, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM DANIELLA ABRAHÃO, matrícula GDF 1.729.415-0, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 08/09/2026 a 11/09/2026 e no dia 14/09/2026, por motivo de afastamento legal da titular. Processo SEI nº 00428-00002991/2026-37.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Designar, por razões de interesse público, o servidor LINO VITAL DOS SANTOS, matrícula nº 17338867, ocupante do cargo de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, para exercer suas funções na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, o servidor se reportará, hierarquicamente, à Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 994, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LETÍCIA MACHADO DE CARVALHO, Especialista Socioeducativa - Psicóloga, matrícula nº 197.966-3, RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9 e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5 sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo n. 00400-00076971/2025-10.

Art. 2º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 248.979-1, e EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula nº 244.505-03, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato Para Aquisição de Bens nº 24/2026-SEJUS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para treinamento contínuo de servidores, visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Internação Socioeducativa do Sistema Socioeducativo, celebrado com a empresa SÜD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, objeto do Processo 00400-00055609/2026-88.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO LOPES APPARECIDO, matrícula 249.029-3, em substituição a EDUARDO RODRIGUES SOUSA, matrícula 249.733-6, e ELIAS FLORENCIO DUARTE, matrícula 221.296-X, em substituição a FABÍOLA ALVES DA SILVA, matrícula 216.197-4, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2026NE01389, emitida para 32076851000104 - WSS COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS E LICITAÇÕES, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030659/2026-52.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JALLES GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, pág. 10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 007/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.450.011/0001-00, que tem por objeto a contratação, por meio de Ata de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, com fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90061/2024, a Ata de Registro de Preço n.º 0250/2024, e o respectivo Primeiro Termo Aditivo.

I - TIAGO GARCIA LÔBO CAMPOS DOS SANTOS, Diretor de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula n.º 287.980-8, para atuar como Executor Titular, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal;

II - JHONATAN DIAS FERREIRA, Gerente de Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula n.º 2865297, para atuar como Executor Suplente, responsável pelas fiscalizações Técnicas, Administrativas e pelo Público Usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da DF Legal.

Art. 2º Caberá aos executores, no exercício de suas atribuições, observar, entre outras normas aplicáveis à fiscalização de contratos administrativos, inclusive, o disposto no art. 117, parágrafos 1º ao 3º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; arts. 24 a 26 e 30 do Decreto 44.330 de 16 de março de 2023; as Portarias n.º 29, de 25 de fevereiro de 2004, e n.º 125, de 30 de abril de 2004, ambas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA.

Art. 3º Os Executores deverão elaborar, mensalmente, relatório de execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, à Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, observando o prazo estipulado na Circular SEI-GDF n.º 6/2019 - DF-LEGAL/SUAG, datada de 05 de Agosto de 2019, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 014/2025-SODF, firmado com a LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a execução dos serviços de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 3B e 4 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 19.895,08 m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no Termo de Referência (SEI nº 167857953), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Pregão nº. 90008/2025-SODF (SEI nº 169208965), Proposta de Preços (SEI nº 174649297) e seus complementos.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

a) CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS - Matrícula 286.396-0 - Coordenador

b) BRUNO SAMPAIO LIMA - Matrícula 279.909-x - Membro

c) ADONEY ARAILSON DE JESUS - Matrícula: 284.723-X - Membro

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2026

PROCESSO: 00070-00005152/2026-95. INTERESSADO: Núcleo de Proteção aos Animais de Produção e Suprimentos (NUPROA), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, incisos I e II, e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor ANDERSON GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula 1719900-X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para participar do I Simpósio AtualizaEQUI: Ciência e Prática na Medicina Equina, realizado em Goiânia/GO, no período de 16 a 17 de outubro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEAGRI-DF) para registro, controle e demais providências funcionais.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2026

PROCESSO: 00070-00005161/2026-86. INTERESSADO: Núcleo de Proteção aos Animais de Produção e Suprimentos (NUPROA), da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, incisos I e II, e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, da servidora LETÍCIA SIQUEIRA DANTAS LEAL, matrícula nº 1719167-X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para participar do I Simpósio AtualizaEQUI: Ciência e Prática na Medicina Equina, realizado em Goiânia/GO, no período de 16 a 17 de outubro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEAGRI-DF) para registro, controle e demais providências funcionais.

RAFAEL BORGES BUENO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2026

PROCESSO: 00070-00005166/2026-17. INTERESSADO: Gerência de Atenção Veterinária e Apoio Diagnóstico (GEAV), da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, incisos I e II, e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, da servidora IARA BARBACENA MACIEL, matrícula nº 186.288-X, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para participar do I Simpósio AtualizaEQUI: Ciência e Prática na Medicina Equina, realizado em Goiânia/GO, no período de 16 a 17 de outubro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEAGRI-DF) para registro, controle e demais providências funcionais.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste órgão e em atendimento ao art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC destinada à condução dos procedimentos instrutórios referentes ao planejamento da contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC visando ao rastreamento, monitoramento e telemetria da frota da SEAGRI-DF no âmbito do Processo SEI nº 00070-00004057/2026-74, os servidores:

I – como Integrante Requisitante: ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula 1.719.625-6;

II – como Integrante Técnico: ALESSANDRA LÚCIA GONÇALVES, matrícula 1.663.517-5 e FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula nº 1.710.351-7; e

III – como Integrante Administrativo: CÁSSIO GONÇALVES CASSIMIRO, matrícula 1657881-3.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação ficará sob responsabilidade do servidor Alexsandro da Silva Santos Fernandes.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação – EPC:

I – elaborar os artefatos de planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência;

II – promover os estudos técnicos e mercadológicos necessários à adequada caracterização da solução pretendida;

III – realizar levantamento de mercado e demais análises necessárias à definição da solução mais vantajosa para a Administração;

IV – observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e demais normativos aplicáveis às contratações públicas; e

V – zelar pela observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

Art. 3º Os servidores que compõem a EPC tem plenos poderes para providenciar informações e a instrução processual para o bom andamento da contratação, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 44.330/2023, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e legislação correlata, além das necessidades desta Pasta.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Aquisições (DIGEA), desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho de suas funções na EPC, além de prestar suporte sempre que a Equipe entender necessário.

Art. 5º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração adicional e será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como gestor e fiscais da Nota de Empenho 2026NE00193 celebradas entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, e a empresa P MIRANDA DE MORAES CONFECÇÕES - CNPJ nº 35.902.255/0001-24, que tem por objeto a confecção de camisetas institucionais padronizadas, destinadas à utilização nas ações, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo SEI/GDF nº 04015-00001051/2026-14:

I - SUZANI SANTOS MARQUES, matrícula: 17107563; Fiscal Titular;

II - PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES, matrícula nº 17323274; Fiscal Suplente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º A Diretoria de Aquisições e Contratações - DIAC/SUAG/SEAC disponibilizará o processo aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001109/2026-74, resolve:

Art. 1º Designar IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, símbolo CC-07, Assessor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir ROBERTO BARROS, matrícula 0284359-5, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal no dia 29/10/2026, em virtude de abono de ponto anual da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000157/2026-45, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANNA ARAUJO DOURADO, matrícula 0286863-6, Assessora, Símbolo CC-07, lotada na Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 0282842-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Materiais, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos seguintes períodos: Do dia 28/10/2026 e 29/10/2026, em virtude de abono de ponto anual da titular; No dia 13/11/2026, em virtude de abono de ponto aniversário da titular; e No período de 03/11/2026 a 12/11/2026 por motivo de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso II, do artigo 15, do Estatuto Social da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento Emenda Parlamentar nº 00298.01- (Fábio Felix), celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Processo SEI nº 00193-00000872/2025-88.

Art. 2º Fica designado o seguinte servidor para compor a referida Comissão, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I- ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 1.719.301-X

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 64, de 28 de maio de 2026, publicada no DODF nº 98, de 29/05/2026, página 53.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula nº 1.715.808-7, Assessor Especial, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-07, para substituir ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1.726.860-5, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-03, em seus afastamentos e ou impedimentos legais, conforme consta no Processo SEI nº 00193-00001700/2026-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições, que lhe confere o inciso I do art. 7º do regimento interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, conferidas pelo Decreto Nº 41.285, de 30 de setembro de 2020, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP a que faz jus ao servidor IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula nº 1.401.578-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), em razão da apresentação de diploma de graduação em Gestão de Recursos Humanos (grau de tecnólogo), com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP Nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2026. Processo SEI nº 04000-00002036/2026-53.

ADEVAGNER BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros na Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP o seguinte representante da Sociedade Civil:

I - RAFAEL BARBOSA DE MORAES, CPF nº 848.***.***-34, membro titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 686, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, pag 34, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 02406004, Analista de Atividades Culturais, para substituir WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula 02419092, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio a Licitação e Compras, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 03/11/2026 a 19/11/2026 e de 23/11/2026 a 27/11/2026, por motivo de usufruto de férias regulamentares e de abono de ponto anual pelo titular, conforme Processo 00150-00013160/2026-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 687, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, pag 34, resolve:

Art. 1º Designar JULIANO ALBUQUERQUE CASTELO BRANCO, matrícula nº 17329760, Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Monitoramento, símbolo CC-08, para substituir EMILLY CAROLINE RODRIGUES ARRUDA ALVES, matrícula nº 17274249, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de a titular estar substituindo em outro cargo, conforme processo 00150-00011094/2026-67 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 688, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e considerando a Ordem de Serviço nº 530, de 8 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 0240560-1, Analista de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do TTermo de Fomento referente ao Projeto “VENHA AGORA – AÇÃO E REINO”, celebrado no âmbito da proposta nº 1112 – Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 632, de 13 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, página 94.

Art. 2º Permanece como gestor o servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS, Matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, designado pela Ordem de Serviço nº 632, de 13 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 218, de 17 de novembro de 2025, página 94.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 689, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e considerando a Ordem de Serviço nº 530, de 8 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 02405202, Analista de Atividades Culturais como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto “GAMA CULTURAL 2025”, celebrado no âmbito da proposta nº 722 - Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 551 de 15 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2025, páginas 46 e 47.

Art. 2º Permanece como gestor o servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO - matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, designado na Ordem de Serviços nº 551 de 15 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2025, páginas 46 e 47.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, e considerando a Ordem de Serviço nº 530, de 8 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Designar JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 01721038, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JULIANO ALBUQUERQUE CASTELO BRANCO, matrícula nº 17329760, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Acompanhamento e Monitoramento, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21/10/2026 a 30/10/2026, por motivo titular em substituição do Subsecretário, conforme Processo 00150-00000531/2025-36 (Pessoa: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 123/2025, referente ao Projeto “Arte e Cultura 2025”, celebrado no âmbito da proposta nº 1032 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula nº 1727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 684, de 03 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 117-A, de 03 de dezembro de 2025, página 12.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 692, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, e considerando a Ordem de Serviço nº 530, de 8 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço Nº 682, de 20 de outubro de 2026, publicada no DODF Nº 196, de 21 de outubro de 2026, pag. 41, o ato que designou substituta para a Chefia do Núcleo de Parcerias e Contratos, para: ONDE SE LÊ: “...MARINA SANTOS DE MORAIS, matrícula 240506-7, Técnico de Atividades Culturais...” “13/11/2026 a 08/12/2026...”, LEIA-SE: “...MARIANA DAMASCENO CORREA, matrícula 02412586, Analista de Atividades Culturais...” “09/11/2026 a 08/12/2026...”.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial do Processo SEI nº 0081-001865/1997.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 693, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea “I”, publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, os servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, 172877-6, Analista em PPGG, 4%, 19/10/2026, 00150-00013175/2026-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA LINO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas “b” e “e”, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00017212/2023-13, resolve:

Art. 1º Designar ANA RAQUEL SILVA CANUTO, matrícula nº 279.986-3 e MÁRCIO OLIVEIRA SILVA SANTOS, matrícula nº 287.017-7, para atuarem como membros da Comissão de Execução do Contrato nº 049148/2023, celebrado com a empresa REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado na região administrativa de Sol Nascente/Por do Sol, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo café da manhã, almoço e jantar, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Art. 2º Fica revogada ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, publicada no DODF nº 192, de 15 de outubro de 2026, pg.58.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 647, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11, inciso VI, da Portaria SEDES nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de WESLEY MATHEUS DE SOUSA CONCEIÇÃO, matrícula 02859874, referente ao período de 13/10/2026 a 19/10/2026, conforme processo 00431-00009396/2026-82 e justificativa constante do Despacho 216931054.Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente, nos termos do artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 648, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11, inciso VI, da Portaria SEDES nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, referente ao período de 20/10/2026 a 23/10/2026, conforme processo 00431-00026720/2025-46 e fundamentação constante do Despacho 217611880.Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente, nos termos do artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 649, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11, inciso VI, da Portaria SEDES nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 15 da Instrução Normativa nº 01, de 26 de dezembro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade do serviço, do servidor HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, matrícula 2244772, referente ao período de 13/10/2026 a 22/10/2026, conforme justificativa constante do Despacho 217060404 nos autos do Processo SEI 00431-00003720/2026-59.Fica assegurada ao servidor a fruição posterior do período de férias suspenso, nos termos do artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011.

ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR HELIO CARLOS OLINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02876264, Assessor Especial, da Assessoria de Políticas Públicas Ambientais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02879727, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe da Assessoria de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 07/10/2026 a 21/10/2026, por motivo de licença médica do titular do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001393/2026-49.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ANTONIEL FERREIRA SILVA, matrícula nº 02877325, Assessor Especial, da Assessoria de Relações Parlamentares Políticas Públicas Ambientais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JOSE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 02879727, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, de Chefe da Assessoria de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 22/10/2026 a 05/11/2026, por motivo de licença médica do titular do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001393/2026-49.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 3 de maio de 2021, e com fundamento no art. 238 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar as Instrução nºs 42 e 43, de 1º de julho de 2026, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 121, de 06 de julho de 2026, pág. 44, no âmbito dos Processos Sigilosos nºs 00094-00007779/2024-31 e 00094-00003759/2024-91, que designou o servidor PAULO AUGUSTO DUARTE FIRMINO para exercer a função de defensor dativo do servidor RAONE ANDRÉ LIMA DA CRUZ, tendo em vista que o servidor foi localizado, após sua citação por edital publicado em jornal de grande circulação, conforme registrado na Ata - SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (214135723).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa e designa integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de material audiovisual, instituída pela Portaria nº 71, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 31 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 62 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, em vista da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recepcionada pelo Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e do disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e considerando o que consta do Processo SEI nº 04009-00000622/2025-39, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Integrante Requisitante e de Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de material audiovisual, instituída pela Portaria nº 71, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 31 de julho de 2025, respectivamente, as servidoras:

I - GLÁUCIA SIMÕES DA SILVA, Matrícula: 37.831-3;

II - ANA CAROLINA DOMINGUES VIEIRA, Matrícula: 0283460X.

Art. 2º Designar, em substituição às servidoras dispensadas no artigo anterior, os seguintes servidores para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: BERNARDO BITTAR, Matrícula: 2880873;

II - Integrante Administrativo: GABRIEL HENRIQUE GAIOROBA DA SILVA, Matrícula: 287699-X.

Art. 3º Em razão do disposto nesta Portaria, a Equipe de Planejamento da Contratação passa a ter a seguinte composição:

I - Integrante Requisitante: BERNARDO BITTAR, Matrícula: 2880873;

II - Integrante Técnico: ARTHUR BORGES DE FREITAS, Matrícula: 02764784;

III - Integrante Técnico: ANTONY GUSTAVO MACIEL DA SILVA, Matrícula: 02820137;

IV - Integrante Administrativo: GABRIEL HENRIQUE GAIOROBA DA SILVA, Matrícula: 287699-X.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 71, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 142, de 31 de julho de 2025, inclusive quanto às atribuições da Equipe e à sua destituição automática quando da assinatura do contrato, nos termos do § 9º do art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO ANTUNES

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor JOSE DE RIBAMAR MATOS JUNIOR, matrícula nº 44.058-2, Auditor de Controle Interno, Primeira Classe, Padrão IV do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/10/2026, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI 00480-00005342/2026-90.

SANDRO GASPERIN

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2026

Processo nº 00001-00023796/2026-98. Objeto: Aquisição de módulos de baterias (Battery Packs), modelo E3SBTH4, compatíveis com o Sistema de Alimentação Ininterrupta de Energia (UPS) Schneider Electric Easy UPS 3S, instalado na infraestrutura da TV Câmara Distrital, destinados à reposição das baterias atualmente utilizadas no equipamento, com vistas ao restabelecimento de sua autonomia e à continuidade da proteção elétrica dos sistemas essenciais da emissora, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 66.847,70. Data/hora da Sessão Pública: 10/11/2026, às 14:00h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00000145/2023-87. Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 08/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOSPITAL PACINI LTDA. Objeto: inclusão do Pterígio com Autotransplante Conjuntival Unilateral no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sra. Natália Pacini Lycurgo Leite.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045045/2021

PROCESSO: 00151-00000519/2021-70. PARTES: Distrito Federal por intermédio do Arquivo Público do Distrito Federal e PHM Engenharia LTDA, CNPJ 35.092.847/0001-28. OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 045045/2021 (217730815), por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (Sinapi). VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: ADALBERTO SCIGLIANO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, pela PHM ENGENHARIA LTDA: PEDRO HENRIQUE MARQUES FAGUNDES, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Secont/Seec operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos sob demanda para atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência do Distrito Federal – IPREV-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$71.887,50. Total de itens Licitados: 22 itens em grupo único. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Critério de julgamento: menor preço por grupo. Modo de disputa: aberto. Abertura das propostas: 11/11/2026, às 9h30. Processo nº 00413-00005834/2024-90. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026
ESTER MEIRELES GOMES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
GERÊNCIA DE JULGAMENTO
DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 30, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, e considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 02, de 24 de junho de 2026, bem como o disposto nos artigos 11, inciso III, e 12, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011 e nos termos da Ordem de Serviço SUREC, nº 99 de 19 de dezembro 2018, TORNA PÚBLICAS as decisões proferidas em julgamento de primeira instância administrativa que julgaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL das impugnações dos processos abaixo relacionados, apresentados na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04034-00011262/2023-68, DIVA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 3748/2023, 41.837.267/0001-15, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDERSON ROBERTO CHELLI, 264132/SP; 04034-00011261/2023-13, DIVA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 3747/2023, 41.837.267/0001-15, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDERSON ROBERTO CHELLI, 264132/SP; 04034-00011266/2023-46, DIVA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 3749/2023, 41.837.267/0001-15, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ANDERSON ROBERTO CHELLI, 264132/SP. FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS (contribuintes) devidamente INTIMADOS das referidas Decisões de Julgamento, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011. DA EFETIVAÇÃO E PRAZOS: 1. A intimação por este Edital considerar-se-á efetivada após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em observância ao art. 12, III, da Lei nº 4.567/2011 e aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança estabelecidos na Lei Complementar nº 968/2020.2. A partir da data da efetivação da ciência, referente à parte controversa, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do crédito tributário ou para a interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, nos termos do art. 51 da Lei nº 4.567/2011, combinado com o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020. DAS CONSEQUÊNCIAS: A ausência de pagamento ou a não interposição tempestiva de recurso, referente à parte controversa, implicará a constituição definitiva do crédito tributário, conforme o art. 102, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, com o posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrança judicial. DA EXIGIBILIDADE: A suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, III, do Código Tributário Nacional) cessa com a decisão de primeira instância que julga improcedente a impugnação, sendo restabelecida apenas mediante a interposição tempestiva de recurso voluntário, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011.

NIVALDO PAVANINI PARRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
À SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001106/2026-28. Interessado: HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$55.141,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 055156/2025. Em 23/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001422/2026-08. Interessado: INTERBRASÍLIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.701.278/0001-42. Valor: R\$170.291,46 (cento e setenta mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0384/2021. Em 23/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$9.610,70 (nove mil seiscentos e dez reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0463/2021. Em 23/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001859/2023-91. Interessado: HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Valor: R\$358.368,17 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0002/2020. Em 23/10/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. PABLO VIEIRA DE CASTRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0746173-61.2026.8.07.0001 instruído pelo Processo SEI nº 00060-00404478/2026-39, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do processo seletivo temporário para a função pública de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, regido pelo Edital nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 22 de abril de 2026, conforme a seguir:

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO

1.1 Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro - listagem de NEGROS - relação com o número de inscrição, nome completo, CPF, pontuação final e ordem de classificação: 9930000209, GILSON RIBEIRO DE MOURA, ***,210.071-**, 4,00, 114º, sub judice.

1.2 Os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do processo seletivo para provimento de vagas na função pública de Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relacionados no artigo 13º do Edital de Resultado Final nº 22, de 14 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 84-A, de 14 de agosto de 2026, com classificação igual ou superior a 114º (centésima décima quarta) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 114º (centésimo décimo quarto) lugar passa a ser o 115º (centésima décima quinta) colocação, e assim sucessivamente até a última classificação alcançada em decorrência da presente retificação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL Nº 44, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0734035-65.2026.8.07.0000, instruído pelo Processo SEI nº 00060-00387161/2026-21, TORNA PÚBLICA a retificação do resultado final do processo seletivo temporário para a função pública de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, regido pelo Edital nº 10, de 17 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 22 de abril de 2026, conforme a seguir:

1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - PADIOLEIRO

1.1 Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Especialidade: Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro - listagem de NEGROS - relação com o número de inscrição, nome completo, CPF, pontuação final e ordem de classificação: 9930005460, KENNEDY KELVIN LOPES DE ARAÚJO SANTOS, ***,085.207-**, 4,00, 96º, sub judice.

1.2 Os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do processo seletivo para provimento de vagas na função pública de Técnico de Apoio Operacional - Padioleiro, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, relacionados no artigo 13º do Edital de Resultado

Final nº 22, de 14 de agosto de 2026, publicado no DODF nº 84-A, de 14 de agosto de 2026, com classificação igual ou superior a 96º (nonagésima sexta) colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 96º (nonagésimo sexto) lugar passa a ser o 97º (nonagésimo sétimo) colocado, e assim sucessivamente até a última classificação alcançada em decorrência da presente retificação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAL Nº 45, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO para Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de profissionais de saúde da carreira de Médico do Distrito Federal, na função pública temporária de Médico Generalista, mediante as condições estabelecidas no Edital Normativo nº 21 de 22 de julho de 2026, publicado no DODF nº 134 de 23 de julho de 2026, conforme instrução processual SEI nº 00060-00334936/2026-65.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão anexar, através do petiçãoamento eletrônico, a documentação comprobatória dos Requisitos da função pública temporária e dos Títulos e Experiência Profissional para avaliação, validação e veracidade da documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo ou desconconsideração da pontuação, por ausência de comprovação, no período de 26 de outubro de 2026 à 06 de novembro de 2026.

Art. 2º Os candidatos que não realizarem o petiçãoamento eletrônico no prazo estipulado serão excluídos do Processo Seletivo.

Art. 3º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 4º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão anexar no petiçãoamento eletrônico a avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como anexar toda documentação exigida (original) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada ao petiçãoamento eletrônico e à apresentação e entrega das documentações necessárias, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2>.

Art. 6º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não anexar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 7º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 8º CONVOCAR para o cargo de Médico do Distrito Federal, da função pública temporária de Médico Generalista, AMPLA CONCORRÊNCIA, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

(*); (*); 8920002633, Marielly Da Silva, ***,081.311-**,189º; 8920000681, Caique Ferreira, ***,356.801-**,190º; 8920001697, Patrícia Sad Costa Pereira, ***,829.627-**,191º; (*); 8920002582, Luísa Campos Pereira, ***,537.876-**,193º; (*); (*); 8920001373, Daniela Lucena De Figueiredo, ***,770.611-**,196º; (*); (*); 8920000070, Maisa Arakaki Moreira, ***,781.001-**,199º; 8920002296, Pedro Henrique Gomes Santana, ***,326.751-**,200º; 8920001082, Otacilio Francisco Paraguay Figueiredo, ***,058.464-**,201º; (*); 8920000635, Mariana Santos Pinto, ***,265.303-**,203º; 8920000359, Renato Da Silva Cordeiro Colenghi, ***,729.931-**,204º; 8920002220, Lucas Lima Araújo, ***,808.911-**,205º; 8920000812, Alline Santos Pereira, ***,012.671-**,206º; 8920002879, Maira Lisboa De Menezes Brandao, ***,536.806-**,207º; 8920000748, Maiana Ferraz Santos Silva, ***,358.525-**,208º; 8920000296, Maria Carolina Costa Teixeira, ***,453.821-**,209º; 8920002211, Marcela Silveira Castro, ***,151.221-**,210º; (*); (*); 8920001109, Iago Icaro Murad Moura, ***,941.982-**,213º; (*); 8920001090, Thiago De Carvalho Cerveira, ***,946.623-**,215º; 8920002493, Edi Ney Da Silveira Filho, ***,325.603-**,216º; 8920001603, Pedro Alves De Andrade, ***,245.141-**,217º; 8920001014, Jessica Ivana Dias Da Silva, ***,422.961-**,218º; (**); 8920002592, José Donato De Sousa Netto, ***,270.931-**,220º; 8920002383, Yago Luciano De Paula , ***,078.051-**,221º; 8920001209, Luma Goiana Pinto Simeão, ***,877.824-**,222º; 8920002513, Oemis Eduardo Xavier, ***,661.641-**,223º; 8920000667, Larissa Campos Spinola Ribeiro, ***,108.081-**,224º; 8920002479, Jessyca Vitória Costa Silva, ***,076.884-**,225º; 8920002073, Gabriel Broedel Gomes, ***,215.777-**,226º; (*); 8920002290, Rafael Almeida Rodrigues, ***,823.054-**,228º; 8920001076, Antonio Domingos Oliveira De Moura Neto, ***,362.717-**,229º; 8920002437, Marina Coleta Drago, ***,562.001-**,230º; (*); 8920002338, Gabriela Melo, ***,916.131-**,232º; 8920001539, Filipe Chaves Ferreira Tamanini, ***,797.081-**,233º; (*); 8920001194, Maria Teresa Carvalho De Almeida, ***,562.711-**,235º; 8920001510, Leticia Lemos, ***,863.664-**,236º; 8920001453, Pâmella Scarlet Martins De Barros, ***,501.091-**,237º; 8920000389, Victor Bastos Lemos, ***,428.411-**,238º; (*); 8920002432, Juliana Diniz Da Frota , ***,590.777-**,240º; (*); 89200002248, Beatriz Cristina Soares Barros,

***.801.131-**.242°; 8920002601, Luiza Gabriella De Souza Santos , ***.124.026-**.243°; 8920000696, Danielle Pereira Dos Santos , ***.562.001-**.244°; (*); (*); 8920001838, Eduarda Vaz Guimarães, ***.888.261-**.247°; 8920000167, Gabriella Martucci Manca , ***.094.618-**.248°; 8920001208, Carolina Barbosa Carvalho Do Carmo, ***.237.971-**.249°; 8920000201, Luís Henrique Rossignolli Almeida Prado De Oliveira, ***.942.171-**.250°; 8920002798, Daniel Caires Campos, ***.329.401-**.251°; 8920002653, Gabriel Sobral Marcondes Eugenio, ***.946.341-**.252°; 8920001382, Diogo Torres Martins , ***.318.611-**.253°; 8920001843, Lucas Alves Costa, ***.811.251-**.254°; (*); 8920002436, Ingrid Dos Santos Rodrigues, ***.059.171-**.256°; 8920002386, Allef Lucas De Freitas Coutinho, ***.666.471-**.257°; (*); 8920002814, Vitória De Lima Fernandes, ***.523.411-**.259°; 8920000139, Natália Carvalho Da Silva Mendes, ***.562.861-**.260°; 8920001899, Caroline Coelho Ribeiro, ***.350.961-**.261°; 8920002279, Henrique Moreira Dias De Matos, ***.862.216-**.262°; 8920001262, Aira Martins Alves , ***.194.006-**.263°; 8920002378, Iêza Karina Fernandes Nunes, ***.690.953-**.264°; 8920001528, Beatriz De Castro Barbosa Dos Santos, ***.697.371-**.265°; 8920000405, Letícia Furtado Alves, ***.486.931-**.266°; 8920000603, Amanda Marques Coelho, ***.021.451-**.267°; 8920002365, ALESSA Cléa Rebouças Holanda, ***.275.143-**.268°; 8920002464, Guimel Gabriel Dias Rocha , ***.182.681-**.269°; (*); (*); 8920001039, Mateus Arakawa Pamplona, ***.656.251-**.272°; 8920002353, Louize Franci Mendonça, ***.919.321-**.273°; (*); 8920001445, Jose Geraldo Do Nascimento, ***.923.801-**.275°; 8920001400, David Alves Teixeira Lima, ***.408.001-**.276°; (*); 8920001306, Rodrigo De Carvalho Filizola, ***.345.377-**.278°; (*); 8920002862, Ivan Pontes Aguiar, ***.594.531-**.280°; (*); 8920001394, Milson Marinho De Araújo Barbosa Júnior, ***.928.824-**.282°; 8920001022, Eliezer Carlos Ramos Dos Santos, ***.581.811-**.283°; 8920002864, Milena Alonso Egea Gerez, ***.549.788-**.284°; 8920001067, Dulcimy Acosta Garcia, ***.691.941-**.285°; 8920001657, Gabriel De Angelis Bastos Pereira, ***.555.051-**.286°; 8920000990, Diego Sindeaux Figueira, ***.583.806-**.287°; 8920000046, Juliana Pigossi Neves, ***.721.411-**.288°; 8920000162, Eloiza Helena Ferreira Da Silva, ***.024.531-**.289°; 8920000140, Osmar Nascimento Silva, ***.498.775-**.290°; 8920001702, Fabiana Do Carmo Silva, ***.726.051-**.291°; 8920001119, Flávio Azevedo Da Silva, ***.920.093-**.292°; 8920002769, Victor Alexandre Almeida Dos Santos, ***.420.935-**.293°; (*); 8920001433, Renata Cristina Gontijo, ***.010.666-**.295°; 8920000525, Pâmella Carneiro Da Cruz, ***.605.361-**.296°; 8920001462, Sarah Praxedes Araujo, ***.429.441-**.297°; 8920000904, Thiago Rodrigo Soares , ***.544.421-**.298°; (*); 8920002130, Isabela Rocha Peixoto, ***.969.301-**.301°; (*); 8920000370, Percy Heliogabalo Souza De Melo, ***.740.601-**.303°; 8920000834, Rafael Almeida Passos Santos , ***.853.925-**.304°; 8920001512, Lucas Padilha Vitoriano, ***.306.301-**.305°; (*); (*); 8920000937, Caroline Passos Cardoso, ***.195.135-**.308°; 8920002089, Gustavo Butzge Rubenich, ***.194.409-**.309°; 8920002566, Priscila Rejane De Moraes Magalhães, ***.076.131-**.310°; 8920001068, Clara Roriz Fernandes Republicano , ***.010.531-**.311°; 8920001537, Maria Aparecida Alves Miranda, ***.441.653-**.312°; (*); 8920002260, Caio Aguiar Carvalho , ***.864.951-**.314°; 8920001574, Nádyla Vasconcelos Braz, ***.369.341-**.315°; 8920002785, Lazaro Leonardo Mendes De Oliveira , ***.153.741-**.316°; (*); 8920001666, Jaime Wilson Ferreira Pires, ***.193.451-**.318°; 89200002732, Vitor Gonçalves Fonseca, ***.359.131-**.319°; 8920000284, Andreia Ferreira Dos Santos, ***.408.761-**.320°; 8920000150, Bárbara Sena Moraes Gratao , ***.261.571-**.321°; (*); 8920000275, Mariana Nunes Assis Guimarães Oliveira, ***.436.921-**.323°; (*); (*); 8920001212, Carlos Alain Arozarena Cienfuegos, ***.049.851-**.326°; 8920002214, Kássia Karoline Maia Barcelos , ***.034.611-**.327°; 8920001139, Cássio Henrique Campos Silva, ***.249.093-**.328°; 8920001157, Rebeca Martins Do Nascimento , ***.917.071-**.329°; 8920002458, João Pedro Ferreira Lopes, ***.045.501-**.330°; 8920002302, Gabriel Assumpção Paes Leme, ***.389.361-**.331°; (*); 8920001934, Anna Luiza Brito Franceschini, ***.894.531-**.333°; 8920002388, Matheus Macedo Hernesto, ***.889.483-**.334°.

Art. 9º CONVOCAR para a função pública de MÉDICO - GENERALISTA, candidatos autodeclarados NEGROS, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, CPF e ordem de classificação:

8920000844, Amanda Soares Gonçalves, ***.656.446-**.59°; 8920000859, Stefannie Novaes De Carvalho, ***.223.885-**.60°; 8920001430, Fernando Vinícius Brandão Rocha De Almeida, ***.361.331-**.61°; (*); 8920000289, Renata Gabriella Ribeiro Ferreira, ***.544.421-**.63°; (*); 8920000067, Isabelle Alves De Paula, ***.197.671-**.65°; 8920001882, Sophia Assis Dos Santos, ***.896.341-**.66°; 8920000276, Isabella Oliveira De Rezende, ***.057.056-**.67°.

(*) A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato com vínculo ativo com a SES/DF há menos de 12 meses, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 4.266 de 11/12/2008.

(**) A classificação em destaque com asterisco trata-se de candidato que foi convocado como cota.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 247/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados, CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00339434/2026-21. Total de 11 itens (ampla concorrência e cotas reservadas de 25% às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 7.147.575,0177. Cadastro das Propostas: a partir de 26/10/2026. Abertura das Propostas: 09/11/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000446/2026.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL e outro, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00115580/2026-62. Total de 1 lote contendo 2 itens e 1 item avulso (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 9.100.861,9552. Cadastro das Propostas: a partir de 26/10/2026. Abertura das Propostas: 09/11/2026, às 8h30, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1>

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000415/2026.

WELIKA FARIA SANTOS

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSSAM e PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 18/10/2026 a 22/10/2026, e ajustes de pendências de publicação da prestação de contas dos anos anteriores (Processo SISMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor, CNPJ, Código SISMateriais, Descritivo, Valor Global) :

2030-007992, Processo SEI nº 00060-00484872/2026-42, empresa UBEFLEX COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.509.554/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P4200002013, CAMA BELICHE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 28.940,00 (Vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais).

2730-002981, Processo SEI nº 00060-00260343/2025-74, empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 35888, CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).

2730-002989, Processo SEI nº 00060-00274244/2025-70, empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90240, NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

2730-003018, Processo SEI nº 00060-00320245/2025-01, empresa DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código

SES: 90954, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.444,00 (Mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

2730-003001, Processo SEI nº 00060-00278713/2025-20, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 24925, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.056,32 (Dois mil, cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

2730-003001, Processo SEI nº 00060-00278713/2025-20, empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 24927, ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

2730-003013, Processo SEI nº 00060-00310532/2025-03, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90255, BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).

2730-003016, Processo SEI nº 00060-00312023/2025-15, empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90762, PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.734,00 (Mil, setecentos e trinta e quatro reais).

2730-003023, Processo SEI nº 00060-00324511/2025-67, empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90230, SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

2730-003415, Processo SEI nº 00060-00502760/2026-81, empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90319, DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA (1MG +3MG) /ML FRASCO 15 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.022,00 (Mil e vinte e dois reais).

2730-003411, Processo SEI nº 00060-00497188/2026-21, empresa DF MEDICAL LTDA – CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 90218, TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.558,40 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

2730-003408, Processo SEI nº 00060-00491671/2026-00, empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 91122, EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

2800-001091, Processo SEI nº 00060-00459929/2026-75, empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 27706, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA CONTÊINER DE 25 LTS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMP, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 8.704,00 (Oito mil, setecentos e quatro reais).

2800-001091, Processo SEI nº 00060-00459929/2026-75, empresa ROBERTO DA COSTA CARDOSO – CNPJ: 59.605.256/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 39638, CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMP, CAP.65 LT, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 1.703,28 (Mil, setecentos e três reais e vinte e oito centavos).

10/2026, Processo SEI nº 00060-00437073/2026-87, empresa DS MEDICAL – CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é SERVIÇO REPARO EM DETECTORES FETAIS, MARCA - MEDPEJ Patrimônios: 00001.952.982, 00001.339.204, 00001.952.734, 00001.327.379, 00001.339.199, 00001.327.482, 00001.339.211, 00001.327.361, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais).

2800-001104, Processo SEI nº 00060-00477213/2026-50, empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 7557, CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TAMP, CAP.65 LT, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 15.695,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

2800-001104, Processo SEI nº 00060-00477213/2026-50, empresa GRANMEDICA LTDA – CNPJ: 37.531.583/0001-97, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: 37225, CAIXA TERMICA 15 A 18 LITROS, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 8.180,00 (Oito mil, cento e oitenta reais).

2800-001106, Processo SEI nº 00060-00477352/2026-83, empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item

identificado pelo Código SES: 38704, ESTOJO BOLSA PARA AURICULOTERAPIA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde/SRSSO, no valor global de R\$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).

FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PE Nº 90022/2026

NUMERAÇÃO PNCP 926334-10/2026

Objeto: No aviso de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026, publicada no DODF nº 189, de 09/10/2026, à página 73, ONDE SE LÊ: "Data limite de recebimento das propostas: 27/10/2026, às 08h59", LEIA-SE: "Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 09/11/2026" e ratifique-se os demais dados.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI
Diretora de Compras

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO
PE Nº 90020/2026

NUMERAÇÃO PNCP 926334-8/2026

Objeto: Aquisição de enzima TAQ DNA POLIMERASE HOT START, obtida por recombinação gênica de *Thermus aquaticus*, concentração 5UI/uL- para amplificação "HOTSTART" de fragmentos de DNA, para uso em PCR (reação em cadeia da Polimerase). Atividade 5' → 3' exonuclease, uso em genotipagem. Processo SEI nº 00063-00001045/2026-41. Valor Estimado: R\$ 32.800,00. Data limite de recebimento das propostas: 10/11/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI
Diretora de Compras

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 057/2026

Processo: 04016-00021387/2025-86. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e BLUE MEDIC IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 50.553.196/0001-10. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 057/2026, assinado em 20/10/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pela Distratante: ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pela Distratada: FLAVIO LUIZ DE ANDRADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

Processo: 04016-00048695/2020-44. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 32.913.188/0001-55. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 116/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2027. Do Valor Mensal: R\$ 224.002,50 (duzentos e vinte e quatro mil dois reais e cinquenta centavos) e Do Valor total: R\$ 2.688.030,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil trinta reais), assinado em 19/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e Termo Aditivo. Signatários: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: MARCUS VINICIUS SOARES CORREA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026

Processo: 04016-00070563/2026-94. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e DAVOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 06.162.750/0001-46. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de reforma da Unidade de Radiologia do Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), conforme especificação do Elemento Técnico nº 16/2026. Valor do Contrato: R\$ 4.322.786,98 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), assinado em 20/10/2026. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, e por seu Diretor Vice-Presidente – Substituto, Sr. TÚLIO GONÇALVES DE ARAÚJO; pela Contratada: WILLIAM MOREIRA DA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 787/2025

Processo: 04016-00078560/2025-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VILLAS BOAS RADIOFARMACOS BRASIL S/A, CNPJ nº 08.944.601/0001-64.

Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 787/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027 ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro; b) Inclusão de Cláusula de Rescisão a Termo. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 1.617.000,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil reais), assinado em 07/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelos Contratados: TIAGO MARTINS MUNDIM e TITO LÍVIO MUNDIM, na qualidade de Representantes Legais.

NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do edital de processo seletivo a seguir:

- Médico Mastologista - Edital Nº 115/2026

- Analista II - Custo e Orçamento - Edital Nº 116/2026

- Técnico de Manutenção de Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares - Edital Nº 117/2026

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 26/10/2026 até 04/11/2026.

Para se inscrever e verificar todas as etapas, prazos e conteúdo programático do processo seletivo, acesse: <https://processosseletivo.igesdf.org.br/>

Considerando o Contrato nº 186/2025 firmado entre o IGESDF e o Distrito Federal, por meio dessa Casa Civil, encaminha-se para providências quanto à publicação, nos termos deste documento. Ressalte-se que, em virtude do fluxo interno definido por este Instituto, solicita-se que a publicação ocorra no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF do dia 26/10/2026.

FRANCISCA DAS CHAGAS DA CUNHA BARBOSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº723/2026

Processo: 04016-00118153/2026-31. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e DENTAL OTIMA LTDA, CNPJ nº 59.243.026/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Valor Total Estimado: R\$ 8.066,10 (oito mil sessenta e seis reais e dez centavos), assinado em 16/10/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pela Contratada: MARIA ALICE CLARET SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 140/2025

Processo: 04016-00122218/2024-81. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.071.866/0001-66. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 20/10/2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Ditratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela Distratada: representada por seu Representante Legal, Sr. CLEOMAR JOSE RIBEIRO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2023

Processo: 04016-00127095/2021-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 13.196.296/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 540/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2026 a 17 de outubro de 2027. Do Valor: R\$ 6.203.426,40 (seis milhões, duzentos e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), assinado em 16/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e Condições Constantes do Contrato originário e Termos Aditivos. Signatários: representado por sua Diretora-Presidente, Sra. ELIANE SOUZA DE ABREU, e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: RAFAEL BITTENCOURT MOREIRA FERREIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 541/2023

Processo: 04016-00127095/2021-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a UNI23 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.374.579/0001-25. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 541/2023, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 16 de outubro de 2026 a 14 de janeiro de 2027. Do Valor: R\$ 145.138,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais), assinado em

16/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: FABIANO SOUZA DA SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2026

Processo: 04016-00121672/2026-87. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e START TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.712.596/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO. Valor Total Estimado: R\$ 59.417,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), assinado em 16/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: JANDIMAR DAMACENO ROCHA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 730/2026

Processo: 04016-00121682/2026-12. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e RT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.336.598/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ALMOXARIFADO. Valor Total Estimado: R\$ 51.980,80 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), assinado em 16/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: JOSE LAURENCIO RIBEIRO ROCHA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 751/2026

Processo: 04016-00132456/2026-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.299.509/0001-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS. Valor Total Estimado: R\$ 165.369,60 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), assinado em 15/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado, desde que tenha saldo remanescente, e mediante concordância expressa do fornecedor e comprovada a vantajosidade para o IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS; pela Contratada: ANDRE OLIVA TUCCI, na qualidade de procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 770/2025

Processo: 04016-00027667/2025-06. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563.938/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 770/2025, a contar de 07 de outubro de 2026 a 08 de abril de 2027. Do Valor: R\$ 215.952,00 (duzentos e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais), assinado em 08/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: CAMILA PAGNI FARIA, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 778/2025

Processo: 04016-00072201/2025-57. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.645.409/0003-90. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 778/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027; b) Redução do valor unitário do item 2 - MV 15753; c) Inclusão de cláusula de rescisão a termo. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 2.568.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais), assinado em 14/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, ELIANE SOUZA DE ABREU, na qualidade de Diretora-Presidente e BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelos Contratados: LUCAS PERSONA DE ALMEIDA e ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 790/2025

Processo: 04016-00071252/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585/0001-37.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 790/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027 e inclusão de cláusula de rescisão a termo. Do Valor: R\$ 96.740,00 (noventa e seis mil setecentos e quarenta reais), assinado em 14/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: ANDRÉA BARRA CID, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 833/2025
Processo: 04016-00061099/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 833/2025, assinado em 20/10/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Distratante: representado por sua Diretora-Presidente, a Senhora ELIANE SOUZA DE ABREU, e por sua Diretora de Administração e Logística, a Senhora BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, pela Contratada: representada por seu Representante Legal, Senhor ELCINEY BENTO DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 835/2024
Processo: 04016-00115378/2023-93. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 29.182.018/0001-33. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 835/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027. Valor Total da Contratação: R\$ 365.009,30 (trezentos e sessenta e cinco mil e nove reais e trinta centavos), assinado em 14/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Administração e Logística; Pelo Contratado: RODOLPHO CAPARELLO DALINO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2024
Processo: 04016-00114192/2023-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a WAVE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 05.146.498/0001-19. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para entrega do saldo remanescente do CONTRATO Nº 844/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027 e inclusão de cláusula de rescisão a termo. Do Valor: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), assinado em 14/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, e pela contratada: GLEYTON VARGAS FRANÇA, na qualidade de representante legal.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 058/2023
Processo: 04016-00052478/2022-11. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e REX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.340.450/0001-09. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 058/2023, assinado em 20/10/2026. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pela Distratante: BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, na qualidade de Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras; Pela Distratada: RAFAEL ARATANI DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019
Processo: 04016-00003408/2019-33. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HDF ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA E RESPIRATÓRIA LTDA, CNPJ nº 11.843.627/0001-20. Objeto: a) Prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 082/2019, por mais 06 (seis) meses, a contar de 21 de outubro de 2026 a 21 de abril de 2027. Valor Total Estimado: R\$ 235.801,42 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), assinado em 21/10/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde; Pelo Contratado: DANIELE DE SOUZA MORAES SAMPAIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

Processo: 04016-00052419/2026-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.327.871/0001-10. Objeto: Prestação de

serviços de nefropatologia destinados à realização, sob demanda, de exames anatopatológicos em amostras de biópsias renais. Valor do Contrato: R\$ 441.720,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e vinte reais), assinado em 19/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: representado por seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR; pela Contratada: Juliana Marcia Ribeiro Veloso, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

Processo nº: 00080-00147864/2026-43 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO QUADRIX. Objeto: a realização de concurso público de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva das carreiras do Magistério Público do Distrito Federal e de Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Preço: o valor total dos serviços dar-se-á mediante a arrecadação dos valores referentes às taxas de inscrições pagas pelos candidatos diretamente ao Instituto Quadrix. Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, admitida sua prorrogação, desde que devidamente motivada nos autos, precedida de manifestação técnica quanto à necessidade de extensão da vigência para a conclusão do objeto, observados os requisitos, limites e condicionantes estabelecidos na legislação vigente. Assinatura: 23/10/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pelo INSTITUTO QUADRIX: EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
Processo nº: 00080-00271812/2024-25 - Partes: SEE/DF X CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a) a retificação do valor total constante do item 2.2 da Cláusula Segunda - Preço do 2º Termo Aditivo, em razão de erro material, para que, onde se lê "R\$ 16.786.070,10", leia-se "R\$ 16.786.070,13", permanecendo inalteradas as demais informações e condições relativas ao referido item. Em razão da retificação promovida, o item 2.2 da Cláusula Segunda - Preço do 2º Termo Aditivo passa a apresentar a seguinte redação: "2.2. Com a alteração, o valor da contratação, que é R\$ 13.428.867,46 (treze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), passará a ser R\$ 16.786.070,13 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setenta reais e treze centavos)"; e b) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 meses, a partir de 24/10/2026 até 23/10/2028, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 340. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2026NE05860. Valor do Termo Aditivo: R\$ 33.572.140,26 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e seis centavos). Produção de efeitos: de 24/10/2026 até 23/10/2028. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o termo aditivo. Assinatura: 22/10/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO. Pela CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450107 - 16/2026 - SSP/DF

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00008633/2026-27. TIPO: Menor preço por grupo e por item. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos de fisioterapia, destinados à estruturação física das salas de fisioterapia e reabilitação funcional do Centro de Atendimento Biopsicossocial (CAB/SSP-DF), de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. Fonte: 321. Programa de trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Elemento de despesa 4.4.90.52. PRAZO: Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026, às 13:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026

LUCIANO RAMOS

Diretor de Licitações - Substituto

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 13/2026 - SSP/DF
COMPRAS GOV Nº 450107

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00013690/2022-02. TIPO: Maior desconto global. Modo de disputa: Aberto e Fechado. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de escada de emergência em estrutura metálica na edificação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame como segue. Item 1: GODOI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 61.193.309/0001-30, no valor unitário de R\$ 268.234,11 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e onze centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.ssp.df.gov.br/transparencia/licitacoes e no PNCP, UASG 450107.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026
FRANCISCO CRISTIANO DE ARAGÃO PINTO
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 119/2026 - DGP/PMDF, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI, do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica reintegrada definitivamente ao certame a candidata abaixo identificada, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo nº 0706860-13.2024.8.07.0018:

1.1 Andressa Lima Duarte Santos, inscrição nº 4630009975, autos nº 0706860-13.2024.8.07.0018, cargo Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC);

2. Orienta-se a candidata a acompanhar atentamente as futuras convocações e demais publicações referentes ao Concurso Público, que serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico do Instituto AOCP.

ROSIVAN CORREIA DE SOUZA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00152504/2024-09. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de viaturas descaracterizadas, compreendendo veículos automotores de duas e quatro rodas, destinados ao atendimento das necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente das atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional especializado e suporte técnico operacional, tendo como Órgão Gerenciador a Polícia Militar do Distrito Federal (UASG 926016) e como Órgãos Participantes a Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG 927020) e a Secretaria de Estadual da Polícia Militar do Rio de Janeiro - SEP/RJ (UASG 927570), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Valor estimado: R\$ 162.109.797,72 (cento e sessenta e dois milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Tipo: Menor preço por Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 12/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de Outubro de 2026
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 31/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00108733/2025-69. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é Pregão Eletrônico Internacional para futura aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), através do Sistema de Registro de Preços, tendo como Órgão Gerenciador a Polícia Militar do Distrito Federal (UASG 926016) e como Órgãos Participantes a Polícia Militar do Estado da Bahia (UASG 927888), Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima (UASG 927916), Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (UASG 926969), Polícia Militar do Estado do Ceará (UASG 926974),

Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (UASG 927042), Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (UASG 927094), Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG 927020) e Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (UASG 927570), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor preço por Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 29/10/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital está disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 55 - (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pmdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM
Chefe

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000943

PROCESSO SEI nº 00054-00153955/2026-17 – Nota de Empenho Global nº. 2026NE000943, emitida em 02/10/2026, UG: 170393, PRETS 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: FK GRUPO S/A. CNPJ: 55.088.157/0010-01, no valor de R\$ 5.400,00. OBJETO: Aquisição de: LONGARINA COM 3 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXIVEL E COM REVESTIMENTO EM TRAMA CREPE 100% POLIESTER, BRACOS FIXOS. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90006/2025-COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro preço nº: 0130/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000959

PROCESSO SEI nº 00054-00052895/2020-21 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2026NE000959, emitida em 08/10/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 28.475.608/0001-91, no valor de R\$2.824,9. OBJETO: Aquisição de MESA DE REUNIAO, DESCRICAO: FORMATO RETANGULAR, COM LATERAIS ARREDONDADAS, CAPACIDADE DE 8 LUGARES, EM MDF, PES EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 750X1200X2400MM, MESA DE REUNIAO, DESCRICAO: FORMATO CIRCULAR, 355,00 CAPACIDADE PARA 4 LUGARES, EM MDF, PES EM ACO 1.599,96 INOXIDAVEL, MEDINDO 750X600X1400MM. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90026/2025 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 202NE000944

PROCESSO SEI nº 00054-00153955/2026-17 – Nota de Empenho Global nº. 2026NE000944, emitida em 02/10/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: FK GRUPO S/A. CNPJ: 55.088.157/0010-01, no valor de R\$ 2.783,84. OBJETO: Aquisição de CADEIRA, DESCRICAO: ERGONOMICA, GIRATORIA, ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXIVEL E COM REVESTIMENTO EM TRAMA CREPE 100% POLIESTER, BRACOS AJUSTAVEIS EM MODELO "T". Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90006/2025 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro preço n. 0130/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026

PROCESSO SEI Nº 00053-00050881/2026-96 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de empilhadeira elétrica para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do objeto do item 1 à empresa GVR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 62.150.129/0001-33, com o valor total de R\$ 198.997,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930192.

ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb.
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026 - DICOA/DEALF/CBMDF
CONTRATAÇÃO COMPRASGOV: 170394-170/2026

PROCESSO SEI Nº 00053-00111906/2026-35 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de refrigeradores e estabilizadores para transporte e armazenamento de termolábeis para a Farmácia e para o Laboratório da POMED, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.733,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053 NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52-34;

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 09/11/2026, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL, pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE - Cap. QOBM/Comb.
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 74/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, o A REINTEGRAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – DOS EXAMES MÉDICOS, BIOMÉTRICOS E COMPLEMENTARES, TESTE TOXICOLÓGICO E EXAME ODONTOLÓGICO, em cumprimento a DETERMINAÇÃO JUDICIAL para o concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO	RESULTADO
2096851	SABRINA SILVA XAVIER	0737205-42.2026.8.07.0001	SUB JUDICE

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

EDITAL Nº 54/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 46/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS – Sub Judice
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 46/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026, que tratou da convocação para a prova de conhecimentos práticos, na condição sub judice, no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação de Bombeiro Militar Geral de Músico - QBMG-04, regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica REVOGADO, em sua integralidade, o Edital nº 46/2026, de 06 de julho de 2026, publicado como convocação para a prova de conhecimentos práticos na condição sub judice, tendo em vista que a referida convocação foi publicada por equívoco, uma vez que o candidato nele relacionado já realizou a etapa.

1.2. Em razão da revogação de que trata o item 1.1, ficam sem efeito todas as disposições do Edital nº 46/2026, incluindo o seu Anexo Único, relativo à convocação do candidato GUSTAVO MONTEIRO PERES (Inscrição nº 2093527), para o cargo CÓD 408 - SAXOFONE SOPRANO (Bb) / SAXOFONE ALTO (Eb) / SAXOFONE TENOR (Bb) / SAXOFONE BARÍTONO (Eb).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e de suas alterações posteriores, que não conflitem com o presente Edital.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do CBMDF, em conjunto com o IDECAN, no que couber.

2.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00034622/2026-46 – PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal – DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no subitem 7.2.1. do Termo de Referência da contratação, bem como no Art. 156, Inc. I, da Lei 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar a empresa SILVANA APARECIDA BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.889.965/0001-00, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em face do atraso injustificado de 37 (trinta e sete) dias, na entrega de material de escritório adquirido pela instituição, no âmbito do recebimento da Nota de Empenho 2026NE001067. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO

Ordenador de Despesas

Diretor do Departamento de Administração Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 16/2022

Partes: DETRAN-DF e RECANTO VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 41.970.230/0001-60. Processo Sei nº 00055-00034526/2022-90. Objeto: renovar o credenciamento como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) por mais 12 (doze) meses a contar de 04/10/2026. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 201/2026

Partes: DETRAN-DF e BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (BANCO MERCANTIL), CNPJ nº 17.184.037/0001-10. Processo Sei nº 00055-00104321/2025-21. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 20/10/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Michelle Cristina dos Santos Muniz, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025 – METRÔ-DF – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa o registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática e equipamentos visando atender a demanda oriunda do processo (00097-00004078/2026-28) bem como a aquisição de impressora de etiquetas e seu suprimentos para Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-AGPAT que possibilitará a identificação patrimonial de forma mais rápida e eficaz., restando vencedoras as empresas: LOTE 1 - CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESC. E SERV. LTDA, CNPJ: 01.251.189/0001-58; com valor global de R\$ 8.840,00; LOTE 2 - SMARTTVALT COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 57.254.888/0001-06 - com valor global de R\$ 705,99; LOTE 3 - FRACASSADO; LOTE 4 e ITEM 33 - LUMOS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.382.835/0001-94 - com valores globais de R\$ 3.509,00 e R\$ 1.250,75, respectivamente; LOTE 5 - FRACASSADO; LOTE 6 - FRACASSADO; LOTES 7 e 10 - ENGE10 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.120.977/0001-80, com valores globais de R\$ R\$ 3.155,00 e R\$ 4.362,00, respectivamente; LOTE 8 - FRACASSADO; LOTE 9 - ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA , CNPJ: 05.854.663/0001-97, com valor global de R\$ 12.359,00; ITEM 30 - SIGNA SHOES EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.565.018/0001-54, com valor global de R\$ 50.180,00; ITENS 31 e 34 - PEDRO PUERTAS SILVEIRA MEI, CNPJ: 46.963.303/0001-00, com valores globais de R\$ 39.000,00 e R\$ 12.646,40, respectivamente; ITENS 32 e 38 - QUALITY ATACADO EIRELI EPP, CNPJ: 15.724.019/0001-58, com valores globais de R\$ 1.349,60 e R\$ 608,40, respectivamente; ITEM 35 - FRACASSADO; ITEM 36 - FRACASSADO; ITEM 37 - T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60, com valor global de R\$ 2.230,83. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00002055/2026-89, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112.

THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA

Pregoeiro

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00097-00014694/2024-25. Conduta, em tese, incompatível com o dever de tratar as pessoas com urbanidade, previsto no Capítulo VI, item VI, alínea “k”, bem como com a proibição de promover manifestação de desprezo, estabelecida no Capítulo VII, item 1, alínea “b”, do Regime Disciplinar do METRÔ-DF, código 020.NA.023-00, em fatos relacionados ao atendimento médico-pericial.

HUMBERTO DA SILVA LOPES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS Nº 24/2026-SEJUS - SIGGO Nº 058384

PROCESSO: 00400-00055609/2026-88. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X SUD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de

uso permanente para treinamento contínuo de servidores, visando instituir centros de treinamentos nas Unidades de Integração Socioeducativa do Sistema Socioeducativo. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 60.627,54 (sessenta mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.6211.4217.0002 e 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000; V – O empenho inicial é de R\$ 58.401,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE01417, emitida em 19/10/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, e de R\$ 2.226,54 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE01418, emitida em 19/10/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: FILIPE PORTAL, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os fornecedores mencionados abaixo notificados para apresentar recurso Administrativo no prazo 10 (dez) dias corridos, ou pagar a multa devida no prazo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do disposto no art. 49 e 55, do Decreto-Lei nº 2.181/97: FILIPE M. BORGES & GABRIELA P. BATISTA LTDA, CNPJ 52.331.077/0001-48, referente ao processo 00015-00014115/2024-99; CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB TEKA LTDA, CNPJ 24.947.970/0001-67, referente ao processo 00015-00045594/2025-76; CONCEPT FINAN, CNPJ 46.408.978/0001-98, referente ao processo 00015-00050432/2025-50; IRMAOS PESSOA COMERCIO DE CELULARES LTDA, CNPJ 05.199.395/0004-60, referente ao processo 00015-00045668/2025-74; COLCHOES SONO REM, CNPJ 45.157.631/0001-57, referente ao processo 00015-00024612/2025-86; PREVINE COLCHOES, CNPJ 08.658.384/0001-46, referente ao processo 00015-00002944/2024-29; 40.440.980 JULIANA SILVESTRE ALVES, CNPJ 00015-00009548/2025-11, referente ao processo 00015-00009548/2025-11; AGORA DIGITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 07.005.196/0001-56, referente ao processo 00015-00007180/2025-49; R2 ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA, CNPJ 57.914.877/0001-05, referente ao processo 00015-00036605/2025-27; BM PRESTIGE, CNPJ 31.530.057/0001-26, referente ao processo 00015-00021742/2024-86; MUNDIAL ELETRO, CNPJ 51.375.455/0001-22, referente ao processo 00015-00022781/2023-10; AVDV ESTETICA LTDA – FALIDO, CNPJ 31.237.773/0186-71, referente ao processo 00015-00017271/2025-92; AVDV ESTETICA LTDA – FALIDO, CNPJ 31.237.773/0108-59, referente ao processo 00015-00002022/2026-83; AVDV ESTETICA LTDA – FALIDO, CNPJ 31.237.773/0110-73, referente ao processo 00015-00017024/2024-13; LOVE HAIR COMPANHIA DOS CABELOS, CNPJ 31.606.091/0001-37, referente ao processo 00015-00040054/2025-04; AVDV ESTETICA LTDA – FALIDO, CNPJ 31.237.773/0068-27, referente ao processo 00015-00019087/2025-87; FISIO HUSSEY, CNPJ 08.345.680/0001-97, referente ao processo 00015-00027588/2025-37; LCL PROVIDOR DE INTERNET EXPLORER, CNPJ 36.297.528/0001-11, referente ao processo 00015-00029040/2024-41; BRECHO ACESSORIOS LTDA, CNPJ 48.622.671/0001-10, referente ao processo 00015-00024080/2024-04; MSOUZA SERVICOS, CNPJ 55.132.691/0001-79, referente ao processo 00015-00030609/2025-00;

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO SEI-GDF Nº 04017-00014007/2026-18. SIGGO Nº 058390. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.944.019/0001-45, e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.011/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. DO OBJETO: Contratação, por meio de Ata de Registro de Preço, de empresa especializada na prestação de serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, com fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilheteria e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e

administrativas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90061/2024, a Ata de Registro de Preço nº 0250/2024, e o respectivo Primeiro Termo Aditivo. DO VALOR: O valor anual do Contrato é de R\$ 149.997,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 63101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 160; V – Nota de Empenho nº 2026NE00341, no valor de R\$ 37.499,25 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), emitida em 16 de outubro de 2026, sob o Evento nº 400091, na modalidade Estimativo, disponibilizado no desembolso orçamentário-financeiro para o presente exercício de 2026, e o valor remanescente de R\$ 112.497,75 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), será alocado no desembolso orçamentário-financeiro do exercício de 2027, totalizando o valor anual do contrato. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Diretor - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 77/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00031470/2026-60. ID(s): (3017818), (3017816), (3017813). LICITAÇÃO CAESB Nº: 137/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 21/10/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: Aquisição de veículos elétricos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Projeto/Subtítulo: 17.512.8209.3995.0002; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Materiais e Equipamentos; Natureza da Despesa: 9052; Código de Aplicação: 22.201.014.061-1 – Materiais e Equipamentos; Fonte de Recursos Financeiros: Recursos Próprios de Investimentos; Código dos Recursos Financeiros: 21.101.100.000-6. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CAESB. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através Gerência de Transportes - SSAT/DS e para esse fim designa o empregado Gestor: Wecirley dos Santos Costa, matrícula nº 52278-3 e Fiscal: Denilson de Assunção Martins, matrícula nº 53800-0. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): BYD AUTO DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 2.426.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais) para os lotes 1 e 2; SAGA SHENZHEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA / FILIAL, no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais) para os lotes 3 e 4; e LEGU TECNOLOGIA IND. COM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO LTDA, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) para os lotes 7, 8, 9 e 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor. Pela BYD AUTO DO BRASIL LTDA: Vinicius Guarilha Custodio; SAGA SHENZHEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA / FILIAL: Gianfranco Petronilo Pereira de Mendonça; LEGU TECNOLOGIA IND. COM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO LTDA: Paulo Ernesto Wicthoff Cunha.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 78/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00027534/2026-49. ID(s): (3017622), (3017621). LICITAÇÃO CAESB Nº: 121/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 21/10/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: aquisição de café moído/torrado em pó, açúcar e adoçante. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através Superintendência de Logística - SLG/DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA LTDA, no valor de R\$ 721.716,00 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais) para os lotes 5 e 6; e UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de R\$

115.569,86 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para os lotes 1, 2, 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor. Pela COMERCIO DE PROD. ALIMENTICOS DI PRIMEIRA LTDA: Renan Guarda de Araujo; UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: Vicente Paulo Rodrigues Borges.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 79/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00017460/2026-76. ID(s): (3017036), (3017031), (3017025), (3017020), (3017016), (3017013). LICITAÇÃO CAESB Nº: 084/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 21/10/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: aquisição de concreto armado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através Superintendência de Logística - SLG/DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): RWA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 110.647,60 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para os lotes 32 e 42; PREMOLDADOS DESCOBERTO LTDA, no valor de R\$ 795.326,00 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais) para os lotes 1, 2, 27, 31, 38, 39, 43 e 44; PREMOLDADO BRASÍLIA LTDA, no valor de R\$ 1.596.929,95 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) para os lotes 4, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 36 e 41; PREMOLDADO BETIM LTDA, no valor de R\$ 1.522.445,58 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para os lotes 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; JHL PRE MOLDADOS LTDA, no valor de R\$ 4.296.788,50 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para os lotes 9, 10, 11, 12, 19, 20, 37, 40, 45 e 46; e 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO UNIPESOA LTDA, no valor de R\$ 1.055.456,25 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os lotes 3 e 35; ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor. Pela RWA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA: ANTÔNIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA LAURENTINO; PREMOLDADOS DESCOBERTO LTDA: Vania Labres da Conceição; PREMOLDADO BRASÍLIA LTDA: ARTHUR LEITE DE ARAÚJO; PREMOLDADO BETIM LTDA: Jaqueline Spindola andres; e 3 IRMAOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO UNIPESOA LTDA: SONIA MARIA DE LIMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 80/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00024681/2026-55. ID(s): (3017440), (3017435), (3017430), (3017423), (3017417). LICITAÇÃO CAESB Nº: 100/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 22/10/2026. CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: aquisição de ferramentas manuais diversas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através Superintendência de Logística - SLG/DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) para o lote 7; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 50.683,41 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) para os lotes 2, 3, 16, 17 e 62; LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, no valor de R\$ 9.614,18 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos) para o lote 74; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 126.583,81 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) para os lotes 1, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 58, 67, 68, 69, 70, 71, 73 e 75; e EVOLUTIONS AUTOMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 20.876,70 (vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para os lotes 8, 29, 30, 36, 50, 52, 53, 54, 55, 56,

57,59, 60, 61, 63, 65 e 66. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor. Pela RGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Thiago Gimpl Silva; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA: Marcelo Augusto Cadoná; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA: João da Silva Mendonça; e EVOLUTIONS AUTOMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: Nassif Guimarães Ali.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio, diante do que consta nos autos, Processo nº 00092-00029738/2026-87, especialmente a solicitação da SLGP (2911202) AUTORIZADA pela Diretoria de Suporte ao Negócio e a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 id (2979873.7 - GPLAN Grupo 31 – Material Elétrico.pdf), o Parecer Referencial nº 01/2025-DJ (aplicável às hipóteses de contratação por dispensa de licitação em razão de valor reduzido, nos termos do 29, incisos I e da Lei nº 13.303/2016 e do art. 64 do RILC/2025), e em conformidade com o artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, o artigo 4º, inciso II, alínea “c”, da Norma Diretiva do Processo de Contratação, bem como o artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB – RILC/2025, APROVA a contratação das empresas ELETRICA D PASCOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.086.003/0001-10, no valor de R\$ 38.751,06 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos) e CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.261.204/0001-74, no valor de R\$ 14.242,50 (quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento do objeto contratual aquisição de material elétrico, conforme o Termo de Referência (2918224). As despesas correrão por conta da Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Natureza da Despesa: 9030; Conta Aplicação: 12.403.402.200-0 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3 RECURSOS PRÓPRIOS. Ratificação: 22/10/2026 Luís Antônio Almeida Reis - Presidente. Autorização: 21/10/2026. André Kluppel Carrara – Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10265. ASSINATURA: 21/10/2026. PROCESSO Nº 00092-00032146/2026-75. LC nº 136/2026 - CAESB. OBJETO: Serviços técnicos de operação e manutenção dos sistemas de áudio e vídeo, iluminação e equipamentos cênicos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2436/2026, DATADO DE: 08/10/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 99.444,44 (noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 894.999,95 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 18 (dezoito) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Liliane Cristine da Silva, matrícula nº 53.380-7 gestor. Sabrina Souza Bandeira, matrícula nº 53.556-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor(a) de Suporte ao Negócio. Pela contratada LIFE INFORMATICA LTDA: Lourival Soares de Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10266. ASSINATURA: 22/10/2026. PROCESSO Nº 00092-00020111/2026-13. LC nº 122/2026 - CAESB. OBJETO: Aquisição de transformadores trifásicos de distribuição a óleo vegetal biodegradável, com potências nominais de 75 kVA e 112,5 kVA, classe de tensão primária de 13,8 kV, tensão secundária de 380/220 V, frequência de 60 Hz. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.051-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2502/2026, DATADO DE: 16/10/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 81.552,02 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 81.552,02 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 210 (duzentos e dez) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Giovanni Rosuel Machado Silva, matrícula nº 52.095-0 gestor. Alfredo Franco Neto, matrícula nº 52.161-2 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor(a) de Operação e Manutenção. Pela contratada A & W SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: Daniel Kovacs Mozelli Santos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9907/2025, publicado no DODF em 31/01/2025. ASSINATURA: 20/10/2026.PROCESSO GDOC nº 00092-00050946/2024-26. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 826.440,00 (oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor(a) de Suporte ao Negócio. Pela contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE e pela contratada CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE: Júlio Cesar da Silva.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 10096/2025, publicado no DODF em 19/12/2025. ASSINATURA: 22/10/2026.PROCESSO GDOC nº 00092-00030600/2024-03. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica

prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 62 (sessenta e dois) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 30/12/2026. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 62 (sessenta e dois) dia(s), passando as datas de vencimento de 10/12/2026 para 10/02/2027. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor(a) de Operação e Manutenção. Pela contratada TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA: Thadeu Alves Fidelis.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB IDENTIFICADOR – PE - 4/2026

Processo nº 00092-00008430/2026-24. Objeto: Aquisição de equipamentos para energização de emergência a ser utilizado em unidades do sistema de automação industrial. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: BID. Data de abertura: 11/11/2026, às 09 horas no sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 23/11/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LÍVIA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 174/2026

Processo nº 00092-00011229/2026-94. Objeto: Aquisição de Ácido Cítrico 49 a 55%, Contêiner. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 10/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ENLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 175/2026

Processo nº 00092-00040057/2026-96. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido - exclusivo para produtos qualificados (exigi-se CPQ). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 11/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ENLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 176/2026

Processo nº 00092-00038346/2026-18. Objeto: Aquisição de materiais de PEAD com e sem exigência de Certificado de Pré-Qualificação (CPQ). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 12/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ENLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 177/2026

Processo nº 00092-00040900/2026-52. Objeto: Aquisição de conexões de compressão em polipropileno (PP) para tubos PEAD. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 16/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ENLAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 178/2026

Processo nº 00092-00032147/2026-70. Objeto: Aquisição de Hidróxido de Sódio 50% - Contêiner. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 11/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 179/2026

Processo nº 00092-00039995/2026-18. Objeto: Aquisição de concreto armado. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 13/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THAIS DRIMEL ANDRADE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 180/2026

Processo nº 00092-00038321/2026-46. Objeto: Aquisição de uniformes para eletricitista (EPI). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 10/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 181/2026

Processo nº 00092-00033811/2026-92. Objeto: Aquisição de placas de forro mineral, molas para portas, kits de porta, rodízio para container e vidros. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 12/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MARCIO DE SOUSA CAMARGOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB

Licitação Caesb - IDENTIFICADOR - LC 182/2026

Processo nº 00092-00039234/2026-40. Objeto: Aquisição de materiais de PEAD (exige-se CPQ). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor preço. Fonte recurso: Próprios da Caesb. Data de abertura: 09/11/2026, as 09:00 no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em (PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Informações: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e PORTALDECOMPRASPUBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do dia 23/10/2026. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LIVIA RODRIGUES MENDONÇA
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIC Nº 21/2026

Processo SEI nº 04028-00000989/2026-97. LIC AQUISIÇÃO PARA SRP Nº 21/2026 – CEB-IPES, homologada em 22 de outubro de 2026. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Aeronaves Remotamente Pilotadas – RPA (drones profissionais), de padrão técnico compatível ou superior às especificações estabelecidas, para atendimento da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da

data de publicação. Empresa Vencedora: C2H SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:48.669.692/0001-91. Valor Total de R\$ 710.985,00 (setecentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Gerente de Licitações e Contratos - GLC

CEB GERAÇÃO S.A

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesa com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, do 3º trimestre de 2026, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

ANEXO I

Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 3º Trimestre de 2026 (julho, agosto e setembro)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Casa Civil do DF	355,04
Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli	0,00
Total Geral do Trimestre		355,04

(*) Publicações referentes às faturas nº 2801 de 31/07/2026, nº 2875 de 30/09/2026 - Conta: 25.131.8209.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO

Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE CONTRATO nº 047/2026

PROCESSO SEI nº: 00113-00041819/2026-14; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: NOVATEC ELETRÔNICOS & INFORMÁTICA, Objeto: contratação de solução de fornecimento de subscrições/licenciamento corporativo de softwares como Serviço (SaaS); Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 26; III - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; Elemento de Despesa: 3390.40. Nota de Empenho nº: 2026NE01691 e 2026NE01692; Data: 14/09/2026. Valor: R\$ 1.697,00; Data da Assinatura: 19/10/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR. Valor Total: R\$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO-NOVO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio operacional, manutenção, conservação rodoviária, apoio à sinalização viária e serviços auxiliares de apoio administrativo, executados mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00009050/2026-31. Recebimento das propostas até o dia 19 de novembro de 2026, com valor estimado de R\$ 181.487.347,81. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026.

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 09/2026 (ids 217336280 e 217754991). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Rosângela Machado de Assis, CPF 699.***.***-72. Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R\$2.700,52. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 215487677. Data: 19 de outubro de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena

Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: Rosângela Machado de Assis. Processo Sei! 00071-00000801/2025-52.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00193

Processo: 04015-00001051/2026-14 . Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº 32.795.877/0001-02 e P MIRANDA DE MORAES CONFECÇÕES, - CNPJ nº 35.902.255/0001-24. Do Objeto: Confecção de camisetas institucionais padronizadas, destinadas à utilização nas ações, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Do Valor: R\$7.086,50 (sete mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos) . Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 08244622829540003, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.32, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 13/10/2026. O referido empenho decorre da contratação, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 233 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para confecção de camisetas institucionais padronizadas, destinadas à utilização nas ações, projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (213266917) e na Nota de Empenho nº 2026NE00193 (216961645) no valor total de R\$ 7.086,50 (sete mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º TF-30-SECTI/2026

Processo: 04008-00000783/2026-31;

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONEXAO DO BEM - ICB, CNPJ sob o nº 15.570.411/0001-90. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº TF-30-SECTI/2026, de 23 de outubro de 2026 para 10 de dezembro de 2026, a inclusão da Meta 5 (nova edição do Projeto EMPODEREI na Região Administrativa de Sobradinho-DF); o acréscimo financeiro de R\$ 299.999,05 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente pactuado, e a adequação da descrição do objeto e do período de execução constantes do Plano de Trabalho, mantida a finalidade original da parceria, conforme aprovado pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 13251) - SECTI/SICID, Parecer Nº 107563. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global da parceria passa a ser acrescido em R\$ 299.999,05 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente pactuado, e a adequação da descrição do objeto e do período de execução constantes do Plano de Trabalho, mantida a finalidade original da parceria, conforme aprovado pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 13251) - SECTI/SICID, Parecer Nº 108148, Anexo. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº TF-30-SECTI/2026 por 48 dias, passando o seu termo final de 23 de outubro de 2026 para 10 de dezembro de 2026. ASSINATURA: 22 de outubro de 2026; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, JANAINA TRINDADE ALVES, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 04008-00000783/2026-31; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONEXAO DO BEM - ICB, CNPJ sob o nº 15.570.411/0001-90. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº TF-30-SECTI/2026, de 23 de outubro de 2026 para 10 de dezembro de 2026, a inclusão da Meta 5 (nova edição do Projeto EMPODEREI na Região Administrativa de Sobradinho-DF), o acréscimo financeiro de R\$ 299.999,05 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente pactuado, e a adequação da descrição do objeto e do período de execução constantes do Plano de Trabalho, mantida a finalidade original da parceria, conforme aprovado pela área técnica por meio da ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA (Cód: 13251) - SECTI/SICID,

Parecer Nº 107563. Autorização de Empenho (Cód: 13396), Homologação Nº 108131. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9107.0524, Fonte 1500.100000000, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2026NE00359, emitida em 20/10/2026, Modalidade: Global. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026

VINCULADA AO EDITAL Nº 01/2025 PROGRAMA DESAFIO DF - PROJETO:
JORNADA SEGURA-DF: SISTEMA INTELIGENTE DE GESTÃO DA JORNADA
ESTUDANTIL DO DISTRITO FEDERAL COM IOT, PROCESSAMENTO
DE DADOS EM TEMPO REAL E ANÁLISE PREDITIVA.

Processo: 00193-00001320/2026-78. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 334/2026; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, representada por sua Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO como OUTORGANTE, CARLOS VICTOR CARVALHO FURTADO MENDES, Coordenador do projeto como OUTORGADO, INSTITUIÇÃO EXECUTORA/GESTORA, o INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLÓGICA, PESQUISA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ICTEXP, neste ato representada pela Diretora Administrativa, VANESSA LOPES PEREIRA, e ainda como ÓRGÃO DEMANDANTE/INTERVENIENTE a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO (SGDI), neste ato representada pelo Secretário de Estado, CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR. O presente tem por objeto o Desenvolvimento e implementação experimental de uma plataforma de Monitoramento Inteligente da Jornada Estudantil, integrando tecnologias de Internet das Coisas (IoT), processamento de dados em tempo real e análise preditiva para o registro automatizado de eventos da jornada escolar (embarque, chegada à unidade, entrada e saída de portarias) de estudantes da rede pública do Distrito Federal. Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte: 100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2026NE00937; valor: R\$ 850.000,00; data: 25/09/2026; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0012; Fonte:100; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2026NE01099; valor R\$ 150.000,00; data: 15/10/2026; Vigência: 12 meses após a liberação dos recursos. Data da assinatura: 22/10/2026; Signatários: pela Outorgante Ana Paula Almeida Aragão, Superintendente Científica, Tecnológica, e de Inovação da FAPDF; pelo Outorgado/Coordenador: Carlos Victor Carvalho Furtado Mendes; pela Instituição Executora/Gestora: Instituto de Ciência Tecnológica, Pesquisa, Inovação, Educação e Exportação - ICTEXP, representada pela Diretora Administrativa, Vanessa Lopes Pereira, e pelo Órgão Demandante/Interveniente: Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração (SGDI) neste ato representada pelo Secretário de Estado, Clemiton Oliveira Rodrigues Junior. ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO Nº 183910780/2025 -
EDITAL Nº 12/2024 – PROGRAMA TECNOVA III

Processo SEI: nº 00193-00000343/2025-84. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/COORDENADOR: GUSTAVO VINÍCIUS MARTINS ARVELOS; BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: ÍMPETO TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.727.672/0001-43, representada por RAFAEL ALVES DE SOUSA responsável legal Objeto: Prorrogação do prazo da Subvenção Econômica à Inovação nº 183910780/2025, por 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 22/10/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO Nº 184568325/2025 (Lei nº.
10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018 e Lei 6.140/2018) EDITAL Nº 12/2024 –
PROGRAMA TECNOVA III (PROCESSO SEI Nº 00193-00000329/2025-81)

Processo SEI: nº 00193-00000329/2025-81. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADO/COORDENADOR: GABRIEL RODRIGUES PACHECO; BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: BR.INO - SERVICOS DE TREINAMENTO E CURSOS LTDA, CNPJ nº 34.648.323/0001-08, representada por Gabriel Rodrigues Pacheco. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Subvenção Econômica à Inovação nº 184568325/2025, por 06 (seis) meses, a contar de 22/10/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 22/04/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário. ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00008789/2026-61. O Secretário da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA ao agente cultural FRANCISCO CARNEIRO NOBRE DE LACERDA FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.661.041-**, em razão da execução parcial do objeto, reprovação parcial da prestação de contas e da ausência de regularização das pendências apontadas pela Administração, nos termos dos arts. 62 e 63 do Decreto Distrital nº 38.933/2018 e da Cláusula Sétima do Termo de Ajuste nº 22/2019, celebrado com esta Secretaria para apoio a Atividades de Carnaval de Rua de Brasília, executada no período oficial do Carnaval de 2019, processo SEI nº 00150-00000702/2019-89. FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO
DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 116/2025

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto 39.002 de 24 de abril de 2018, artigo 2º, inciso I e nomeação pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DODF nº 248, de 05 de de janeiro de 2026, pag.12, resolve expedir o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Execução Cultural n.º 116/2025 - Projeto cultural "FESTIVAL CANTO A CANTO", firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, e o AGENTE CULTURAL ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CNPJ nº 07.480.912/0001-57. Consoante ao presente Apostilamento, fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural n.º 116/2025 por 12 (doze) meses, ou seja, até 21/10/2027, em conformidade com Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, Art. 53-A, § 1º, e em consonância com a Cláusula Oitava, item 8.2, I do citado Termo. Brasília, 22 de outubro de 2026. FERNANDO MODESTO DE MAGALHÃES VIEIRA - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00579/2026

PROCESSO Nº 00150-00010299/2026-25. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Rubens Soares - CPF nº 579.***.***-04. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 247, de 18 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 180, de 19/09/2024. Do Valor: R\$ 39.770,84 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22/10/2026; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA
DO DISTRITO FEDERAL Nº 33/2026, CELEBRADO ENTRE
O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00007999/2025-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.XXXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA., com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Cariamang, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.767.XXX-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.XXX.XXX-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (214836848), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (214810260) do Processo SEI nº 00390-00007999/2025-10, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e a sua área de 15,75 m² (quinze metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, em área pública, a ser instalada no canteiro central da via na QE 56, Conjunto O, próximo ao Lote 8, Guará/DF, conforme coordenadas em UTM: 8244397.547 m N e 182490.057 m E, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (196916234) no Processo SEI nº 00390-00007999/2025-10.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública, a ser instalada no canteiro central da via na QE 56, Conjunto O, próximo ao Lote 8, Guará/DF, conforme coordenadas em UTM: 8244397.547 m N e 182490.057 m E, de que trata este instrumento, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (214810260) do Processo SEI nº 00390-00007999/2025-10, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, com 15,75 m² (quinze metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública, a ser instalada no canteiro central da via na QE 56, Conjunto O, próximo ao Lote 8, Guará/DF, conforme coordenadas em UTM: 8244397.547 m N e 182490.057 m E, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA

DO DISTRITO FEDERAL Nº 34/2026, CELEBRADO ENTRE

O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00000230/2026-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.XXXX SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.767.XXX-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.XXX.XXX-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (205618373), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (214878191) do Processo SEI nº 00390-00000230/2026-51, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e a sua área de 16,40m² (dezesseis metros quadrados e quarenta décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, em área pública no SMDB Conjunto 10, próximo ao Lote 1, Lago Sul/DF, conforme coordenadas em LAT. UTM: 8243793.101 m N e LONG. UTM: 194027.835 m E, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (201042113) no Processo SEI nº 00390-00000230/2026-51.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública, no SMDB Conjunto 10, próximo ao Lote 1, Lago Sul/DF, conforme coordenadas em LAT. UTM: 8243793.101 m N e LONG. UTM: 194027.835 m E, de que trata este instrumento, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (214878191) do Processo SEI nº 00390-00000230/2026-51, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, com 16,40m² (dezesseis metros quadrados e quarenta décimos quadrados), de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública, no SMDB Conjunto 10, próximo ao Lote 1, Lago Sul/DF, conforme coordenadas em LAT. UTM: 8243793.101 m N e LONG. UTM: 194027.835 m E, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:
MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:
ALEXANDRE MALVA
Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:
VITOR RECONDO FREIRE
Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO
Mat. 267.810-1

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 34/2026

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 34/2026 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, localizada em área pública, a ser instalada no canteiro central da via na QE 56, Conjunto O, próximo ao Lote 8, Guará/DF, conforme coordenadas em UTM: 8244397.547 m N e 182490.057 m E, pela empresa Clemar Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.932.418/0001-64, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00007999/2025-10.

Referências de contato:
Sr. Alexandre Malva – Gerente de Filial
Clemar Engenharia LTDA - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700.
Telefone: (48) 3331-3000
E-mail: amalva@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	29,00		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	30,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	23,73		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	15,75		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 35/2026

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 35/2026 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, poste, localizada em área pública, no SMDB Conjunto 10, próximo ao Lote 1, Lago Sul/DF, conforme coordenadas em LAT. UTM: 8243793.101 m N e LONG. UTM: 194027.835 m E, pela empresa Clemar Engenharia Ltda., CNPJ nº 83.932.418/0001-64, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000230/2026-51.

Referências de contato:
Sr. Alexandre Malva – Gerente de Filial
Clemar Engenharia LTDA - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, n. 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700.
Telefone: (48) 3331-3000 - E-mail: amalva@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	29,00		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	30,00		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	24,82		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	16,40		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, e na Lei nº 6.744, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022, CONVOCA a população, em especial os moradores de Sobradinho, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no Setor Habitacional Boa Vista, Loteamento Urbano Bernadete, Quadra 06, Lotes 03, 04, 05 e 06, na Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), de interesse da TERRAL 133 DF OMEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A audiência será realizada no dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Faculdade Projeção, localizado na Quadra 2, Rua B, Lotes 1 a 6, do Setor de Indústrias, na Região Administrativa de Sobradinho I, CEP: 73020-020.

As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no endereço: <https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>, e no Processo SEI nº 00390-00001734/2026-99.

REGULAMENTO
Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública será realizada com o objetivo de apresentar e discutir o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento localizado no Setor Habitacional Boa Vista, Loteamento Urbano Bernadete, Quadra 06, Lotes 03, 04, 05 e 06, na Região Administrativa de Sobradinho (RA-V), nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública em sessão presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, e será realizada em sessão presencial no auditório da Faculdade Projeção, localizado na Quadra 2, Rua B, Lotes 1 a 6, Setor de Indústrias, Sobradinho I, CEP 73020-020.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente no local da audiência pública deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II
Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela TERRAL 133 DF OMEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III
Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e do Decreto nº 43.804, de 4 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A presidência da mesa será exercida por representante da equipe técnica do empreendedor, responsável pela organização e pelo planejamento da audiência pública. A mesa contará, ainda, com a participação de representantes da Administração Regional de Sobradinho e da equipe técnica da Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança (UEIV), vinculada à Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento (Sualic/Seduh).

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem;

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, observada a ordem das manifestações;

II – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º A inscrição para manifestação oral é pessoal e intransferível, vedada a cessão, transferência, compartilhamento ou fracionamento do tempo de fala, total ou parcial, em favor de outro participante, inscrito ou não.

Art. 9º Para os debates orais, as manifestações dos participantes deverão observar a ordem de inscrição e os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos para representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante por entidade, e 3 (três) minutos para manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta pela equipe técnica do empreendedor;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas e manifestações recebidas poderão ser respondidas pelos integrantes da mesa e pela equipe técnica, individualmente ou em blocos, conforme a similaridade dos assuntos, a critério da coordenação dos trabalhos.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, poderão se manifestar de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh divulgará quaisquer alterações nas informações constantes deste aviso de convocação por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e disponibilizada no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, e demais normas aplicáveis. Para esclarecimentos relacionados ao empreendimento, os interessados poderão entrar em contato com o empreendedor pelo endereço eletrônico consultoriadanke@gmail.com.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA A 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 e 12 do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal (CPCOE) para a 85ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), às 9h, em sessão presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 380/2026

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, com as alterações

promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 2025, bem como na Resolução nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações, que regulamenta a aplicação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no âmbito do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICA A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL situado à Q 404, Conjunto 01, Lote 0003, Samambaia/DF, em nome da Sra. ELIZABETH CUNHA DE ANDRADE, CPF nº ***.549.003-**, conforme Processo SEI nº 00392-00015051/2026-62. A análise da documentação apresentada foi realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para apresentação de contestação ou manifestação contrária ao ato de redistribuição do referido imóvel. Decorrido o prazo sem manifestação, será efetivada a redistribuição do imóvel, nos termos do processo administrativo correspondente.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004955/2024-83. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, CNPJ nº 33.641.663/0001-44. OBJETO: a adequação do cronograma de execução em razão da necessidade de continuidade das atividades de apoio técnico relacionadas ao procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de limpeza urbana do Distrito Federal, bem como da impossibilidade de conclusão do Produto 5. DA VIGÊNCIA: Possui prazo de vigência inicialmente estabelecido até 11 de fevereiro de 2027, permanecendo aplicável o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período contratualmente previsto. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001927/2024-12. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SOTKON BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.638.047/0001-64. OBJETO: promover a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 03/2025 (183415104), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/10/2026, passando a vigorar até 20/10/2027, bem como promover o reajuste de preços previsto nos instrumentos que regem a contratação. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 21 de Outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela CONTRATADA: CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN e RICARDO GONÇALVES VALENTE, Representantes Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 51/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00003277/2025-12. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.560.370/0001-22. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reajuste anual do Contrato de Aluguel. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 10 - Locação de Imóveis e 02 - Condomínio. DA VIGÊNCIA: Este Termo de Apostilamento produz efeitos a contar de 20 de setembro de 2026, a 19 de setembro de 2027, data de sua assinatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF), com efeitos financeiros retroativos a 09 de setembro de 2026. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e JOSANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Diretora de Administração e Finanças Substituta.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SEPAN

PROCESSO SEI nº: 04045-00000360/2026-57. Objeto: Chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - SEPAN, executar o que segue:

operacionalização do Serviço Veterinário Público (HVEP), por meio da prestação gratuita de assistência veterinária aos cães e gatos, abrangendo atendimentos clínicos gerais, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos eletivos e procedimentos especializados, no período de 60 meses, prorrogável por até igual período. A Comissão de Seleção, após verificada a aceitabilidade das propostas, em conformidade com os ditames do referido Edital, c/c o contido no Decreto no 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e com a Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, apresenta classificação provisória: Associação Catarinense de Gestão Hospitalar, Conhecimento e Assistência Social, CNPJ: 21.041.334/0001-83, pontuação 57,25 classificada; Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, CNPJ: 47.676.085/0001-96, pontuação 49,25, classificada; Grupo de Operações de Resgate Voluntário, CNPJ: 25.070.951/0001-68, pontuação 45,25, classificada; Instituto Quem Ama Castra os Animais, CNPJ: 43.725.844/0001-02, pontuação 39,25, classificada; Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais, CNPJ: 45.877.305/0001-14, pontuação 21, classificada; Instituto Vontade, Ação e Saúde, CNPJ: 07.454.581/0001-80, pontuação 5, classificada. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias, contados a partir da presente publicação, a ser(em) enviado(s), exclusivamente, por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, conforme previsibilidade constante do citado Edital de Chamamento.

MARIA FERNANDA SOARES PINTO
Secretária Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO 111.000239/2023; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 432/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Miqueias Fraga Da Silva; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA CHAC 152 LT 4B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 987.932,33 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Miqueias Fraga Da Silva; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nº DO PROCESSO 111.016851/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 362/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Aline Soares De Moraes; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. SAMAMBAIA 152 LT 07A; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 67.042,36 (sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2026; P/CONTRATANTE: Julio Cesar De Azevedo Reis, Renato Correia Leal e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Aline Soares De Moraes; TESTEMUNHAS: Ronaldo Da Silva Souza e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000455/2020-75; ESPÉCIE: Termo de Rerratificação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e EMPRESA LUMINAR EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA.; OBJETO: retificar as Cláusulas Primeira e Segunda do Quarto Termo Aditivo, publicado em 13/07/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2022, datado de 13/09/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo o planejamento operacional, a organização, a execução e o acompanhamento dos eventos demandados, no Distrito Federal e entorno, para atendimento das necessidades da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (TERRACAP) e de suas subsidiárias, para: estabelecer expressamente que o acréscimo contratual no valor de R\$ 86.638,00 refere-se ao período de vigência compreendido entre 13/09/2025 e 13/09/2026, bem assim, que a prorrogação contratual produzirá efeitos exclusivamente a partir de 13/09/2026, para o período de 13/09/2026 a 13/09/2027; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 767/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3963ª Sessão, realizada em 16/09/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/09/2026; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA; P/CONTRATADA: GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001016/2022-41; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2022; PARTÍCIPES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF; OBJETO: aditar o Convênio nº 45/2022, cujo objeto é o repasse de recursos pela TERRACAP, para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, visando à Implantação e Adequação do Sistema Viário de Acesso ao Setor Noroeste, na Rodovia DF-003 (EPIA) e Via STN (Setor Terminal Norte), incluindo as Interligações com as vias W9 E W7 – (SHCNW - Trecho 1) e ao TAN (Terminal Asa Norte/BRT Norte); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 795/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3965ª Sessão, realizada em 01/10/2026; VIGÊNCIA: de 20/08/2026 a 20/08/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/10/2026; P/TERRACAP: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS, KALINE GONZAGA COSTA, CARLOS ANTONIO LEAL; P/DER/DF: FAUZI NACFUR JUNIOR.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145/2026 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00008817/2025-81
Modalidade/número:	Licitação Eletrônica nº 03/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação, por escopo, de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem pluvial e implantação de pavimentação, compreendendo a pavimentação das vias em blocos intertravados de concreto, estacionamentos, meios-fios, sarjetas, passeios/calçadas de concreto, acessibilidade, plantio de gramas e sinalização viária, da Quadra 03, Residencial dos Pequis, no Condomínio Aldeias do Cerrado, na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV/DF.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	23/11/2026 às 10 horas. Licitações-E
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sitio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

BIOTIC S/A

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
A BIOTIC S.A. torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Processo SEI nº 04005-00000090/2026-23, cujo objeto consiste na seleção de pessoas jurídicas de direito público ou privado interessadas na ocupação de espaços do Parque Tecnológico de Brasília, para desenvolvimento de atividades relacionadas à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, conforme condições estabelecidas no Edital. O processo seletivo ocorrerá em regime de fluxo contínuo, com recebimento de propostas a partir da publicação deste aviso, mediante encaminhamento do Projeto Técnico e da documentação de qualificação para o endereço eletrônico credenciamento@bioticsa.com.br. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão disponíveis em <https://www.bioticsa.com.br/como-fazer-parte>.

GUSTAVO DIAS HENRIQUE
Diretor-Presidente
BIOTIC S.A.
FELIPE MEDEIROS FERNANDES ROCHA
Diretor de Administração e Finanças (Substituto)
BIOTIC S/A

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO
DE TERRAS RURAIS S.A.

AVISO DE CHAMAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO -
EDITAL Nº 07/2026 - ETR S.A
1º CHAMAMENTO

A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna público que, entre os dias 26/10/2026 a

24/12/2026, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, receberá, mediante agendamento, a documentação necessária para concessão de imóveis rurais da Fazenda Sobradinho Mogi Glebas 1 e 4, denominada Acampamento José Wilker. A área está localizada em Sobradinho - RA V, conforme itens relacionados nos Capítulos II deste Edital nº 07/2026, derivado da regularização rural em áreas de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A., na Lei nº 5.803/17, no Decreto nº 43.154/2022, na Lei Complementar 1069/2026 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000483/2026-41.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Presidente da ETR S.A.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 00401-00029235/2026-17 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACCESS, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta e o acréscimo das Cláusulas Décima Nona a Vigésima Segunda ao Contrato nº 03/2026, com a finalidade de aprimorar os controles relativos à execução contratual, à composição da equipe técnica, ao sigilo da banca examinadora, à mitigação de riscos e à comunicação de fatos supervenientes, conforme fundamentação constante do Memorando Nº 8/2026 - DPDF/COFAJ (214022076) e no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, sem modificação do objeto originalmente pactuado. DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 22/10/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: PAULO SÉRGIO RODRIGUES BRAGA, Presidente.

EDITAL Nº 1 - DPDF, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, inciso I da Lei Complementar 80/94; tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/1994, na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, na Lei Complementar Distrital nº 840/2011, na Lei Distrital nº 4.516/2010 e na Lei Distrital nº 4.949/2012, com todas as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital, especialmente aquelas introduzidas pelas Leis Distritais nº 7.586/2024, nº 7.711/2025 e demais normas supervenientes aplicáveis; e conforme autorização publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – página 71, em 3 de abril de 2024; observadas, ainda, as normas relativas às pessoas com deficiência, à reserva de vagas para candidatos negros, à reserva de vagas para candidatos hipossuficientes, às hipóteses de isenção da taxa de inscrição, à proteção de dados pessoais e às demais disposições legais aplicáveis; torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do certame.
1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.

1.3. O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

1.4. As etapas deste Concurso Público serão realizadas no Distrito Federal, inclusive a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

1.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar nº 840/2011, à Lei Distrital nº 4.516/2010 e às demais disposições legais aplicáveis.

1.6. Os atos relacionados ao presente certame serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br, na página de acompanhamento do Concurso Público, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as informações ali contidas.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Do Conteúdo Programático;
- b) Anexo II – Do Cronograma de Execução Previsto;
- c) Anexo III – Modelo de Laudo Caracterizador de Deficiência;

d) Anexo IV – Modelo para Uso pelos Candidatos Hipossuficientes;

e) Anexo IV-1 – Declaração de Composição de Família;

f) Anexo IV-2 – Declaração de Autônomo;

g) Anexo IV-3 – Declaração de Atividade Rural;

h) Anexo IV-4 – Declaração de Renda por Meio de Locação de Móveis ou Imóveis e (ou) Arrendamento; e

i) Anexo IV-5 – Declaração de Renda Exclusiva por Meio de Locação de Móveis ou Imóveis e (ou) Arrendamento.

1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico www.access.org.br, pelos e-mails contato@access.org.br ou atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp (61) 99155-9112 ou pelos telefones (61) 3030-3441 e 0800 000 5799, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

1.8.1. Durante o período de inscrições, haverá atendimento presencial no seguinte endereço e nos horários mencionados no subitem 1.8 acima: SHN, Quadra 2 - Bloco F, Loja 79, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte - Brasília/DF.

1.9. Para os procedimentos que exigirem o envio de documentação digital via upload, somente serão aceitos documentos e imagens nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG. O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5 MB. A qualidade do arquivo digital enviado é de responsabilidade do candidato, de modo a permitir a correta visualização das informações contidas no(s) documento(s) apresentado(s), sob pena de indeferimento da solicitação.

1.9.1. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos digitais apresentados. Caso seja solicitado pelo Instituto ACCESS, o candidato deverá enviar os referidos documentos por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.9.2. O envio tempestivo da documentação digital via upload é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja por falha técnica dos computadores, seja por falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio, ressalvado o disposto no subitem 17.17 deste Edital.

1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11. Todos os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

1.12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua publicação, bastando acessar o endereço eletrônico www.access.org.br, fazer login no sistema através do CPF e senha e, na Área do Candidato, acessar a opção “ENVIAR IMPUGNAÇÃO CONTRA EDITAL”, nos prazos previstos para tanto, de acordo com o Anexo II deste Edital.

1.12.1.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, contrariar ou opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

1.12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de sua impugnação.

1.12.3. Os pedidos de impugnação protocolados serão julgados pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conjunto com o Instituto ACCESS.

1.12.4. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.12.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página de acompanhamento do Concurso Público, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo II deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. DA REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 11.514,95 (onze mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), assim composta:

a) vencimento básico: R\$ 8.731,96 (oito mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), constante da Tabela de Escalonamento Vertical do Anexo I da Lei Distrital nº 7.607/2024;

b) Gratificação Judiciária – GJ: R\$ 600,00 (seiscentos reais), devida aos servidores da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária lotados e em efetivo exercício nas unidades da DPDF, nos termos do art. 8º, II, da Lei Distrital nº 4.516/2010;

c) Gratificação de Atividade da Defensoria Pública – GADP: R\$ 2.182,99 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, nos termos da Lei Distrital nº 7.101/2022.

2.1.1. Além da remuneração de que trata o subitem 2.1, o servidor fará jus a auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 1.701,41 (mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos), verba de natureza indenizatória que não se incorpora à remuneração para qualquer efeito.

2.2. DA CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 7 (sete) horas diárias, cumpridas ininterruptamente.

2.3. CARGO I: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Descrição detalhada das atividades: realizar pesquisas jurídicas, estudos e análise de dados visando subsidiar os projetos e atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Distrito Federal; atender ao público interno e externo; dar assistência aos trabalhos desenvolvidos pelos membros da Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto a

participação direta ou indireta em audiências; receber, analisar, processar e acompanhar os feitos e verificar os prazos processuais; elaborar despachos e peças ou atos congêneres; pesquisar e selecionar legislação, doutrina e jurisprudência; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; interpretar a norma jurídica; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; formalizar parecer técnico-jurídico; preparar e executar atos referentes a processos administrativos; elaborar projetos e despachos sobre assuntos jurídicos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática, incluindo a alimentação de sistemas específicos ou outros de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinados pela autoridade superior; elaborar e praticar atos necessários para defesa dos interesses de pessoas hipossuficientes, sob a supervisão do Defensor Público; prestar assessoramento jurídico em questões de pessoal, examinando os respectivos processos e emitindo pareceres; instruir juridicamente os despachos e decisões a serem tomadas pela direção ou pelo órgão competente da Administração; manifestar-se nas relações entre servidor, Administração, Previdência Social e outras similares; emitir relatórios, pareceres e despachos, bem como elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar e analisar doutrina, jurisprudência, leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico; assessorar atividades específicas de Direito e Legislação; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.4. CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

Descrição detalhada das atividades: proceder à auditoria da arrecadação da receita do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal (PRODEF); proceder correções, perícia técnica e dar parecer nos autos de processo judicial ou administrativo de interesse da Defensoria Pública do Distrito Federal; orientar e elaborar o plano de contas; planejar o sistema de registro e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; orientar a classificação e avaliação de despesas; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens; elaborar, examinar, organizar e analisar balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis e financeiros; realizar escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros; elaborar folha de pagamento de servidores; calcular índices econômicos e financeiros; definir e atualizar procedimentos internos e contábeis; conciliar saldo de contas; verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; supervisionar equipes de trabalho; realizar trabalhos de auditoria contábil, quando solicitado; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico, inclusive nas reclamações registradas junto ao órgão e nos Procedimentos Administrativos, quando necessário; assessorar atividades específicas de Contabilidade; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

2.5. CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: BANCO DE DADOS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Descrição detalhada das atividades: elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação; gerir contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico; assessorar atividades específicas de informática; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade; realizar atividades que envolvam a elaboração de projetos para criação e manutenção de banco de dados corporativo, planejando seu layout físico e lógico; instalar, configurar, gerenciar, monitorar e ajustar o funcionamento de sistemas gerenciadores de banco de dados; criar estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de upgrades, downgrades, patches e releases, incluindo a realização de atividades de backup e restore; planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas, bem como replicação e atualização de bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados; monitorar as aplicações, efetuando ajustes de desempenho (tuning) de aplicação e de banco de dados, propondo ajustes de melhorias nos programas e aplicações; monitorar a utilização de memória, processador, acesso a discos e volume de dados dos bancos de dados; prestar suporte técnico a usuários e desenvolvedores; elaborar documentação técnica relativa aos procedimentos e controles.

2.6. CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Descrição detalhada das atividades: elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação; gerir contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico; assessorar atividades específicas de informática; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade; realizar atividades que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários; coordenar e gerir processos de desenvolvimento de sistemas; estabelecer e monitorar a utilização de normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas; elaborar projetos de sistemas de informação de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas vigente; levantar e especificar casos de uso de hardware e software, utilizando artefatos definidos na metodologia; construir protótipos de telas e sistemas; elaborar, implementar e testar os códigos de programas, de acordo com o plano de teste dos sistemas; produzir documentação necessária para os usuários dos sistemas de informação; prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas, efetuando a prospecção, análise e implementação de novas ferramentas de desenvolvimento; realizar treinamentos relativos à utilização dos sistemas de informação, ferramentas de acesso e manipulação de dados; realizar alterações, manutenções e adequações necessárias ao bom funcionamento dos sistemas; acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, identificando e providenciando as medidas corretivas competentes; desenvolver o planejamento estratégico e análise de sistemas de informações; administrar os componentes reutilizáveis e repositórios; certificar e inspecionar os modelos e códigos de sistemas; elaborar e manter o modelo corporativo de dados; administrar os dados.

2.7. CARGO 5: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA - ÁREA DE ATUAÇÃO: REDES

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Tecnologia da Informação ou diploma de graduação em qualquer área com especialização em Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Descrição detalhada das atividades: elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados à sua área de atuação; gerir contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática; elaborar e apresentar relatórios periódicos; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer técnico; assessorar atividades específicas de informática; observar normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e manutenção de materiais e equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade; planejar e monitorar a rede corporativa do órgão; instalar, configurar e manter os sistemas operacionais dos servidores; elaborar projeto de instalação/ampliação da rede local, sub-redes e rede remota; avaliar tecnicamente hardwares, softwares, novas tecnologias da informação e comunicação a serem utilizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

2.8. As referências ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (CEAJUR) e ao cargo de Procurador de Assistência Judiciária constantes da Lei Distrital nº 4.516/2010 entendem-se feitas, respectivamente, à Defensoria Pública do Distrito Federal e ao cargo de Defensor Público do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º, da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Ser aprovado no Concurso Público.

3.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Possuir o requisito exigido para o exercício do cargo/especialidade/área, conforme o item 2 deste Edital.

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade/área.

3.9. Apresentar, por ocasião da posse, os seguintes documentos, que serão analisados pela Defensoria Pública do Distrito Federal, nos termos da lei:

a) certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, do Distrito Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

- c) declaração de não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
- e) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria ou de pensão;
- f) declaração de bens que constituem o seu patrimônio; e
- g) outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
- 3.9.1. As certidões relacionadas às alíneas 'a' e 'b' do subitem 3.9 se destinam à verificação dos impedimentos de investidura do art. 206 da LC nº 840/2011, sem prejuízo da exigência específica da Lei Distrital nº 7.462/2024.
- 3.10. Providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização da inspeção médica oficial a que será submetido.
- 3.11. Não poderá tomar posse o candidato que estiver com impedimento de investidura em cargo público, nos termos do art. 206 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.
- 3.12. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição no Concurso Público, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 3.13. Não poderá inscrever-se no Concurso Público a pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado ao certame ou aos preparativos para sua realização, vedação extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, nos termos do art. 19 da Lei Distrital nº 4.949/2012.
- 3.13.1. A inobservância do disposto no subitem 3.13 acarretará a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
4. DAS VAGAS
- 4.1. As vagas para provimento imediato estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo: Analista de Apoio à Assistência Judiciária	Vagas para Provimento Imediato					Vagas para Cadastro de Reserva				
	AC	PcD	NPP	Hipo	Total	AC	PcD	NPP	Hipo	Total
Especialidade: Direito e Legislação	1	1	1	-	3	250	100	100	50	500
Especialidade: Contabilidade	1	-	-	-	1	24	11	10	5	50
Especialidade/Área: Informática - Banco de Dados	1	-	-	-	1	24	11	10	5	50
Especialidade/Área: Informática - Desenvolvimento de Sistemas	1	-	-	-	1	24	11	10	5	50
Especialidade/Área: Informática - Redes	1	-	-	-	1	24	11	10	5	50
Total	Provimento Imediato					7	Cadastro de Reserva			700

- (*) Legenda: AC = vagas para ampla concorrência; PcD = Vagas reservadas para candidatos com deficiência e NPP = vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e Hipo = vagas reservadas para candidatos hipossuficientes.
- 4.1.1. Nas áreas em que o quantitativo de vagas para provimento imediato não comportar a aplicação dos percentuais legais de reserva, fica assegurada ao candidato a inscrição na respectiva condição, incidindo a reserva sobre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, observados os critérios de arredondamento, alternância e proporcionalidade, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Distrital nº 42.951/2022 e dos arts. 8º-A, 8º-C e 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012.
- 4.2. Além das vagas para provimento imediato, será constituído um cadastro de reserva para o provimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 4.3. A distribuição das vagas reservadas observará os percentuais, quantitativos mínimos, critérios de arredondamento, alternância e proporcionalidade previstos na legislação distrital vigente, considerando-se, conforme o caso, o número de vagas oferecidas para o cargo/especialidade/área e o total de vagas oferecidas no Concurso Público.
- 4.4. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público observará a ordem de nomeação e a incidência das reservas legais, inclusive mediante critérios de alternância e proporcionalidade.
- 4.5. A DPDF divulgará, previamente às nomeações, quando necessário, quadro demonstrativo da incidência das reservas legais e da ordem de convocação.
5. DA RESERVA DE VAGAS PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- 5.1. As disposições relacionadas à reserva de vagas observarão as normas jurídicas específicas, bem como as disposições deste Edital.
- 5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 5.2.1. Das vagas destinadas a cada especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, do art. 8º-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, incluído pela Lei Distrital nº 7.586/2024.
- 5.2.1.1. Quando o percentual indicado no subitem 5.2.1 resultar em número fracionado, este deve ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 2.

- 5.2.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deve se autodeclarar pessoa com deficiência, no momento da inscrição, nos termos deste Edital.
- 5.2.3. O candidato com deficiência concorre às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas na legislação pertinente, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 5.2.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público.
- 5.2.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, na Lei Distrital nº 6.637/2020 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal), na Lei Distrital nº 7.336/2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.2.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e
- b) enviar, via upload, na forma do subitem 5.2.8 deste Edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, de 36 (trinta e seis) meses antes do último dia de inscrição neste Concurso Público.
- 5.2.6.1. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou do profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional, com base no modelo disponível no Anexo III deste Edital.
- 5.2.6.2. Em caso de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e contenha a caracterização da deficiência e a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 5.2.7. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, conforme art. 1º da Lei Distrital nº 7.279/2023.
- 5.2.8. O candidato com deficiência deverá enviar, durante o período de inscrição, via upload, por meio de link específico na página de acompanhamento do Concurso Público, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.2.6 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.
- 5.2.9. O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.2.10. A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida, nem serão fornecidas cópias do documento.
- 5.2.11. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste Edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
- 5.2.11.1. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.2.11 deste Edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou no laudo caracterizador de deficiência enviado.
- 5.2.12. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.
- 5.2.13. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, bem como os respectivos percentuais fixados na legislação.
- 5.2.13.1. A nomeação de candidato com deficiência obedecerá ao estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2018 – TCDF, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de junho de 2018.
- 5.2.13.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 5.2.13.3. Conforme art. 8º-R da Lei Distrital nº 4.949/2012, a compatibilidade entre a deficiência e o desempenho das atribuições-fim do cargo é avaliada ao longo do estágio probatório, por equipe multidisciplinar, na forma da regulamentação por ato do Poder Executivo.
- 5.2.14. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página de acompanhamento do Concurso Público, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo II deste Edital.

5.2.14.1. Da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência caberá recurso, conforme o período estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital.

5.2.15. A inobservância do disposto no subitem 5.2.6 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.2.16. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.2.17. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.2.17.1. Serão convocados para a avaliação biopsicossocial todos os candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência aprovados na prova objetiva, nos termos do art. 8º-N, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.2.17.2. A avaliação biopsicossocial será promovida por comissão multiprofissional e interdisciplinar composta por 3 (três) profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais 1 (um) médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina e 2 (dois) integrantes da respectiva carreira, a qual analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, da Lei Distrital nº 4.949/2012, do art. 61 da Lei Distrital nº 6.637/2020, da Lei Distrital nº 7.336/2023, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e de suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e de suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023.

5.2.17.3. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

5.2.17.4. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, de 36 (trinta e seis) meses antes do último dia de inscrição neste Concurso Público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.2.17.4.1. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento. A documentação apresentada ficará retida pela equipe do Instituto ACCESS para fins de arquivamento.

5.2.17.4.2. A ausência do CID-10 não será motivo para a desconsideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

5.2.17.5. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características e associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.2.17.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado, no máximo, 36 (trinta e seis) meses antes do último dia de inscrição neste Concurso Público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.2.17.7. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.2.17.8. Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatómicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, próteses e(ou) órteses.

5.2.17.9. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido mais de 36 (trinta e seis) meses antes do último dia de inscrição neste Concurso Público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.2.17.6 a 5.2.17.8 deste Edital;

d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.2.17.5 deste Edital, se for o caso;

e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e (ou)

h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.17 deste Edital.

5.2.17.10. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência e não for eliminado do Concurso Público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/especialidade/área.

5.2.17.10.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente na fase de prova objetiva, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade/área.

5.2.17.11. As vagas definidas no subitem 5.2.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade/área.

5.2.18. Do resultado provisório da avaliação biopsicossocial caberá recurso, no período estabelecido no cronograma do Anexo II, que será apreciado por comissão composta por integrantes distintos dos que realizaram a avaliação, nos termos do art. 8º-A, § 5º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.2.19. Demais informações a respeito do procedimento de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019 e do § 1º do art. 8º-C da Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.2.1. Até o final do período de solicitação de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.3.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

5.3.3.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.3.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.5. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros será divulgada na página de acompanhamento do Concurso Público.

5.3.5.1. Da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros caberá recurso, conforme período estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital.

5.3.6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão submetidos, após a divulgação do resultado final da prova objetiva, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.3.6.1.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos negros aprovados na prova objetiva e classificados na listagem específica até, no mínimo, 3 (três) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos negros na respectiva área, incluídas as do cadastro de reserva, ou até 10 (dez) candidatos, o que for maior, respeitados os empates na última colocação, nos termos do art. 8º-N, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.3.6.2. Os candidatos serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação em edital de convocação específico para esse procedimento.

5.3.6.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.3.6.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.3.6.4.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com pelo menos três membros autodeclarados negros.

5.3.6.4.1.1. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados na página de acompanhamento do Concurso Público.

5.3.6.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto ACCESS para fins de registro da avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.

5.3.6.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida prova baseada em ancestralidade.

5.3.6.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.3.6.6.2. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.6.6 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.6.7. A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria de seus membros, na forma de parecer motivado.

5.3.6.7.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

5.3.6.7.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.6.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012 e do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

5.3.6.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato que prestar declaração falsa.

5.3.6.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.6.9. Será eliminado da lista de classificação das vagas reservadas às pessoas negras o candidato:

a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

b) que recusar a realização da filmagem no procedimento de heteroidentificação; e

c) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação.

5.3.6.9.1. O candidato eliminado na forma do subitem 5.3.6.9 acima concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e às demais concorrências, desde que possua, na fase de prova objetiva, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.3.6.9.2. As hipóteses previstas no subitem 5.3.6.9 deste Edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.3.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.3.8. Conforme art. 4º do Decreto Distrital nº 42.951/2022, os candidatos negros que forem aprovados nas vagas oferecidas para ampla concorrência serão classificados nessas vagas, mesmo que tenham optado por concorrer às vagas reservadas, desde que não haja prejuízo à sua posição de classificação na lista de nomeações.

5.3.9. A classificação de candidatos negros nas vagas oferecidas para ampla concorrência não diminui o número de vagas destinadas à ação afirmativa de que trata o Decreto Distrital nº 42.951/2022.

5.3.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade/área.

5.3.12. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.3.13. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.3.14. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.15. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas neste item, bem como os respectivos percentuais fixados na legislação.

5.3.16. Do resultado provisório no procedimento de heteroidentificação, que será publicado na página de acompanhamento do Concurso Público, caberá recurso, conforme cronograma do Anexo II deste Edital, sendo prevista comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, com pelo menos dois membros autodeclarados negros.

5.3.16.1. Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados na página de acompanhamento do Concurso Público, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.3.16.2. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.3.16.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.3.17. Os integrantes da comissão de heteroidentificação, da comissão recursal e todos os suplentes serão pessoas:

a) de reputação ilibada;

b) residentes no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE;

c) que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco em procedimento de heteroidentificação étnico-racial; e

d) experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

5.3.18. Em conformidade com os arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, será impedido de atuar na comissão de heteroidentificação ou comissão recursal durante o procedimento de heteroidentificação, o membro que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;

b) seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau de candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação;

c) tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação;

d) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3.18.1. O membro da comissão de heteroidentificação ou comissão recursal impedido de atuar durante o procedimento de heteroidentificação será substituído por um suplente.

5.3.19. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

5.4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos hipossuficientes, sempre que o total de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do art. 8º-L da Lei Distrital nº 4.949/2012 e do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.1.1. Para a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.4.1 deste Edital, na hipótese de quantitativo fracionado, se a fração for igual ou superior a 0,5, o número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente; se a fração for inferior a 0,5, o número será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.1.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

5.4.2. São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo; e

b) que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsistas integrais.

5.4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico disponível na página de acompanhamento do Concurso Público, as imagens legíveis dos documentos de que trata o Anexo IV deste Edital.

5.4.3.1. O envio dos documentos constantes do Anexo IV deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.3.2. Não serão aceitos documentos por via postal, por meio de requerimento administrativo ou por correio eletrônico, nem fora do prazo definido no subitem 5.4.3 deste Edital, sendo admitida a juntada de documento já existente e tempestivo cuja falha seja meramente técnica (arquivo ilegível ou corrompido).

5.4.4. Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas – reserva de vagas para candidatos negros e(ou) para pessoas com deficiência – poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

5.4.4.1. Caso o candidato hipossuficiente seja aprovado em mais de uma lista de vagas reservadas e na de ampla concorrência, ele será nomeado na que o favorecer primeiramente.

5.4.4.2. Na hipótese de que trata o subitem 5.4.4.1 deste Edital, a vaga não preenchida é oferecida ao próximo candidato da respectiva lista de classificação.

5.4.4.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de hipossuficiente quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficiente, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.4.5. Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.5.1. Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.6. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.7. Da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes caberá recurso, conforme período estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo art. 27 da Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 6.314/2019 ou pela Lei Distrital nº 6.637/2020.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem

como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade, disponível na página de acompanhamento do Concurso Público.

6.1.2. O benefício da isenção é deferido ou indeferido em caráter definitivo até o dia útil anterior ao do início da inscrição para o Concurso Público.

6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela legislação citada no subitem 6.1 deste Edital deverão enviar, via upload, no período provável estabelecido no cronograma do Anexo II, por meio de link específico, disponível na página de acompanhamento do Concurso Público, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.2.1 a 6.2.9 deste Edital, conforme o caso em que se enquadrem.

6.2.1. 1ª possibilidade (doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certificado emitido por instituição pública de saúde que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações no período de 1 (um) ano anterior à solicitação de inscrição, sendo considerada como marco para a contagem desse período a data de término do período de inscrição neste Concurso Público.

6.2.2. 2ª possibilidade (recebimento de benefício de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): certidão ou declaração equivalente expedida no presente ano pelo Governo do Distrito Federal - GDF que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

6.2.3. 3ª possibilidade (a pessoa que se declare carente, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para programas sociais do Governo Federal ou do Distrito Federal;

6.2.4. 4ª possibilidade (candidatos hipossuficientes, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): comprovação de renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e comprovante de que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

6.2.5. 5ª possibilidade (prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017): declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando-se cada turno como uma eleição, e que contenha o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.5.1. O eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fizer jus a ele e por um período de validade de 2 (dois) anos.

6.2.5.2. Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou scrutador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem como aquele designado para auxiliar esses trabalhos.

6.2.6. 6ª possibilidade (possível doador de medula óssea, conforme o art. 27, VI, da Lei Distrital nº 4.949/2012): documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

6.2.7. 7ª possibilidade (Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019): documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade.

6.2.7.1. O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere o subitem 6.2.7 deste Edital até 1 (um) ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, considerada, para esse fim, a data de publicação deste Edital.

6.2.8. 8ª possibilidade (pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme a Lei Distrital nº 6.637/2020):

a) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal;

b) imagem legível, enviada via upload, de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de solicitação de isenção da taxa de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico ou do profissional de saúde de nível superior que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no respectivo conselho profissional, e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência.

6.2.8.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.2.9. 9ª possibilidade (doadora de leite materno, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012): documento expedido pelo Banco de Leite do Distrito Federal comprovando a doação de leite materno pelo menos 2 (duas) vezes por mês, durante o período mínimo de 3 (três) meses, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição.

6.3. O envio da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.9 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

6.4. Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.9 deste Edital.

6.5. A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.2 deste Edital será indeferida.

6.6. O candidato deverá manter sob sua guarda a documentação constante dos subitens 6.2.1 a 6.2.9 deste Edital.

6.7. Durante o período de que trata o subitem 6.2 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento do Concurso Público.

6.8. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, caso sejam prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.9. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; e

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.10. Não será aceita solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.11. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto ACCESS.

6.11.1. O Instituto ACCESS consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.12. O candidato deverá verificar na página de acompanhamento do Concurso Público se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

6.12.1. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento, conforme cronograma do Anexo II deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.12.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, sendo admitida a juntada de documento já existente e tempestivo cuja falha seja meramente técnica (arquivo ilegível ou corrompido).

6.13. O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de solicitar a inscrição no Concurso Público, conforme o disposto no item 7 deste Edital, no período estabelecido no subitem 7.2 deste Edital.

6.14. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá solicitar a inscrição no Concurso Público, conforme o disposto no item 7 deste Edital, no período estabelecido no subitem 7.2, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma do Anexo II deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Taxa de inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

7.2. Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, na página de acompanhamento do Concurso Público, no período de inscrição estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital.

7.3. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/especialidade/área pretendido.

7.3.1. A inscrição no presente Concurso Público implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3.2. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital.

7.3.2.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive dos dados pessoais sensíveis, destina-se exclusivamente à execução do Concurso Público e fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de políticas públicas, nos termos dos arts. 7º, II e III, 11, II, "a" e "b", e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018. Serão divulgados o nome, o CPF em forma mascarada, o número de inscrição e as notas dos candidatos, em observância ao princípio da publicidade.

7.3.3. É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, bem como aquela realizada por via postal, por meio de requerimento administrativo ou por correio eletrônico.

7.4. Para solicitar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

a) acessar a página de acompanhamento do Concurso Público, no endereço eletrônico www.access.org.br;

b) cadastrar o CPF e gerar uma senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;

c) preencher a inscrição com a inclusão de dados pessoais;

d) escolher o cargo/especialidade/área pretendido;

e) conferir e confirmar os dados cadastrados;

f) enviar, via upload, certidão de nada-consta criminal expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e pelos Tribunais de Justiça das unidades da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do art. 4º da Lei Distrital nº 7.462/2024;

g) enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de início do período de inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros; e

h) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário ou Pix, disponibilizados exclusivamente pela plataforma de inscrições do Instituto ACCESS.

7.4.1. A documentação citada na alínea "f" do subitem 7.4 poderá ser enviada durante todo o período de inscrição estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital.

7.4.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

7.4.2.1. O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes da alínea "g" do subitem 7.4 deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto ACCESS, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

7.4.2.1.1. O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

7.4.2.1.2. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio, sendo admitida a rejeição de fotografia já existente e tempestiva cuja falha seja meramente técnica (arquivo ilegível ou corrompido).

7.5. As solicitações de inscrição realizadas somente serão efetivadas após:

a) a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição; e

b) a confirmação, após análise da documentação apresentada para atendimento à exigência indicada na alínea 'f' do subitem 7.4, de que o candidato não possui condenação por violência doméstica transitada em julgado.

7.5.1. Adota-se o conceito de violência doméstica e familiar contra a mulher previsto na Lei Federal nº 11.340/2006.

7.5.2. Havendo condenação por violência doméstica transitada em julgado, a inscrição será indeferida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Distrital nº 7.462/2024 e da interpretação conforme fixada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 1.563.184/DF.

7.5.3. A ampla defesa deverá ser exercida durante o período recursal e de acordo com os procedimentos indicados nos subitens 7.6 e 7.6.1 a seguir.

7.5.4. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção da pena, a inscrição será deferida ainda que conste condenação por violência doméstica transitada em julgado.

7.6. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será divulgada na página de acompanhamento do Concurso Público, conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

7.6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida disporá do período estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital para fazê-lo.

7.7. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos e da relação final com as inscrições homologadas será realizada após o julgamento dos recursos.

7.7.1. Será publicada, na página de acompanhamento do Concurso Público, a relação integral dos candidatos com inscrição homologada, por cargo/especialidade/área.

7.8. Antes de efetuar o pagamento via Pix ou imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o meio de pagamento foi emitido em seu nome e com seu CPF, bem como se constam corretamente o número de inscrição e o cargo/especialidade/área escolhido.

7.8.1. O candidato deverá optar por um único cargo/especialidade/área no ato da inscrição. Essa escolha é obrigatória, uma vez que as provas serão aplicadas simultaneamente para todos os candidatos, impossibilitando a participação em mais de uma opção.

7.8.1.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo/especialidade/área e opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

7.8.2. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/especialidade/área por ocasião da posse.

7.8.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição.

7.8.4. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá emitir a segunda via até o prazo final para pagamento indicado no cronograma do Anexo II.

7.8.4.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário, o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e a senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "Efetuar pagamento".

7.8.4.2. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos por essas instituições.

7.8.4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma do Anexo II deste Edital.

7.8.5. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ressalvado o disposto no subitem 17.17 deste Edital.

7.9. O comprovante de inscrição, contendo informações sobre a data, o horário e o local de realização das provas, ficará disponível na Área do Candidato para consulta e impressão, cabendo ao candidato mantê-lo em seu poder no respectivo local de aplicação.

7.10. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantidos o direito ao contraditório e o direito à ampla defesa.

7.11. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e no(s) documento(s) enviado(s) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a DPDF e o Instituto ACCESS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade/área fornecidos pelo candidato.

7.11.1. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público,

anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.12. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

7.12.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no Concurso Público.

7.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos públicos ou para outra especialidade/área, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive no caso de indeferimento da inscrição nos termos do subitem 7.5.2, ressalvadas:

a) a hipótese de anulação ou revogação do certame por conveniência da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Distrital nº 4.949/2012;

b) a hipótese de anulação ou revogação de qualquer prova do Concurso Público, mediante requerimento de devolução e da respectiva exclusão do candidato do certame, nos termos do disposto no Parágrafo único do artigo 4º da Lei Distrital nº 4.949/2012.

7.14.1. Caso o certame seja anulado ou revogado por conveniência da Administração Pública, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

7.15. Não haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no item 6 deste Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Para fins de solicitação de condições especiais para a realização das provas, o candidato deve assinalar "Sim" na opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento da inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, em que se enquadre.

8.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido.

8.3. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste Edital.

8.4. Além do disposto no subitem 8.1, o candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização das provas deverá, durante o período de inscrições, enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física que justifiquem o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no respectivo conselho profissional.

8.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetiva e discursiva deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, emitido nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste Concurso Público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou do profissional de saúde de nível superior que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no respectivo conselho profissional, e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência e conter parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

8.5.1. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.6. Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou pelo laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, nos seguintes termos:

a) os atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos; e

b) eventuais recursos citados no laudo, mas que não tenham sido solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado.

8.7. O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em braille, prova ampliada ou leitura de sua prova ou software de leitura de tela (JAWS ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 8.4, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova de que necessita.

8.7.1. Considerando a gama existente de versões de softwares específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico for deferido, que leve consigo, no dia da prova, seu computador portátil, já devidamente configurado com o software e a versão desejados, caso possua.

8.7.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

8.7.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

8.7.4. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.

8.7.5. Aos candidatos com deficiência visual diagnosticados com baixa visão que solicitarem prova especial ampliada e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

8.8. O candidato com deficiência auditiva que necessitar de prova gravada em vídeo por intérprete de Libras, autorização de aparelho auricular e presença de fiscal intérprete, além do envio da documentação indicada no subitem 8.4, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova de que necessita.

8.9. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 8.4, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento de que necessita.

8.10. O candidato com deficiência que necessitar de sala individual, de realização de prova em meio eletrônico ou de tempo adicional para a realização das provas somente terá o respectivo pedido deferido em caso de deficiência ou doença que justifique a condição especial solicitada, desde que o pedido seja acompanhado de orientação específica constante de laudo médico enviado pelo candidato, nos termos dos subitens 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar filho de até 7 (sete) meses incompletos de idade durante a realização das provas deverá, no prazo previsto no subitem 7.2 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 7.2 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento. Nos termos do art. 52, § 3º, inciso II, da Lei Distrital nº 4.949/2012 e de suas alterações, a respectiva certidão de nascimento deverá ser apresentada ao fiscal da prova ou etapa no dia de sua realização.

8.11.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.11.1.1. O Instituto ACCESS não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.11.2. O direito à amamentação será exercido em intervalos de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, devendo, em qualquer caso, a lactante se fazer acompanhar por um fiscal de prova.

8.11.2.1. A contagem do tempo de realização das provas será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, sendo-lhe compensado período de igual duração durante a realização da prova, a fim de assegurar a igualdade de condições com os demais candidatos.

8.11.2.2. Será disponibilizada sala reservada para o cuidado e o descanso das crianças, no mesmo local de realização das provas, nos termos do art. 52, §3º, IV, da Lei Distrital nº 4.949/2012. Os parâmetros de estrutura previstos no §4º do mesmo artigo poderão ser flexibilizados, nos termos do §5º, mediante justificativa escrita do Instituto ACCESS, juntada ao processo administrativo, e decisão da DPDF, resguardadas as condições necessárias ao adequado atendimento da criança.

8.12. O candidato transexual, travesti ou transgênero poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio da “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social” a ser preenchida na tela de “Resumo da Inscrição”, que surgirá após a conclusão do preenchimento da inscrição.

8.12.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de “Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social”, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via upload, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.

8.12.2. As publicações referentes ao candidato transexual, travesti ou transgênero serão realizadas de acordo com o nome social e seu CPF será empregado entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: ***.999.999-**.

8.13. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e por suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, no prazo descrito no subitem 7.2 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.13.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e por suas alterações que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.13 deste Edital não poderá portar armas no ambiente de provas e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no Concurso Público.

8.13.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003 e por suas alterações não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.14. O candidato que, por motivo de doença ou limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do Concurso Público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto ou permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição deverá, no prazo previsto no subitem 7.2 deste Edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição e informar os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

8.15. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas e(ou) fases em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa deverá:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e

b) enviar, via upload, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, que ateste sua condição de membro da congregação e contenha a devida assinatura do líder religioso.

8.15.1. Será disponibilizada sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa aguardarem o término do horário impeditivo.

8.16. O candidato que necessitar realizar as provas em cadeira para canhoto deverá, durante o preenchimento da inscrição, indicar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente.

8.17. O Instituto ACCESS reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não enviar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e da segurança da certame.

8.18. O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição ou não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação deferida, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens anteriores. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

8.19. Os candidatos com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto ACCESS por a doença não existir até a data-limite estabelecida para essa comunicação deverão fazê-lo por meio do e-mail contato@access.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, no dia da realização das provas, deverão identificar-se perante o fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito ao atendimento especial.

8.20. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto ACCESS previamente. Esses candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem a necessidade do uso de tais dispositivos.

8.21. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia da aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

8.22. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a análise dos pedidos de atendimento especial e verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no período provável estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital.

8.23. O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra a decisão. Após o prazo recursal estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.24. Verificada a falsidade e(ou) fraude em qualquer declaração e(ou) nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 As fases do Concurso Público estão descritas no quadro a seguir:

Fase 1 – Prova Objetiva		Caráter eliminatório e classificatório
Conhecimentos básicos	21 questões	
Conhecimentos específicos	49 questões	
Fase 2 – Prova Discursiva		Caráter eliminatório e classificatório
Dissertação (tema da atualidade)	1 dissertação	
Conhecimentos específicos	3 questões	
Fase 3 – Avaliação de Títulos		Caráter classificatório

9.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos e será aplicada no turno da manhã.

9.3. A prova discursiva terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no turno da tarde.

9.4. Os locais e os horários de realização das provas serão informados no Cartão de Confirmação de Inscrição e em edital de convocação específico, observado o cronograma do Anexo II deste Edital.

9.4.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva, de conhecimentos básicos e específicos e de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos no quadro a seguir e o conteúdo programático definido no Anexo I:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Básicos			
Língua Portuguesa	5	1	5,0
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar Distrital nº 828/2010	4	1	4,0
Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal	3	1	3,0
Conhecimentos Acerca do Distrito Federal e da Política para Mulheres	2	1	2,0
Lei Maria da Penha	3	1	3,0
Noções de Informática	2	1	2,0
Noções de Primeiros Socorros	2	1	2,0
Conhecimentos Específicos	49	2	98,0
Total	70	-	119,0

10.2. Para o cargo Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Especialidade: Direito e Legislação, a porção relativa aos Conhecimentos Específicos terá a seguinte distribuição:

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Direito Constitucional	5	2	10,0
Direito Administrativo	4	2	8,0
Direito Civil	6	2	12,0
Direito Processual Civil	6	2	12,0
Direito Penal	5	2	10,0
Direito Processual Penal	5	2	10,0
Direito da Criança e do Adolescente	4	2	8,0
Direito do Consumidor	3	2	6,0
Direitos Difusos e Coletivos	3	2	6,0
Direitos Humanos	3	2	6,0
Normas Institucionais da Defensoria Pública e da Defensoria Pública do Distrito Federal	5	2	10,0
Total em Conhecimentos Específicos	49	-	98,0

10.3. Para o cargo Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Especialidade: Contabilidade, a porção relativa aos Conhecimentos Específicos terá a seguinte distribuição:

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Contabilidade Geral	12	2	24,0
Contabilidade de Custos e Análise Econômico-Financeira	8	2	16,0
Contabilidade Pública	12	2	24,0
Orçamento e Finanças Públicas	8	2	16,0
Auditoria Contábil	5	2	10,0
Perícia Contábil	4	2	8,0
Total em Conhecimentos Específicos	49	-	98,0

10.4. Para o cargo Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Especialidade: Informática – Área: Banco de Dados, a porção relativa aos Conhecimentos Específicos terá a seguinte distribuição:

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Fundamentos e Linguagens de Bancos de Dados	5	2	10,0

Administração e Segurança de Bancos de Dados	6	2	12,0
Disponibilidade, Recuperação e Desempenho de Bancos de Dados	6	2	12,0
Migração, Automação e Suporte de Bancos de Dados	6	2	12,0
Bancos de Dados em Nuvem e Sistemas de Suporte à Decisão	6	2	12,0
Bancos de Dados NoSQL	5	2	10,0
Arquitetura de Software	6	2	12,0
Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	5	2	10,0
Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação	4	2	8,0
Total em Conhecimentos Específicos	49	-	98,0

10.5. Para o cargo Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Especialidade: Informática – Área: Desenvolvimento de Sistemas, a porção relativa aos Conhecimentos Específicos terá a seguinte distribuição:

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Engenharia de Software e Engenharia de Requisitos	6	2	12,0
Desenvolvimento de Sistemas	8	2	16,0
Arquitetura de Software	5	2	10,0
Banco de Dados e Gestão de Dados	4	2	8,0
Qualidade e Testes de Software	4	2	8,0
DevOps e Entrega de Software	5	2	10,0
Segurança da Informação e Desenvolvimento Seguro	4	2	8,0
Documentação, Manutenção e Suporte de Sistemas	4	2	8,0
Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	5	2	10,0
Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação	4	2	8,0
Total em Conhecimentos Específicos	49	-	98,0

10.6. Para o cargo Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Especialidade: Informática – Área: Redes, a porção relativa aos Conhecimentos Específicos terá a seguinte distribuição:

Disciplina	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Redes de Computadores	8	2	16,0
Sistemas Operacionais e Serviços	4	2	8,0
Hardware e Infraestrutura	6	2	12,0
Armazenamento e Backup	5	2	10,0
Virtualização e Nuvem	5	2	10,0
Segurança da Informação	4	2	8,0
Monitoramento e Continuidade	4	2	8,0
Bancos de Dados	4	2	8,0
Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	5	2	10,0
Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação	4	2	8,0
Total em Conhecimentos Específicos	49	-	98,0

10.7. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão-resposta.

Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

10.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes do cartão-resposta, tais como marcações rasuradas ou emendadas ou campos de marcação não preenchidos integralmente.

10.10. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico do documento.

10.11. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial do seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.12. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento e(ou) na leitura.

10.13. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.

10.14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.14.1. A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão-resposta.

10.14.2. A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

10.14.3. Se do exame de recursos da prova objetiva resultar a anulação de uma ou mais questões, a pontuação correspondente a cada questão anulada será atribuída a todos os candidatos.

10.14.4. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que:

- a) não obtenham pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;
- b) obtenham pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no conjunto das questões de conhecimentos básicos; e
- c) obtenham pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas questões de conhecimentos específicos.

10.14.5. O candidato não aprovado na forma do subitem 10.14.4 deste Edital será considerado eliminado e não terá classificação no Concurso Público.

10.15. DOS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

10.15.1. Em cumprimento ao art. 53-A da Lei Distrital nº 4.949/2012, a divulgação dos gabaritos será acompanhada da justificativa das respostas apontadas pela Banca Examinadora. Os gabaritos preliminares da prova objetiva, acompanhados das justificativas das respostas, serão divulgados na página de acompanhamento do Concurso Público, conforme o cronograma do Anexo II deste Edital.

10.15.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos preliminares da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital para fazê-lo, ininterruptamente.

10.15.2.1. O candidato poderá, ainda, no período recursal, apresentar razões para a manutenção do gabarito.

10.15.3. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações e(ou) anulações de gabarito serão divulgadas na página de acompanhamento do Concurso Público. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.15.4. O recurso não poderá conter, em outro local que não seja o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.15.5. O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. Ambas as situações, caso ocorram, valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.15.6. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

10.15.7. O resultado provisório na prova objetiva será divulgado na data provável estabelecida no cronograma do Anexo II deste Edital.

10.15.8. No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

11. DA PROVA DISCURSIVA

11.1. A prova discursiva será aplicada no turno da tarde, em sessão distinta da prova objetiva, terá valor máximo de 50,0 (cinquenta) pontos e consistirá na redação de:

- a) uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas, com valor máximo de 20,0 (vinte) pontos; e
- b) 3 (três) questões a respeito dos objetos de avaliação de conhecimentos específicos do cargo/especialidade/área, a serem respondidas em até 20 (vinte) linhas cada, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos por questão, totalizando 30,0 (trinta) pontos.

11.2. A prova discursiva avaliará o domínio do conteúdo, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa, observados a coerência, a coesão, a estrutura e a adequação ao comando formulado pela Banca Examinadora.

11.3. O texto definitivo deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, ressalvado o atendimento especializado previamente deferido.

11.3.1. No caso de candidato autorizado a ditar o texto, a aplicação será acompanhada por profissional treinado, com gravação em áudio e vídeo, cabendo ao candidato especificar oralmente a grafia das palavras e os sinais de pontuação.

11.4. As folhas de textos definitivos não poderão ser assinadas, rubricadas e nem conter palavra, sinal ou marca que identifique o candidato fora do local apropriado, sob pena de anulação da prova discursiva.

11.5. As folhas de textos definitivos serão o único documento válido para a avaliação. As folhas de rascunho são de preenchimento facultativo e não serão consideradas na correção.

11.6. As folhas de textos definitivos não serão substituídas em razão de erro do candidato em seu preenchimento, nem será permitido escrever no verso, fora do espaço próprio ou além do limite máximo de linhas.

11.7. Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que fugir ao tema ou ao gênero solicitado, não apresentar texto, estiver integralmente ilegível ou contiver identificação indevida, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste Edital.

11.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

11.8.1. A dissertação valerá 20,0 (vinte) pontos. A apresentação, a estrutura e o desenvolvimento do tema comporão a nota de conteúdo (NC), limitada a 20,0 pontos; os desvios de grafia, morfofssintaxe e propriedade vocabular comporão o número de erros (NE).

11.8.1.1. A nota da dissertação (ND) será calculada pela fórmula $ND = NC - (4 \times NE \div TL)$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas, atribuindo-se nota 0 (zero) quando o resultado for negativo.

11.8.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 10,0 (dez) pontos na dissertação.

11.8.2. Cada questão valerá 10,0 (dez) pontos. O desenvolvimento do tema comporá a nota de conteúdo da questão (NCi), limitada a 10,0 pontos, e os desvios de linguagem comporão o número de erros da questão (NEi).

11.8.2.1. A nota de cada questão (NQi) será calculada pela fórmula $NQi = NCi - (2 \times NEi \div TLi)$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas, atribuindo-se nota 0 (zero) quando o resultado for negativo.

11.8.2.2. A nota das questões discursivas (NQ) corresponderá à soma das notas das 3 (três) questões. Será eliminado o candidato que obtiver NQ inferior a 15,0 (quinze) pontos.

11.8.3. A nota final na prova discursiva (NFPD) será obtida pela soma de ND e NQ. O candidato eliminado em qualquer dos critérios mínimos desta seção não terá classificação no Concurso Público.

11.8.4. A avaliação de conteúdo será realizada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores. A nota será obtida pela média de duas avaliações convergentes, assim consideradas aquelas que diferirem entre si em até 25% da pontuação máxima do respectivo texto; divergências superiores serão submetidas a nova avaliação.

11.8.4.1. Para a avaliação das provas discursivas de candidatos com deficiência que acarrete especificidades na escrita da língua, haverá examinadores capacitados na área da deficiência para realizar a avaliação.

11.8.5. Será desconsiderado qualquer fragmento escrito fora do local apropriado ou que ultrapasse o limite máximo de linhas.

11.9. Serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até os quantitativos constantes no quadro do subitem 14.5 deste Edital, respeitados os empates na última colocação e os candidatos às vagas reservadas.

11.9.1. O candidato cuja prova discursiva não for avaliada na forma do subitem 11.9 deste Edital será eliminado e não terá classificação no Concurso Público.

11.10. Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver as folhas de textos definitivos ao fiscal ao término do turno da tarde.

11.11. DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO DE RESPOSTAS E CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

11.11.1. O padrão de respostas será divulgado na página de acompanhamento do Concurso Público, na data prevista no Anexo II deste Edital, e poderá ser impugnado no período recursal ali estabelecido.

11.11.2. Se houver alteração do padrão de respostas em decorrência de recurso, a alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.11.3. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o padrão de respostas definitivo por ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva.

11.11.4. No recurso contra o resultado preliminar, será vedada nova impugnação ao conteúdo do padrão de respostas, ficando a revisão limitada à aplicação do padrão definitivo à resposta do candidato.

11.11.5. Por ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva, será disponibilizado ao candidato, na Área do Candidato, o espelho de correção de sua prova, com a indicação fundamentada das causas de perda de pontuação, bem como cópia integral e legível de sua prova discursiva.

11.11.6. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva terá início no dia útil posterior à efetiva disponibilização do espelho de correção, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1. As provas serão realizadas na data provável de 21 de fevereiro de 2027, no Distrito Federal, em dois turnos: prova objetiva pela manhã, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos; e prova discursiva à tarde, com duração de 3 (três) horas.

12.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao início de cada turno. Os horários exatos de abertura e fechamento constarão do Cartão de Confirmação de Inscrição e do edital de convocação.

12.2.1. Não será permitida a entrada do candidato após o fechamento dos portões do respectivo turno. A participação no turno da manhã não dispensa novo ingresso, identificação civil e observância do horário do turno da tarde.

12.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição conterà os locais e horários das provas objetiva e discursiva e será disponibilizado conforme o Anexo II deste Edital, mediante acesso à Área do Candidato.

12.3.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursiva.

12.4. Não haverá segunda chamada para qualquer dos turnos. A ausência em um deles acarretará a eliminação do candidato, ainda que tenha realizado a outra prova.

12.5. Em cada turno, o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição e de documento de identidade original, nos termos deste Edital.

12.6. O candidato deverá observar o local e o horário indicados para cada turno, podendo os locais da prova objetiva e da prova discursiva ser distintos, conforme a necessidade operacional.

12.7. Durante a realização das provas objetiva e discursiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, walkman, agenda eletrônica e (ou) similar, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, wearable tech, telefone celular, smartphone, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, tablet, Ipod, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente ou cuja tinta não seja preta ou azul, marca-texto, borracha e(ou) corretivo de qualquer espécie.

12.8. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem anterior, será terminantemente proibido o uso ou o porte de arma de fogo, ressalvada a hipótese prevista no subitem 8.13 deste Edital.

12.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidas para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

12.10. Somente serão permitidos recipientes para o armazenamento de comidas e bebidas fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

12.11. Quando do ingresso na sala de aplicação das provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e(ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

12.11.1. Somente será admitida a entrada na sala após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

12.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato durante todo o tempo de realização das provas e somente poderá ser aberto fora do local de aplicação.

12.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar utilizada pelo candidato.

12.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término das provas, recolher e conferir seus pertences pessoais e seu documento de identidade apresentado por ocasião de seu ingresso na sala de aplicação das provas.

12.13.2. O Instituto ACCESS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve qualquer dos objetos citados no subitem 12.7 deste Edital ao local de realização das provas.

12.14. O Instituto ACCESS, visando a garantir a segurança e a integridade do Concurso Público, a partir do ingresso dos candidatos nas salas de provas, adotará o procedimento de identificação civil destes, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura na lista de presença e nos instrumentos de avaliação, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

12.14.1. Todos os candidatos deverão submeter-se, ainda, à identificação datiloscópica, que compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo o fato registrado na ata de aplicação da respectiva sala.

12.14.3. O Instituto ACCESS submeterá os candidatos a sistema de detecção de metais no ingresso e na saída das salas e sanitários, durante a realização das provas.

12.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, o procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado novamente em momento diverso do ingresso e da saída das salas e sanitários.

12.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

12.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros ou utilizando quaisquer dos meios de que trata o subitem 12.7 deste Edital. A mesma medida será aplicada ao candidato que tumultuar, de qualquer forma, a realização das provas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou

f) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais e validados pelo coordenador da unidade pelo aplicativo VIO.

12.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e (ou) à própria identificação. Também daqueles cujos documentos digitais porventura não tenham sido validados por meio do aplicativo VIO.

12.21. No turno da manhã, o candidato receberá o caderno da prova objetiva e o cartão-resposta; no turno da tarde, receberá o caderno da prova discursiva e as folhas de textos definitivos.

12.21.1. O candidato deverá conferir, em cada turno, os dados constantes do cartão-resposta ou das folhas de textos definitivos, conforme o caso.

12.21.2. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, que registrará a ocorrência em ata.

12.21.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto ACCESS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

12.22. Será eliminado o candidato que:

a) deixar de assinar o cartão-resposta ou as folhas de textos definitivos;

b) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue; ou

c) deixar de devolver os instrumentos avaliativos.

12.23. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo/especialidade/área a que ele se refere são de responsabilidade do candidato.

12.25. Somente serão computadas as opções transferidas com caneta para o cartão-resposta, não sendo considerada válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.

12.26. O cartão-resposta será o único documento válido para a avaliação da prova objetiva, e as folhas de textos definitivos serão o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

12.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta ou das folhas de textos definitivos por erro do candidato.

12.26.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora dos campos próprios de assinatura ou resposta, sob pena de prejuízo à leitura e à avaliação do documento.

12.26.3. Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos documentos de resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

12.27. Em cada turno, o candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova e somente poderá levar o respectivo caderno de questões:

a) no turno da manhã: nos últimos 68 (sessenta e oito) minutos que antecederem o encerramento; e

b) no turno da tarde: nos últimos 45 (quarenta e cinco) minutos que antecederem o encerramento.

12.27.1. O Instituto ACCESS manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.27.2. Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas em comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, à exceção de cartão-rascunho para a transcrição das respostas a ser fornecido pelo Instituto ACCESS.

12.27.3. A inobservância do disposto nos subitens 12.27, 12.27.1 e 12.27.2 acarretará a eliminação do candidato.

12.28. Não será permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

12.29. Ao término de cada turno, o candidato deverá entregar ao fiscal os documentos de resposta correspondentes e, quando exigido, o caderno de questões.

12.29.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 12.29 será eliminado do Concurso Público.

12.30. O cartão-resposta e as folhas de textos definitivos deverão ser preenchidos dentro do tempo destinado ao respectivo turno.

12.30.1. Não será concedido tempo adicional para o preenchimento do documento de resposta após o encerramento do respectivo turno.

12.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

12.31.1. Os candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizado pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

12.31.2. A regra do subitem 12.31 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que haja número reduzido de candidatos acomodados em determinada sala de aplicação, como, por exemplo, nos casos de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, a exemplo de sala separada para a realização das provas.

12.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação da prova, salvo o disposto no subitem 8.11 deste Edital.

12.33. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.34. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para a realização das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para a realização delas.

12.35. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

12.36. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas nem nas dependências do local de provas.

12.37. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o registro da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que esta é o documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. A avaliação de títulos valerá 6,00 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

13.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no quadro a seguir, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontuação nele estabelecidos:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50	1,50
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	1,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	1,00
D	Aprovação em processo seletivo na Administração Pública, para empregos/cargos na especialidade a que concorre, desde que não tenha sido utilizada na pontuação prevista na alínea E.	0,25	0,50
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre.	0,20 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	2,00
Total máximo de pontos		-	6,0 pontos

13.2.1. O título utilizado para comprovar o requisito de investidura previsto nos subitens 2.5 a 2.7 deste Edital não será pontuado na avaliação de títulos.

13.3. Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, as imagens dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

13.4. Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, por fax, por correio eletrônico e(ou) por meio de requerimento administrativo.

13.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não obtenção da respectiva pontuação, a correta indicação da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetido.

13.5.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, nem aqueles que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

13.6. O envio da documentação constante do subitem 13.2 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

13.6.1. O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas de acordo com a ordem das alíneas indicadas no subitem 13.2 e, em seguida, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive aquelas que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar, seguindo as orientações do aplicativo, o upload nessa ordem.

13.7. A veracidade das informações prestadas no envio das imagens dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, caso sejam prestadas informações inverídicas ou sejam utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio de imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste Edital e na convocação para essa fase.

13.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.9.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, na área a que concorre, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e o resultado do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a ausência de algum requisito de conclusão do curso, o certificado ou a declaração não será aceito ou aceita, conforme o caso.

13.9.1.1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos da legislação aplicável.

13.9.1.2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como comprovação dos títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.9.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, na área a que concorre, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e da aprovação da monografia, bem como declaração de que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

13.9.2.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 13.9.2 deste Edital.

13.9.3. Para receber pontuação relativa à aprovação em processo seletivo descrita na alínea D, o candidato deverá comprová-la por uma das formas previstas nos subitens 13.9.3.1 e 13.9.3.2 deste Edital.

13.9.3.1. A aprovação em processo seletivo poderá ser comprovada mediante o envio da imagem de certidão expedida por setor de pessoal do órgão ou de certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e(ou) classificação.

13.9.3.2. Para comprovar a aprovação em processo seletivo, o candidato poderá, ainda, enviar a imagem do Diário Oficial que contenha a publicação do resultado final do certame, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) classificação do candidato, com sua identificação clara.

13.9.3.3. Não será considerado processo seletivo constituído apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) de testes psicotécnicos e(ou) de entrevistas.

13.9.4. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na alínea E, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a área a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.9.4.2.1 deste Edital; 2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

contendo as páginas de identificação do trabalhador e de registro do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando houver mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego;

b) para o exercício de atividade em instituição pública: será necessário o envio da imagem de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação conforme a área a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.9.4.2.1 deste Edital; e 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.9.4.2.1 deste Edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e ateste a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para o exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário o envio da imagem de três documentos: 1 – diploma de graduação conforme a área a que concorre, a fim de verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.9.4.2.1 deste Edital; 2 – recibo de pagamento a autônomo (RPA), sendo exigidos, pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e 3 – declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

13.9.4.1. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 13.9.4 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência.

13.9.4.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.9.4.2. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas frações de ano nem sobreposições de tempo.

13.9.4.2.1. Para efeito de pontuação da experiência profissional, somente será considerada a experiência adquirida após a conclusão do curso superior.

13.9.4.2.1.1. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço voluntário.

13.9.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.9.6. Cada título será considerado uma única vez.

13.9.7. Os pontos que excederem o valor máximo previsto em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulado no subitem 13.1 deste Edital, serão desconsiderados.

13.10. O resultado provisório na avaliação de títulos será publicado na página de acompanhamento do Concurso Público, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo II deste Edital.

13.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá do período estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital para fazê-lo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas no cartão-resposta.

14.2. A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

14.3. O candidato eliminado na forma do subitem 10.14.4 deste Edital não terá classificação no Concurso Público.

14.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.14.4 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva.

14.5. Com base na lista organizada na forma do subitem 14.4 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária com melhor classificação na prova objetiva, até as quantidades estabelecidas no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

Cargo: Analista de Apoio à Assistência Judiciária	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência	Vagas reservadas aos candidatos negros	Vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes	Total
Especialidade: Direito e Legislação	425	170	170	85	850
Especialidade: Contabilidade	42	17	17	9	85

Especialidade/Área: Informática - Banco de Dados	42	17	17	9	85
Especialidade/Área: Informática - Desenvolvimento de Sistemas	42	17	17	9	85
Especialidade/Área: Informática - Redes	42	17	17	9	85

14.5.1. Para ser convocado para a avaliação da prova discursiva na listagem específica das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deve, obrigatoriamente, ter sido considerado apto como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.

14.5.2. Para ser convocado para a avaliação da prova discursiva na listagem específica das vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deve, obrigatoriamente, ter tido a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação.

14.5.3. Caso o número de candidatos concorrentes às vagas reservadas (pessoas com deficiência, negros ou hipossuficientes) aprovados na prova objetiva seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 14.5 deste Edital, serão convocados para correção da prova discursiva os candidatos de ampla concorrência melhor classificados, até o preenchimento do quantitativo total de provas discursivas previsto no referido subitem, respeitados os empates, sem alteração na modalidade de concorrência do candidato.

14.5.4. Em todas as fases do Concurso Público, bem como na homologação do resultado final, os candidatos constarão de todas as listas de vagas a que estiverem concorrendo, desde que alcançados os critérios de aprovação, nos termos do art. 8º-O, caput, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

14.5.5. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que alcançarem classificação dentro do quantitativo previsto para a ampla concorrência não serão computados nos quantitativos das respectivas listas de reserva, nos termos do art. 8º-O, §1º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

14.5.6. Excluído candidato de lista de vagas reservadas em razão do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação ou da avaliação biopsicossocial, será convocado o candidato subsequente da mesma lista para a correção da prova discursiva, até o preenchimento integral do quantitativo previsto no subitem 14.5 deste Edital.

14.5.7. Em qualquer hipótese, será assegurada a correção de, no mínimo, 10 (dez) provas discursivas por cargo/especialidade/área, sendo 5 (cinco) da ampla concorrência, 2 (duas) de pessoas com deficiência, 2 (duas) de pessoas negras e 1 (uma) de candidato hipossuficiente.

14.6. O candidato que não tiver sido convocado para a avaliação de sua prova discursiva na forma do subitem 14.5 deste Edital estará, automaticamente, eliminado e não terá classificação no Concurso Público.

14.7. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.6 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas nas provas objetiva e discursiva.

14.8. Com base na lista organizada na forma do subitem 14.7 deste Edital, serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos ao cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária aprovados nas provas objetiva e discursiva.

14.9. O candidato ao cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária não convocado na forma do subitem 14.8 deste Edital estará, automaticamente, eliminado e não terá classificação no Concurso Público.

14.10. Os candidatos ao cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária não eliminados na forma do subitem 14.9 deste Edital serão ordenados por cargo/especialidade/área, de acordo com os valores decrescentes da soma das seguintes pontuações: pontuação final na prova objetiva, pontuação final na prova discursiva e pontuação final na avaliação de títulos.

14.10.1. As listas organizadas na forma do subitem 14.10 deste Edital representam, para cada especialidade/área do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, a classificação final dos candidatos no Concurso Público.

14.10.2. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Concurso Público e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.10.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem negros, se não forem eliminados no Concurso Público e considerados negros no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.10.4. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, forem considerados hipossuficientes, se não forem eliminados no Concurso Público, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.10.5. O edital de resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal conterá, além das informações usualmente publicadas, parte do número do CPF do candidato, em forma mascarada (*.999.999-), para assegurar a identificação do candidato aprovado e evitar a admissão de homônimos.

14.11. Para fins do disposto no art. 10, inciso II, da Lei Distrital nº 4.949/2012, informa-se que a nomeação dos candidatos ocorrerá a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação do resultado final do Concurso Público, condicionada à autorização da autoridade competente e à disponibilidade orçamentária e financeira.

14.12. O provimento dos cargos/especialidades/áreas estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que se der o ingresso.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) obtiver a maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
- d) obtiver o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- e) obtiver a maior nota nas questões de conhecimentos básicos;
- f) obtiver o maior número de acertos nas questões de conhecimentos básicos;
- g) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- h) obtiver a maior pontuação na avaliação de títulos;
- i) tiver maior idade.

15.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do subitem 15.1 deste Edital serão convocados, antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, para a entrega da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

15.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.2 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça dos Estados e pelos Tribunais Regionais Federais, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

15.3. Os candidatos que permanecerem empatados após a aplicação de todos os critérios previstos no subitem 15.1 deste Edital serão convocados, antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, a fim de que seja verificado o horário de nascimento para fins de desempate.

15.3.1. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio público, em data e local previamente divulgados, com registro em ata.

15.4. Os cálculos das notas serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do Concurso Público devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio de link disponibilizado no sistema informatizado do Instituto ACCESS, disponível na página de acompanhamento do Concurso Público, no endereço eletrônico www.access.org.br;
- b) após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra a decisão, conforme os prazos definidos no cronograma do Anexo II deste Edital. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;
- c) não será aceito recurso por via postal, por meio de requerimento administrativo ou por correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
- d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- e) o recurso cujo teor desrespeite a banca ou a Comissão terá desconsiderados os trechos ofensivos, com exame do mérito e encaminhamento para apuração de responsabilidade.

16.2. Os prazos para interposição de recurso, em todas as fases decisórias do Concurso Público, serão de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação oficial do respectivo ato, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

16.3. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” na página de acompanhamento do Concurso Público e utilizar formulário próprio, respeitando as respectivas instruções.

16.3.1. Não será aceito recurso por via postal, por meio de requerimento administrativo ou por correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

16.4. O Instituto ACCESS não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de responsabilidade do candidato que impossibilitem a interposição do recurso, sendo admitida a juntada de documento já existente e tempestivo cuja falha seja meramente técnica (arquivo ilegível ou corrompido).

16.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou de sua complementação.

16.6. Todos os recursos serão avaliados pelo Instituto ACCESS, à exceção dos procedimentos de heteroidentificação e de avaliação biopsicossocial, que possuem comissão recursal específica.

16.6.1. Caberá à DPDF a supervisão e a decisão final nas matérias que envolvam ato administrativo próprio.

16.7. Não será admitida limitação de caracteres para a interposição de recurso (art. 55, §3º). Em nenhuma hipótese a apreciação de recurso poderá resultar em redução da nota anteriormente atribuída pelo examinador (art. 6º, IX), ambos da Lei Distrital nº 4.949/2012.

16.8. As justificativas para a alteração e/ou a anulação dos gabaritos preliminares da prova objetiva, bem como as justificativas da Banca para o deferimento ou o indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas as fases do Concurso Público, estarão à disposição dos candidatos após a divulgação dos resultados definitivos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico www.access.org.br, bem como das publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, é de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente relativos ao atendimento especializado para a realização das provas.

17.3. Exceto na hipótese de supressão de conteúdo a ser estudado pelo candidato, a alteração no conteúdo programático previsto no Anexo I ensinará recomeço da contagem do prazo de 90 (noventa dias) para a realização das provas objetiva e discursiva.

17.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Instituto ACCESS enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado ao Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto ACCESS, conforme o caso, e perante a DPDF, após a homologação do resultado final, caso seja aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.4.1. A atualização do endereço deverá ser feita ou solicitada por meio da “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.access.org.br, ou pelo e-mail contato@access.org.br.

17.5. O candidato que desejar relatar ao Instituto ACCESS fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público deverá fazê-lo junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS, enviando e-mail para o endereço eletrônico atendimento@access.org.br.

17.6. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.6.1. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

17.7. As despesas relativas à participação em todas as fases do Concurso Público, à apresentação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e à realização dos exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.8. A legislação aplicável aos objetos expressamente previstos no Anexo I será considerada com a redação vigente na data de publicação do Edital, salvo disposição expressa em contrário.

17.9. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I.

17.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.11. Na elaboração das questões e na correção das provas, a matéria jurídica observará a jurisprudência pacificada do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios publicada até a data da primeira publicação deste Edital, nos termos do art. 53, §§ 1º e 2º, da Lei Distrital nº 4.949/2012.

17.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.13. O candidato aprovado no Concurso Público pode, antes da nomeação ou no prazo de que trata o art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, contado da publicação do ato, solicitar o reposicionamento para o final da fila por até 2 (duas) vezes, em caráter irrevogável.

17.14. Os aprovados no Concurso Público, quando da nomeação, serão informados, obrigatoriamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, da qual constará parte do número do CPF do candidato, em forma mascarada, na forma do subitem 14.10.5.

17.15. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades nos documentos apresentados, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17.17. Verificada indisponibilidade do sistema de inscrição ou de interposição de recursos atribuível ao Instituto ACCESS, devidamente confirmada, os prazos correspondentes serão automaticamente prorrogados por período equivalente ao da indisponibilidade, mediante comunicado publicado na página de acompanhamento do Concurso Público.

17.18. Os itens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, por meio de retificação, a qual será devidamente publicada na página de acompanhamento do Concurso Público.

17.19. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso previsto neste Edital.

17.20. Em conformidade com a Lei Federal nº 7.144/1983, o direito de ação contra quaisquer atos relativos ao presente Concurso Público prescreve em um ano, a contar da data que foi publicada a homologação do resultado final.

17.21. A DPDF e o Instituto ACCESS reservam-se o direito de promover as correções de erros materiais que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a esta, em razão de situações não previstas, mediante retificação publicada.

17.22. Os casos omissos serão resolvidos pela DPDF, ouvido o Instituto ACCESS.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2026

REINALDO ROSSANO ALVES

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os itens e as questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio. Cada item ou questão poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

Conhecimentos Básicos (para todos os cargos)

Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar Distrital nº 828/2010: 1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Organização do Distrito Federal (LODF). 1.2 Organização dos poderes. 1.3 Administração pública. 1.4 Das funções essenciais à justiça: arts. 114 a 116 da LODF (Da Defensoria Pública). 2 Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e suas alterações. 2.1 Princípios institucionais e funções da Defensoria Pública do Distrito Federal. 2.2 Estrutura orgânica. 2.3 Assistência jurídica integral e gratuita: destinatários, direitos dos assistidos e hipóteses de atuação.

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal: 1 Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 1.1 Carreiras, regime e jornada de trabalho. 1.2 Direitos. 1.3 Deveres. 1.4 Regime disciplinar.

Conhecimentos Acerca do Distrito Federal e da Política para Mulheres: 1 Domínio de tópicos atuais e relevantes acerca da realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) (Lei Complementar Federal nº 94/1998 e Decreto Federal nº 7.469/2011). 2 Plano Distrital de Política para Mulheres. 3 Lei Distrital nº 7.462/2024: políticas de proteção à mulher e de igualdade de gênero no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Lei Maria da Penha: 1 Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. 1.1 Disposições preliminares; conceito e formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. 1.2 Assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar. 1.3 Atendimento pela autoridade policial. 1.4 Medidas protetivas de urgência. 1.5 Atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública; assistência judiciária. 1.6 Equipe de atendimento multidisciplinar. 1.7 Disposições finais.

Noções de Informática: 1 Sistemas operacionais e ambiente de trabalho. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações. 3 Navegadores e correio eletrônico. 4 Organização e gerenciamento de arquivos. 5 Noções de segurança da informação: cópias de segurança, códigos maliciosos e phishing. 6 Noções de processo administrativo eletrônico e de assinatura eletrônica. 7 Noções básicas da Lei Federal nº 13.709/2018.

Noções de Primeiros Socorros: 1 Princípios básicos e procedimentos iniciais em situações de emergência. 2 Avaliação e segurança da vítima. 3 Suporte básico de vida. 4 Atendimento em casos de desmaios, engasgos, hemorragias, ferimentos, queimaduras, fraturas, convulsões, intoxicações e acidentes. 5 Acionamento dos serviços de emergência.

Conhecimentos Específicos por Cargo

Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação

Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 7.3.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do Poder Judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Advocacia. 9.3 Defensoria Pública. 10 Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de

inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 10.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 10.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 10.5 Recurso Extraordinário. 10.6 Súmula Vinculante. 10.7 Reclamação Constitucional. 10.8 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal.

Direito Administrativo: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei Federal nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Lei Distrital nº 2.834/2001, que recepciona no âmbito do Distrito Federal a Lei Federal nº 9.784/1999.

Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Do Direito das Coisas. 12.1 Da posse. 12.2 Dos Direitos Reais. 12.3 Da Propriedade. 12.4 Da Superfície. 12.5 Das Servidões. 12.6 Do Usufruto. 12.7 Do Uso. 12.8 Da Habitação. 12.9 Do Direito do Promitente Comprador. 13 Do Direito de Família. 13.1 Do Direito Pessoal. 13.2 Do Direito Patrimonial. 13.3 Da União Estável. 13.4 Da Tutela e Curatela. 14 Do Direito das Sucessões. 14.1 Da Sucessão em Geral. 14.2 Da Sucessão Legítima. 14.3 Da Sucessão Testamentária. 14.4 Do Inventário e Partilha. 15 Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. 15.1 Consumidor. 15.2 Fornecedor. 16 Lei Federal nº 6.015/1973 – Registros Públicos: registro civil das pessoas naturais; retificação de registro; averbações; reconhecimento de paternidade; usucapião extrajudicial.

Direito Processual Civil: 1 Lei Federal nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 1.1 Normas processuais civis. 1.2 Função jurisdicional. 1.3 Ação. 1.3.1 Conceito, natureza, elementos e características. 1.3.2 Condições da ação. 1.3.3 Classificação. 1.4 Pressupostos processuais. 1.5 Preclusão. 1.6 Sujeitos do processo. 1.6.1 Capacidade processual e postulatória. 1.6.2 Deveres das partes e procuradores. 1.6.3 Procuradores. 1.6.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 1.7 Litisconsórcio. 1.8 Intervenção de terceiros. 1.9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 1.10 Ministério Público. 1.11 Advocacia Pública. 1.12 Defensoria Pública. 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. 1.13.5 Nulidades. 1.13.6 Distribuição e registro. 1.13.7 Valor da causa. 1.14 Tutela provisória. 1.14.1 Tutela de urgência. 1.14.2 Disposições gerais. 1.15 Formação, suspensão e extinção do processo. 1.16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 1.16.1 Procedimento comum. 1.16.2 Disposições gerais. 1.16.3 Petição inicial. 1.16.4 Improcedência liminar do pedido. 1.16.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 1.16.6 Contestação, reconvenção e revelia. 1.16.7 Audiência de instrução e julgamento. 1.16.8 Providências preliminares e do saneamento. 1.16.9 Julgamento conforme o estado do processo. 1.16.10 Provas. 1.16.11 Sentença e coisa julgada. 1.16.12 Cumprimento da sentença. 1.16.13 Cumprimento. 1.16.14 Liquidação. 1.17 Procedimentos especiais. 1.18 Procedimentos de jurisdição voluntária. 1.19 Processos de execução. 1.20 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 2 Mandado de segurança. 3 Ação popular. 4 Ação civil pública. 5 Reclamação constitucional. 6 Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 6.1 Procedimentos. 7 Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 8 Assunção de competência (IAC). 9 Recursos. 10 Precedentes vinculantes. 11 Ação rescisória. 12 Juizados especiais da fazenda pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 13 Gratuidade da justiça — arts. 98 a 102 do Código de Processo Civil. 14

Prerrogativas processuais da Defensoria Pública — arts. 185 a 187 do CPC. 14.1 Intimação pessoal. 14.2 Contagem em dobro dos prazos e honorários. 15 Lei Federal nº 9.099/1995, na parte civil.

Direito Penal: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 2 Direito Penal de Autor e Direito Penal do Ato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. 3 Funções da pena. Teorias. 4 Características e fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Aplicação da lei penal. 6.1 A lei penal no tempo e no espaço. 6.2 Tempo e lugar do crime. 6.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 6.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 6.5 Pena cumprida no estrangeiro. 6.6 Eficácia da sentença estrangeira. 6.7 Contagem de prazo. 6.8 Frações não computáveis da pena. 6.9 Interpretação da lei penal. 6.10 Analogia. 6.11 Irretroatividade da lei penal. 6.12 Conflito aparente de normas penais. 7 Teoria do delito. 7.1 Classificação dos crimes. 7.2 Teoria da ação. 7.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 7.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 7.5 Tipos dolosos de ação. 7.6 Tipos dos crimes de imprudência. 7.7 Tipos dos crimes de omissão. 7.8 Consumação e tentativa. 8 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 9 Arrependimento posterior. 10 Crime impossível. 11 Agravação pelo resultado. 12 Erro. 12.1 Discriminantes putativas. 12.2 Erro determinado por terceiro. 12.3 Erro sobre a pessoa. 12.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 13 Concurso de crimes. 14 Illicitude. 15 Culpabilidade. 16 Concurso de pessoas. 17 Penas. 17.1 Espécies de penas. 17.2 Cominação das penas. 17.3 Aplicação da pena. 17.4 Suspensão condicional da pena. 17.5 Livramento condicional. 17.6 Efeitos da condenação. 17.7 Reabilitação. 17.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 17.9 Limites das penas. 17.10 Indulto e comutação. 18 Direito Penal e saúde mental. 18.1 Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. 18.2 Lei Federal nº 10.216/2001. 19 Ação penal. 20 Punibilidade e causas de extinção. 21 Prescrição. 22 Crimes contra a pessoa. 23 Crimes contra o patrimônio. 24 Crimes contra a dignidade sexual. 25 Crimes contra a família. 26 Crimes contra a fé pública. 27 Lei Federal nº 8.072/1990 e suas alterações (delitos hediondos). 42 Lei Federal nº 7.716/1989, com as alterações da Lei Federal nº 14.532/2023 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 29 Lei Federal nº 9.455/1997 e suas alterações (crimes de tortura). 30 Lei Federal nº 12.694/2012 e Lei Federal nº 12.850/2013 e suas alterações (crime organizado). 31 Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (crimes de trânsito). 32 Lei Federal nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei Antidrogas). 33 Lei Federal nº 13.869/2019 e suas alterações (abuso de autoridade). 34 Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). 35 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 36 Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 37 Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 38 Leis Federais nº 6.766/1979 e suas alterações, e nº 10.932/2004 (crimes contra o parcelamento do solo urbano). 39 Lei Federal nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de Execução Penal). 40 Lei Federal nº 13.964/2019 e suas alterações. 41 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

Direito Processual Penal: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 2.1 Princípios que regem o processo penal. 3 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3.1 Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4 Conceito e características do devido processo penal. 5 Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6 Fontes do processo penal. 7 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 7.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 8 Sistemas de investigação preliminar. 8.1 Inquérito policial. 8.2 Identificação criminal. 8.3 Meios de obtenção de prova na persecução criminal. 8.4 Busca e apreensão. 8.5 Lei Federal nº 9.296/1996 (Interceptação telefônica). 8.6 Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. 9 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 9.1 Elementos identificadores da relação processual. 9.2 Formas do procedimento. 9.3 Princípios gerais e informadores do processo. 9.4 Pretensão punitiva. 9.5 Tipos de processo penal. 10 Ação penal. 11 Ação civil ex delicto. 12 Jurisdição e competência. 13 Questões e processos incidentes. 14 Prova. 14.1 Ônus da prova. 15 Sujeitos do processo. 16 O papel da vítima no processo penal. 17 O direito de defesa. 17.1 Autodefesa e defesa técnica. 18 Prisão. 18.1 Prisão em flagrante. 18.2 Prisão preventiva. 18.3 Lei Federal nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão temporária). 18.4 Prisão domiciliar. 18.5 Relaxamento e liberdade provisória. 18.6 Medidas cautelares diversas da prisão. 18.7 A implantação das audiências de custódia. 19 Citações e intimações. 20 Atos processuais e atos judiciais. 21 Procedimentos. 21.1 Processo comum. 21.2 Processos especiais. 22 Lei Federal nº 9.099/1995 e suas alterações. 23 Prazos. 23.1 Características, princípios e contagem. 24 Nulidades. 25 Recursos em geral. 26 Ações de impugnação. 26.1 Revisão criminal. 26.2 Habeas corpus. 26.3 Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 27 Normas processuais da Lei Federal nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal). 28 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29 Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. 29.1 Regras de Bangkok. 29.2 Regras de Nelson Mandela. 30 Lei Federal nº 12.258/2010 (monitoramento eletrônico). 31 Lei Federal nº 13.964/2019 e suas alterações. 32 Assistência jurídica integral e gratuita. 32.1 Aspectos processuais. 33 Resolução do CNJ nº 213/2015 (audiências de custódia). 34 Resolução do CNJ nº 487/2023 – Política Antimanicomial.

Direito da Criança e do Adolescente: 1 Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. A proteção da infância no Brasil. Legislação. Constituição. Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta. Normas de interpretação do ECA. Normas esparsas. 2 Doutrinas jurídicas de proteção. 2.1 Doutrina

da situação irregular e doutrina da proteção integral. 3 Princípio da prioridade absoluta. 4 Princípio do melhor interesse para a criança e o adolescente. 5 Direitos fundamentais. 5.1 Direito à vida e à saúde. 5.2 Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. 5.3 Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. 6 Direito à profissionalização e à proteção do trabalho urbano e rural do adolescente. 7 Direito à convivência familiar e comunitária. Poder familiar. Parentesco. Família natural e família substituta. Família substituta nacional e estrangeira. Espécies de família substituta e regras especiais. Guarda; tutela e adoção. Alternativas de acolhimento familiar. 8 Direito à vida e à proteção do nascituro. Aspectos constitucionais e legais. 9 Medidas de proteção. Medidas específicas de proteção. 10 A Justiça da Infância e da Juventude. Aspectos processuais e procedimentos especiais. Recursos. 11 O acesso à Justiça na defesa dos interesses individuais, coletivos e difusos. A atuação do Juiz da Infância e da Juventude. 12 Ato infracional. Medidas socioeducativas. Remissão. Direitos individuais. Proteção judicial aos interesses individuais. Garantias processuais. 13 Medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. 14 Conselhos tutelares. Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente. Estrutura. Atribuições. 15 Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente: Código Penal, Estatuto e legislação especial. Aspectos constitucionais e legais. 16 Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). 17 Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. 18 Lei Federal nº 13.431/2017 – escuta especializada e depoimento especial.

Direito do Consumidor: 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança, responsabilidade pelo fato do produto e do serviço, responsabilidade por vício do produto e do serviço, decadência e prescrição, desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo, cláusulas abusivas, contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Defesa do consumidor em juízo. 2.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 2.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 2.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 2.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 2.5 Coisa julgada. 3 Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 3.1 PROCON. 3.2 Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. 4 Relação de consumo no serviço público. 5 Lei Federal nº 14.181/2021 – superendividamento. 6 Decreto Federal nº 11.150/2022 – mínimo existencial; repactuação de dívidas e conciliação.

Direitos Difusos e Coletivos: 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 Ação civil pública. 3 Inquérito civil público. 3.1 Natureza, objeto e finalidade. 3.2 Termo de ajustamento de conduta. 4 Defesa das pessoas idosas. 5 Proteção ao meio ambiente. 6 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 7 Defesa das pessoas com deficiência. 8 Defesa da ordem urbanística. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Competência. 9.2 Ônus da prova. 9.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 9.4 Legitimidade ativa e passiva. 9.5 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 9.6 Litisconsórcio e assistência. 9.7 Conexão, continência e litispendência. 9.8 Liminares e recursos. 9.9 Multas. 9.10 Fundo para reconstituição do bem lesado. 9.10.1 Fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 9.11 Sentença e coisa julgada. 9.12 Tutela coletiva do direito à saúde. Leis federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. 9.13 Tutela coletiva do direito à educação. 9.14 Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. 9.15 Tutela coletiva do direito ao transporte público e à mobilidade urbana. 9.16 Tutela coletiva dos direitos das pessoas com deficiência. 9.17 Tutela coletiva dos direitos das pessoas privadas de liberdade. 9.18 Tutela coletiva dos direitos dos idosos. 9.19 Tutela coletiva e Estatuto da Igualdade Racial. 9.20 Tutela coletiva do direito de livre expressão e de manifestação cultural. 9.21 Responsabilidade por custas, honorários advocatícios e demais encargos de sucumbência. 9.22 Liquidação e execução da sentença. 9.23 Legitimados para a liquidação. 9.24 Escolha do foro pelo lesado individual. 9.25 Responsabilidade e culpa. 9.26 Prescrição e decadência. 10 Execução de ações coletivas. 11 Lei Federal nº 4.717/1965 e suas alterações (Lei da Ação Popular). 12 Direitos das pessoas com transtorno mental. 12.1 Lei Federal nº 10.216/2001. 13 Convenção internacional sobre o direito das pessoas com deficiência, internalizada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 6.949/2009.

Direitos Humanos: 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 1.2 Teoria crítica dos Direitos Humanos. 2 Afirmação histórica dos direitos humanos. 2.1 Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 3 Fundamentos filosóficos dos direitos humanos. 4 Globalização e direitos humanos. 5 A proteção internacional dos direitos humanos. 5.1 Características dos direitos humanos no direito internacional. 6 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 7 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 7.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 8 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 9 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 10 Direitos humanos na Constituição Federal. 10.1 Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. 10.2 Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. 11 A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. 11.1 A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos

Humanos em face da Constituição da República do Brasil. 12 Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. 13 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 14 Universalismo, relativismo cultural e hermenêutica diatópica. 15 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 16 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 17 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 18 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos. 18.1 Carta das Nações Unidas. 18.2 Declaração universal de direitos humanos. 18.3 Pacto internacional de direitos civis e políticos (PIDCP). 19 Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). 20 Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. 21 Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. 22 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 23 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 24 Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 25 Convenção sobre os direitos da criança. 26 Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. 27 Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. 28 Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA). 28.1 Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. Casos admitidos envolvendo o Brasil. 28.2 Corte Interamericana de Direitos Humanos. Funções e competência. 28.2.1 Defensores Interamericanos. 28.2.2 Decisões envolvendo o Brasil. 28.3 Convenção Americana de Direitos Humanos. 28.4 Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. 28.5 Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. 28.6 Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. 29 O controle de convencionalidade. 30 A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 31 Direitos Humanos e acesso à justiça. 31.1 O dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 32 Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. 32.1 Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: mulher, negro, criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoas em situação de rua, povos indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), quilombolas, sem-teto, sem-terra, imigrantes e refugiados. 33 Decreto Federal nº 7.053/2009 – Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Normas Institucionais da Defensoria Pública e da Defensoria Pública do Distrito Federal: 1 Histórico da assistência jurídica no Brasil e no Distrito Federal: do Centro de Assistência Judiciária – CEAJUR à Defensoria Pública do Distrito Federal. 1.1 Emendas Constitucionais nº 45/2004, nº 69/2012, nº 74/2013 e nº 80/2014; art. 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 1.2 Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012. 2 A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal (arts. 114 a 116). 3 Estatuto constitucional da Defensoria Pública; diferenças e semelhanças em relação ao estatuto constitucional das demais carreiras do sistema de justiça. 3.1 Princípios institucionais: unidade, indivisibilidade e independência funcional. 3.2 Funções típicas e atípicas. 3.3 Competência para legislar sobre a Defensoria Pública. 3.4 Autonomias funcional, administrativa e financeira. 3.5 Garantias e prerrogativas dos membros; deveres, proibições e impedimentos. 4 A Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado; o Defensor Público como instrumento de transformação social; a Defensoria Pública como instituição essencial à conciliação. 4.1 Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações das Leis Complementares Federais nº 98/1999 e nº 132/2009. 4.2 Funções institucionais; educação em direitos; atuação extrajudicial. 5 Defensoria Pública e justiça gratuita: distinções. 5.1 Pressupostos para a obtenção da gratuidade da justiça; presunção de hipossuficiência. 5.2 Lei Federal nº 1.060/1950 e arts. 98 a 102 do Código de Processo Civil. 6 O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo; direitos dos assistidos; a Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 6.1 A atuação da Defensoria Pública como custos vulneráveis. 7 Estrutura organizacional e regime jurídico dos membros da Defensoria Pública. 7.1 Órgãos de administração superior, de atuação e de execução; Ouvidoria-Geral e participação da sociedade civil. 8 A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções fundamentais (Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Federal nº 8.906/1994, e suas alterações). 9 Legislação institucional distrital: Lei Distrital nº 4.516/2010 – Carreira de Apoio à Assistência Judiciária; Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e suas alterações; Lei Complementar Distrital nº 908/2016; Lei Complementar Distrital nº 980/2020, com as alterações da Lei Complementar Distrital nº 1.042/2024 – Política de Atendimento Integrado e atendimento itinerante; Lei Complementar Distrital nº 1.071/2026 – Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal. 10 Normas infralegais: Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal nº 224, de 3 de julho de 2020, que disciplina as atribuições das Defensorias de atuação inicial, das Defensorias de atuação junto a unidades jurisdicionais e das Defensorias do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores; Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal nº 271, de 22 de maio de 2023, que regulamenta as hipóteses de atuação institucional para a prestação de assistência jurídica destinada à proteção e à defesa de interesses individuais.

(*) As Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal estão disponíveis em:

<https://www.defensoria.df.gov.br/legislacao/resolucoes-do-conselho-superior/>

(**) A Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei Complementar Distrital nº 828/2010 serão abordadas com maior nível de aprofundamento no conteúdo de Conhecimentos Específicos do Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação, em comparação com a abordagem prevista em Conhecimentos Básicos.

Cargo 2: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Contabilidade

Contabilidade Geral: 1 Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 3.2 Balanço patrimonial. 3.3 Demonstração do resultado do exercício. 3.4 Demonstração do valor adicionado. 3.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 3.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 3.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 3.8 Notas explicativas. 4 Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro. 5 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. 5.1 Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 6 Contas a receber. 6.1 Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 7 Estoques. 7.1 Conceito, conteúdo e classificação. 7.2 Critérios de avaliação de estoques. 8 Despesas antecipadas. 8.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9 Realizável a longo prazo (não circulante). 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Ajuste a valor presente. 9.2.1 Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 10 Instrumentos financeiros. 10.1 Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. 10.2 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 10.3 Contabilidade de hedge. 11 Mensuração do valor justo. 11.1 Definição de valor justo. 11.2 Valor justo. 11.2.1 Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 11.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 12 Propriedades para investimento. 12.1 Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 13.1 Goodwill. 14 Ativo Imobilizado. 14.1 Conceituação, classificação e conteúdos das contas. 14.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 14.3 Depreciação, exaustão e amortização. 15 Ativos intangíveis. 15.1 Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 15.2 Goodwill. 16 Redução ao valor recuperável de ativos. 16.1 Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 17 Passivo exigível. 17.1 Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 18 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 19 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 20 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 21 Patrimônio Líquido. 21.1 Capital Social. 21.2 Reservas de capital. 21.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 21.4 Reservas de lucros. 21.5 Ações em tesouraria. 21.6 Prejuízos acumulados. 21.7 Dividendos. 21.8 Juros sobre o Capital Próprio. 22 Arrendamento mercantil. 22.1 Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 22.2 Transação de venda e leaseback. 23 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 24 Concessões. 24.1 Reconhecimento, mensuração e divulgação. 25 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 26 Receitas de vendas de produtos e serviços. 26.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 26.2 Deduções das vendas. 27 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 28 Transações entre partes relacionadas. 29 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 30 Correção integral das demonstrações contábeis.

Contabilidade de Custos e Análise Econômico-Financeira: 1 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 1.1 Custeio real por absorção. 1.2 Custeio direto (ou custeio variável). 1.3 Custo-padrão. 1.4 Custeio baseado em atividades. 1.5 RKW. 1.6 Custos para tomada de decisões. 1.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 1.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 2 Análise econômico-financeira. 2.1 Indicadores de liquidez. 2.2 Indicadores de rentabilidade. 2.3 Indicadores de lucratividade. 2.4 Indicadores de endividamento. 2.5 Indicadores de estrutura de capitais. 2.6 Análise vertical e horizontal.

Contabilidade Pública: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Composição do Patrimônio Público. 2.1 Patrimônio Público. 2.2 Ativo. 2.3 Passivo. 2.4 Saldo Patrimonial. 3 Variações Patrimoniais. 3.1 Qualitativas. 3.2 Quantitativas. 3.2.1 Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 3.3 Realização da variação patrimonial. 3.4 Resultado patrimonial. 4 Mensuração de ativos. 4.1 Ativo Imobilizado. 4.2 Ativo Intangível. 4.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4 Depreciação, amortização e exaustão. 5 Mensuração de passivos. 5.1 Provisões. 5.2 Passivos Contingentes. 6 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7 Sistema de custos. 7.1 Aspectos legais do sistema de custos. 7.2 Ambiente da informação de custos. 7.3 Características da informação de custos. 7.4 Terminologia de custos. 8 Plano de contas aplicado ao setor público. 9 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1 Balanço orçamentário. 9.2 Balanço Financeiro. 9.3 Demonstração das variações patrimoniais. 9.4 Balanço patrimonial. 9.5 Demonstração de fluxos de caixa. 9.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 10 Transações no setor público. 11 NBC TSP Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. 12 MCASP 11ª edição. 13 Regime contábil.

Orçamento e Finanças Públicas: 1 Despesa pública. 1.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 2 Receita pública. 2.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 3 Execução orçamentária e financeira. 4 Conta Única do Tesouro Nacional. 5 Sistema Integrado de Administração Financeira. 5.1 Conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 6 Suprimento de Fundos. 7 Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações. 8 Lei Complementar Federal nº 101/2000. 9 Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Auditoria Contábil: 1 Auditoria. 1.1 Conceitos, objetivos e exercícios práticos. 2 Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. 3 Procedimentos de auditoria. 4 Testes de observância. 5 Testes substantivos. 6 Papéis de trabalho e documentação de auditoria. 7 Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 8

Planejamento da auditoria. 9 Fraude e erro. 10 Relevância na auditoria. 11 Riscos da auditoria. 12 Supervisão e controle de qualidade. 13 Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 14 Continuidade normal dos negócios da entidade. 15 Amostragem. 15.1 Tamanho, tipos e avaliação dos resultados. 16 Processamento eletrônico de dados. 17 Estimativas contábeis. 18 Transações com partes relacionadas. 19 Contingências. 20 Transações e eventos subsequentes. 21 Evidência em auditoria. 22 Avaliação do negócio. 23 Carta de responsabilidade da administração. 24 Relatório de auditoria. 24.1 Relatório sem ressalva. 24.2 Relatório com ressalva. 24.3 Relatório adverso. 24.4 Relatório com abstenção de opinião, parágrafo de ênfase. 25 Princípios de contabilidade e estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. 25.1 NBC TG Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (correspondente ao CPC 00 (R2)). NBC TA.

Perícia Contábil: 1 Perícia Contábil. 1.1 Atualização de títulos e imputação de juros e mora em perícias contábeis judiciais e extrajudiciais. 1.2 Parecer técnico contábil. 1.3 Quesitos formulados pelas partes de um processo judicial. 2 NBC TP 01.

Cargo 3: Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área: Informática - Banco de Dados Fundamentos e Linguagens de Bancos de Dados: 1 Fundamentos de bancos de dados. 1.1 Conceitos, características e arquitetura de bancos de dados. 1.2 Modelos de dados: conceitual, lógico e físico. 1.3 Modelo entidade-relacionamento. 1.4 Modelo relacional. 1.5 Normalização e desnormalização. 1.6 Integridade referencial e restrições de integridade. 2 Linguagem SQL. 2.1 Linguagem de definição de dados (DDL). 2.2 Linguagem de manipulação de dados (DML). 2.3 Linguagem de controle de dados (DCL). 2.4 Linguagem de controle de transações (TCL). 2.5 Consultas, junções, subconsultas, funções, procedimentos armazenados, gatilhos e visões. 3 Transações e controle de concorrência. 3.1 Propriedades ACID. 3.2 Níveis de isolamento. 3.3 Bloqueios e controle de concorrência. 3.4 Deadlocks: identificação, prevenção e tratamento. 3.5 Recuperação de transações.

Administração e Segurança de Bancos de Dados: 1 Sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs). 1.1 Arquitetura e componentes. 1.2 Instalação, configuração, administração, monitoramento e manutenção de SGBDs. 1.3 Gerenciamento de instâncias, bancos de dados, arquivos de dados e arquivos de log. 1.4 Gerenciamento de memória, processamento, armazenamento e entrada e saída (I/O). 1.5 Atualizações, patches, releases, upgrades e downgrades. 2 Estruturas de armazenamento e acesso aos dados. 2.1 Arquivos de dados e de log. 2.2 Índices: conceitos, tipos, criação, manutenção e utilização. 2.3 Particionamento de dados. 2.4 Gerenciamento de espaço e capacidade. 3 Administração e segurança de bancos de dados. 3.1 Autenticação e autorização. 3.2 Usuários, grupos, perfis, papéis e privilégios. 3.3 Princípio do menor privilégio. 3.4 Criptografia de dados em repouso e em trânsito. 3.5 Auditoria e rastreabilidade de acessos e operações. 3.6 Proteção e mascaramento de dados.

Disponibilidade, Recuperação e Desempenho de Bancos de Dados: 1 Backup, restore e recuperação de bancos de dados. 1.1 Conceitos, tipos e estratégias de backup. 1.2 Backup completo, diferencial e incremental. 1.3 Recuperação e restauração de bancos de dados. 1.4 Testes e validação de restauração. 1.5 Objetivo de ponto de recuperação (RPO) e objetivo de tempo de recuperação (RTO). 1.6 Planejamento de continuidade e recuperação de desastres. 2 Alta disponibilidade, escalabilidade e replicação. 2.1 Arquiteturas de alta disponibilidade. 2.2 Clustering, redundância e balanceamento de carga. 2.3 Failover e failback. 2.4 Replicação de dados: conceitos, modelos e estratégias. 2.5 Escalabilidade vertical e horizontal. 3 Monitoramento, diagnóstico e desempenho de bancos de dados. 3.1 Monitoramento de memória, processador, discos, entrada e saída (I/O), conexões, sessões, bloqueios e volume de dados. 3.2 Monitoramento e análise de consultas. 3.3 Planos de execução. 3.4 Estatísticas e índices. 3.5 Identificação de gargalos. 3.6 Otimização de consultas e ajuste de desempenho (tuning). 3.7 Monitoramento de aplicações e análise da interação entre aplicações e bancos de dados.

Migração, Automação e Suporte de Bancos de Dados: 1 Migração e movimentação de dados. 1.1 Planejamento e execução de migrações de bancos de dados. 1.2 Importação e exportação de dados. 1.3 Migração entre versões, plataformas e ambientes. 1.4 Replicação, cópia e atualização de bases entre ambientes de produção, homologação e desenvolvimento. 1.5 Validação, consistência e integridade dos dados em processos de migração. 2 Automação e administração de rotinas. 2.1 Automação de tarefas administrativas. 2.2 Agendamento e execução de jobs. 2.3 Monitoramento e tratamento de falhas de rotinas automatizadas. 3 Documentação e suporte de bancos de dados. 3.1 Documentação de arquitetura, configuração, procedimentos, rotinas e controles. 3.2 Registro de mudanças e procedimentos operacionais. 3.3 Diagnóstico de problemas e suporte técnico a usuários e desenvolvedores.

Bancos de Dados em Nuvem e Sistemas de Suporte à Decisão: 1 Bancos de dados em ambientes de computação em nuvem. 1.1 Conceitos e características. 1.2 Serviços gerenciados de bancos de dados. 1.3 Alta disponibilidade, escalabilidade, segurança, backup e recuperação em ambientes de nuvem. 2 Sistemas de suporte à decisão. 2.1 Arquitetura e aplicações de Data Warehouse. 2.2 Processos ETL e ELT. 2.3 OLAP. 2.4 Modelagem dimensional. 2.5 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais.

Bancos de Dados NoSQL: 1 Bancos de dados NoSQL. 1.1 Conceitos, características e modelos. 1.2 Bancos de dados orientados a documentos, chave-valor, colunares e orientados a grafos. 1.3 Aplicabilidade e diferenças em relação aos bancos de dados relacionais.

Arquitetura de Software: 1 Arquitetura cliente-servidor e arquitetura em camadas. 2 Arquitetura de aplicações para ambiente web: servidor de aplicações, servidor web, balanceador de carga e proxy reverso. 3 Arquiteturas de integração. 3.1 Arquitetura orientada a serviços (SOA). 3.2 Web services. 3.3 REST e APIs RESTful. 4 Arquitetura

de microsserviços. 4.1 Conceitos, características e padrões de comunicação. 4.2 Persistência de dados em arquiteturas de microsserviços. 5 Integração entre aplicações e bancos de dados. 5.1 Pools de conexões. 5.2 Persistência e acesso a dados. 5.3 Mapeamento objeto-relacional (ORM). 5.4 Transações em aplicações. 6 Monitoramento e ajuste de desempenho (tuning) de aplicações. 6.1 Identificação e análise de gargalos de desempenho. 6.2 Interação entre desempenho de aplicações, infraestrutura e bancos de dados. 7 Desenvolvimento seguro de software. 7.1 Princípios de segurança aplicados ao acesso a bancos de dados. 7.2 Prevenção de vulnerabilidades relacionadas ao acesso e à manipulação de dados. 8 Computação em nuvem. 8.1 Conceitos, características e modelos de serviço: IaaS, PaaS e SaaS. 8.2 Arquiteturas de aplicações e bancos de dados em nuvem. 8.3 Contêineres e conceitos de orquestração de contêineres.

Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: 1 Planejamento e gestão estratégicos de TI. 1.1 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e indicadores de desempenho de TI. 2 Gerenciamento de projetos. 2.1 PMBOK 7ª edição: princípios, domínios de desempenho e conceitos fundamentais. 3 Gerenciamento de serviços de TI. 3.1 ITIL 4: conceitos, princípios orientadores e sistema de valor de serviço. 3.2 Gerenciamento de incidentes. 3.3 Gerenciamento de problemas. 3.4 Gerenciamento de mudanças. 3.5 Gerenciamento de configuração. 3.6 Gerenciamento de disponibilidade. 3.7 Gerenciamento de capacidade e desempenho. 3.8 Gerenciamento de continuidade de serviços de TI. 4 Governança de TI. 4.1 COBIT 2019: conceitos, princípios, componentes, objetivos de governança e de gestão. 5 Segurança da informação e proteção de dados. 5.1 Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade. 5.2 Gestão de acessos e privilégios. 5.3 Gestão de riscos e continuidade de negócios. 6 Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 7 Lei Distrital nº 4.990/2012 (Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal). 8 Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). 8.1 Princípios e fundamentos. 8.2 Tratamento de dados pessoais. 8.3 Direitos dos titulares. 8.4 Segurança e boas práticas. 8.5 Incidentes de segurança envolvendo dados pessoais. Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação: 1 Planejamento, gestão e fiscalização de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação. 1.1 Planejamento da contratação. 1.2 Seleção do fornecedor. 1.3 Gestão e fiscalização contratual. 1.4 Gerenciamento de riscos. 1.5 Acordos de níveis de serviço e indicadores de desempenho. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 2.2 Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. 2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Cargo 4: Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área: Informática - Desenvolvimento de Sistemas

Engenharia de Software e Engenharia de Requisitos: 1 Engenharia de software: conceitos, princípios, ciclo de vida e processos de desenvolvimento. 1.1 Levantamento, análise, especificação, validação e gerenciamento de requisitos funcionais e não funcionais. 1.2 Casos de uso, histórias de usuário, critérios de aceitação, rastreabilidade e prototipação. 1.3 Análise e projeto orientados a objetos. 1.4 UML e principais diagramas. 1.5 Princípios SOLID e padrões de projeto (design patterns). 1.6 Métodos ágeis: Scrum e Kanban. 1.7 Documentação técnica, funcional e de usuários. Desenvolvimento de Sistemas: 1 Fundamentos de programação e orientação a objetos. 2 Plataforma Java: Java SE em versões LTS suportadas, Jakarta EE, JPA, Hibernate, JDBC, Spring Framework e Spring Boot. Desenvolvimento web: HTML5, CSS3, JavaScript, TypeScript, aplicações SPA, desenvolvimento responsivo, noções de experiência do usuário (UX) e interface do usuário (UI), usabilidade, acessibilidade e prototipação de interfaces. 4 Desenvolvimento e integração de APIs e serviços: HTTP/HTTPS, REST, APIs RESTful, JSON, XML, autenticação, autorização, versionamento e documentação de APIs. 5 Integração de sistemas: serviços web, mensageria e comunicação síncrona e assíncrona. 6 Manutenção e evolução de sistemas: manutenção corretiva, adaptativa, perfectiva e preventiva, refatoração, gerenciamento de dependências e diagnóstico de falhas.

Arquitetura de Software: 1 Arquiteturas cliente-servidor, em camadas, MVC, orientada a serviços (SOA), microsserviços e orientada a eventos. 2 Arquitetura de aplicações web: servidores web e de aplicações, proxy reverso e balanceamento de carga. 3 Integração de aplicações, APIs e mensageria. 4 Princípios de arquitetura de software: coesão, acoplamento, escalabilidade, resiliência e tolerância a falhas. 5 Monitoramento e ajuste de desempenho (tuning) de aplicações. 6 Computação em nuvem: conceitos e modelos de serviço IaaS, PaaS e SaaS. 7 Contêineres e orquestração: Docker e conceitos de Kubernetes.

Banco de Dados e Gestão de Dados: 1 Modelagem conceitual, lógica e física de dados. Modelo entidade-relacionamento, modelo relacional, normalização e integridade de dados. 2 SQL: DDL, DML, DCL e TCL; consultas, junções, subconsultas, funções, visões, procedimentos armazenados e gatilhos. 3 Transações, controle de concorrência, índices e otimização de consultas. 4 Persistência de dados em aplicações: JDBC, ORM, JPA e Hibernate. 5 Noções de bancos de dados NoSQL. 6 Gestão de dados: modelo corporativo de dados, governança, qualidade, metadados, catálogo e dicionário de dados.

Qualidade e Testes de Software: 1 Qualidade de software e de código: métricas, padrões de codificação, Clean Code, refatoração, dívida técnica, revisão e análise estática de código. 2 SonarQube. 3 Testes de software: unitários, integração, funcionais, sistema, regressão, aceitação, desempenho e segurança. 4 Automação de testes, JUnit, testes de APIs e cobertura de código. 5 Planejamento, especificação, execução e documentação de testes.

DevOps e Entrega de Software: 1 Controle de versão com Git: repositórios, branching, merging e revisão de código. 2 Integração contínua, entrega e implantação contínuas (CI/CD). 3 Pipelines de construção, testes e implantação. 4 DevOps e DevSecOps. 5 Observabilidade de aplicações: logs, métricas, rastreamento e monitoramento.

Segurança da Informação e Desenvolvimento Seguro: 1 Fundamentos de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, ameaças, vulnerabilidades, riscos e controles. 2 Identificação, autenticação, autorização e controle de acesso. 3 Criptografia, certificados digitais e protocolos seguros. 4 Desenvolvimento seguro de software: SSDLC, validação de entradas, gerenciamento de credenciais e segredos, segurança de APIs e gestão de dependências. 5 Principais vulnerabilidades de aplicações web e APIs. 6 OWASP Top 10 e OWASP ASVS. 7 Análise estática e dinâmica de segurança (SAST e DAST) e análise de composição de software (SCA). 8 Gestão de segurança da informação, riscos e continuidade de negócios.

Documentação, Manutenção e Suporte de Sistemas: 1 Documentação técnica e funcional de sistemas, arquitetura, APIs, implantação, operação e manutenção. 2 Gestão de componentes reutilizáveis, bibliotecas, dependências e repositórios de software. 3 Manutenção, diagnóstico, correção e avaliação de desempenho de sistemas. 4 Suporte técnico, orientação e treinamento de usuários. 5 Elaboração de relatórios, pareceres e documentação técnica.

Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: 1 Planejamento e gestão estratégicos de TI. 1.1 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e indicadores de desempenho de TI. 2 Gerenciamento de projetos. 2.1 PMBOK 7ª edição: princípios, domínios de desempenho e conceitos fundamentais. 3 Gerenciamento de serviços de TI. 3.1 ITIL 4: conceitos, princípios orientadores e sistema de valor de serviço. 3.2 Gerenciamento de incidentes. 3.3 Gerenciamento de problemas. 3.4 Gerenciamento de mudanças. 3.5 Gerenciamento de configuração. 3.6 Gerenciamento de disponibilidade. 3.7 Gerenciamento de capacidade e desempenho. 3.8 Gerenciamento de continuidade de serviços de TI. 4 Governança de TI. 4.1 COBIT 2019: conceitos, princípios, componentes, objetivos de governança e de gestão. 5 Segurança da informação e proteção de dados. 5.1 Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade. 5.2 Gestão de acessos e privilégios. 5.3 Gestão de riscos e continuidade de negócios. 6 Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 7 Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). 7.1 Princípios e fundamentos. 7.2 Tratamento de dados pessoais. 7.3 Direitos dos titulares. 7.4 Segurança e boas práticas. 7.5 Incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação: 1 Planejamento, gestão e fiscalização de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação. 1.1 Planejamento da contratação. 1.2 Seleção do fornecedor. 1.3 Gestão e fiscalização contratual. 1.4 Gerenciamento de riscos. 1.5 Acordos de níveis de serviço e indicadores de desempenho. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 2.2 Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. 2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Cargo 5: Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área: Informática - Redes

Redes de Computadores: 1 Fundamentos de redes de computadores. Modelos OSI e TCP/IP. 2 Redes LAN, WAN e WLAN. Topologias e meios de transmissão. 3 Ethernet e padrões IEEE 802. 4 Protocolos TCP, UDP, IP, ICMP e ARP. 5 Endereçamento IPv4 e IPv6, sub-redes, CIDR e NAT. 6 Serviços e protocolos de rede: DNS, DHCP, NTP, HTTP/HTTPS, SSH e SNMP. 7 VLAN, trunking e Spanning Tree. 8 Roteamento estático e dinâmico. 9 Redes privadas virtuais (VPN). 10 Equipamentos de rede: switches, roteadores, pontos de acesso e balanceadores de carga. 11 Redes sem fio: conceitos, padrões, configuração e segurança. 12 Redundância, alta disponibilidade, qualidade de serviço (QoS) e diagnóstico de redes.

Sistemas Operacionais e Serviços: 1 Sistemas operacionais Linux, Unix e Windows Server. 2 Instalação, configuração, atualização, administração e manutenção de servidores. 3 Sistemas de arquivos, usuários, grupos, permissões, processos e serviços. 4 Gerenciamento de processador, memória, armazenamento e dispositivos. 5 Serviços de diretório, autenticação e controle de acesso. 6 Administração remota. 7 Logs, auditoria, monitoramento, diagnóstico e análise de desempenho. 8 Automação de tarefas administrativas e linguagens de script: Shell Script, PowerShell e noções de Python. 9 Servidores web, servidores de aplicações e proxies reversos: conceitos, instalação, configuração, segurança e monitoramento. 10 Serviços de diretório e autenticação. 11 Serviços de nomes, endereçamento e sincronização de tempo. 12 Compartilhamento de arquivos e recursos de rede. 13 Balanceamento de carga e publicação de serviços.

Hardware e Infraestrutura: 1 Arquitetura de computadores e servidores: processadores, memória, barramentos, interfaces e dispositivos de entrada e saída. 2 Arquiteturas e componentes de servidores corporativos. 3 Redundância de fontes, interfaces, armazenamento e demais componentes. 4 Conceitos de data center: disponibilidade, climatização, alimentação elétrica, cabeamento estruturado e infraestrutura física.

Armazenamento e Backup: 1 Tecnologias de armazenamento DAS, NAS e SAN. 2 RAID. 3 Fibre Channel e iSCSI. 4 Armazenamento em blocos, arquivos e objetos. 5 Provisionamento, replicação, snapshots e monitoramento de armazenamento. 6 Conceitos,

políticas, tipos e estratégias de backup. 7 Backup completo, incremental e diferencial. 8 Retenção, restauração e testes de recuperação. 9 Recuperação de desastres, RPO e RTO.

Virtualização e Nuvem: 1 Virtualização de servidores: conceitos, hipervisores, máquinas virtuais e gerenciamento de recursos. 2 Redes e armazenamento em ambientes virtualizados. 3 Consolidação, migração, alta disponibilidade e recuperação de máquinas virtuais. 4 Contêineres: conceitos, imagens, registros, volumes e redes. 5 Docker: conceitos e componentes fundamentais. 6 Kubernetes: conceitos, arquitetura e componentes fundamentais. 7 Conceitos e características da computação em nuvem. 8 Modelos de serviço IaaS, PaaS e SaaS. 9 Modelos de implantação: nuvens pública, privada e híbrida. 10 Infraestrutura computacional, redes, armazenamento e segurança em nuvem. 11 Escalabilidade, elasticidade, disponibilidade e tolerância a falhas. 12 Infraestrutura híbrida e integração entre ambientes locais e em nuvem.

Segurança da Informação: 1 Fundamentos de segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, ameaças, vulnerabilidades, riscos e controles. 2 Segurança física e lógica. 3 Autenticação, autorização, gestão de identidades e controle de acesso. 4 Criptografia, certificados digitais e infraestrutura de chaves públicas (PKI). 5 Segurança de redes: firewalls, IDS/IPS, VPN, segmentação e proteção de serviços. 6 Segurança de servidores e sistemas operacionais: hardening, atualização, correção e gestão de vulnerabilidades. 7 Proteção contra códigos maliciosos. 8 Gestão de logs, eventos e incidentes de segurança. 9 Segurança em ambientes virtualizados, contêineres e nuvem. 10 Normas ABNT NBR ISO/IEC da família 27000 aplicáveis à segurança da informação, controles e gestão de riscos.

Monitoramento e Continuidade: 1 Monitoramento de redes, servidores, sistemas operacionais, serviços e dispositivos. 2 Disponibilidade, capacidade e desempenho. 3 Métricas, logs, eventos e alertas. 4 SNMP e Syslog. 5 Diagnóstico e análise de falhas. 6 Automação de tarefas de infraestrutura. 7 Gerenciamento de configuração e conceitos de infraestrutura como código (IaC). 8 Conceitos de alta disponibilidade, redundância e tolerância a falhas. 9 Clusters, balanceamento de carga e failover. 10 Replicação de dados e serviços. 11 Planejamento de capacidade e disponibilidade. 12 Continuidade de serviços e recuperação de desastres. 13 RPO e RTO.

Bancos de Dados: 1 Arquitetura e conceitos de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs). 2 Instalação e conectividade de bancos de dados em ambientes de infraestrutura. 3 Disponibilidade, segurança, backup e recuperação de bancos de dados.

Gestão e Governança de Tecnologia da Informação: 1 Planejamento e gestão estratégicos de TI. 1.1 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e indicadores de desempenho de TI. 2 Gerenciamento de projetos. 2.1 PMBOK 7ª edição: princípios, domínios de desempenho e conceitos fundamentais. 3 Gerenciamento de serviços de TI. 3.1 ITIL 4: conceitos, princípios orientadores e sistema de valor de serviço. 3.2 Gerenciamento de incidentes. 3.3 Gerenciamento de problemas. 3.4 Gerenciamento de mudanças. 3.5 Gerenciamento de configuração. 3.6 Gerenciamento de disponibilidade. 3.7 Gerenciamento de capacidade e desempenho. 3.8 Gerenciamento de continuidade de serviços de TI. 4 Governança de TI. 4.1 COBIT 2019: conceitos, princípios, componentes, objetivos de governança e de gestão. 5 Segurança da informação e proteção de dados. 5.1 Confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade. 5.2 Gestão de acessos e privilégios. 5.3 Gestão de riscos e continuidade de negócios. 6 Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 7 Lei Distrital nº 4.990/2012 (Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal). 8 Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). 8.1 Princípios e fundamentos. 8.2 Tratamento de dados pessoais. 8.3 Direitos dos titulares. 8.4 Segurança e boas práticas. 8.5 Incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação: 1 Planejamento, gestão e fiscalização de contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação. 1.1 Planejamento da contratação. 1.2 Seleção do fornecedor. 1.3 Gestão e fiscalização contratual. 1.4 Gerenciamento de riscos. 1.5 Acordos de níveis de serviço e indicadores de desempenho. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação e suas alterações. 2.1 Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 2.2 Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. 2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Ordem	Evento	Data
1	Publicação do Edital de Abertura	26/10/2026
2	Período de impugnação ao Edital de Abertura	27/10 a 4/11/2026
3	Divulgação das respostas às impugnações ao Edital de Abertura	9/11/2026
4	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	10 a 12/11/2026
5	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/11/2026

6	Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	23 a 27/11/2026
7	Divulgação do resultado definitivo da solicitação de isenção de taxa de inscrição	2/12/2026
8	Período de inscrições	3/12/2026 a 7/1/2027
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	8/1/2027
10	Divulgação do resultado preliminar das inscrições (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes)	15/1/2027
11	Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição e da solicitação de atendimento especializado e para a alteração da modalidade de concorrência	18 a 22/1/2027
12	Divulgação do resultado definitivo das inscrições (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e hipossuficientes)	27/1/2027
13	Consulta à situação da solicitação de atendimento especializado	27/1/2027
14	Divulgação do edital de convocação para as provas e disponibilização da consulta aos locais das provas objetiva e discursiva (Cartão de Confirmação de Inscrição)	15/2/2027
15	Realização das provas objetiva e discursiva	21/2/2027
16	Disponibilização dos gabaritos preliminares da prova objetiva	22/2/2027
17	Divulgação do padrão de respostas preliminar da prova discursiva	22/2/2027
18	Prazo para interposição de recurso contra as questões formuladas, os gabaritos preliminares da prova objetiva e padrão de respostas preliminar da prova discursiva	23/2 a 1/3/2027
19	Divulgação dos gabaritos definitivos da prova objetiva e do padrão de respostas definitivo da prova discursiva	23/3/2027
20	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	23/3/2027
21	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	24 a 31/3/2027
22	Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação	6/4/2027
23	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	10 e 11/4/2027
24	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	15/4/2027

25	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	16 a 23/4/2027
26	Divulgação do resultado final da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	29/4/2027
27	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	5/5/2027
28	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	6 a 12/5/2027
29	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e da convocação para a avaliação de títulos	31/5/2027
30	Prazo para envio dos títulos	1 a 4/6/2027
31	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	18/6/2027
32	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	21 a 25/6/2027
33	Divulgação do resultado definitivo da avaliação de títulos	7/7/2027
34	Divulgação do resultado geral consolidado	7/7/2027
35	Prazo para interposição de recurso contra o resultado geral consolidado e período para upload da documentação do desempate de notas (se houver)	8 a 14/7/2027
36	Divulgação do resultado definitivo do Concurso Público	23/7/2027

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da DPDF e do Instituto ACCESS. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de comunicado ou edital, a ser publicado na página de acompanhamento do Concurso Público.

ANEXO III – MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

O presente modelo de laudo caracterizador de deficiência deve ser usado para a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência, para a solicitação de atendimento especializado e para a avaliação biopsicossocial (candidatos que se declararam com deficiência).

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades: _____

Informo, _____, ainda, _____ a _____ provável causa _____ do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO IV – MODELO PARA USO PELOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
Procedimentos para comprovação da condição de egresso de escola pública (ou de egresso de instituição privada na condição de bolsista integral) e de renda familiar bruta

igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita a serem utilizados para concorrer às vagas específicas para candidatos hipossuficientes (5.4. e seus subitens) e/ou para a solicitação de isenção da taxa de inscrição (subitem 6.2.4)

1 Da comprovação de ter estudado em escola pública ou como bolsista integral em instituição privada

1.1. Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, segundo e terceiro ano do ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa, conforme alínea “b” do subitem 5.4.2 deste Edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio; e
- c) se for bolsista, declaração da secretaria ou da direção da escola privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola.

1.2. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano não atesta o local em que foram realizadas essas séries; portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local da(s) escola(s) onde foi realizado o ensino médio.

2. Da comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, nos termos da Lei Distrital nº 6.741/2020

2.1. Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo IV-1. De acordo com o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

c) comprovantes de renda bruta dos meses de agosto, setembro e outubro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

c.1) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos 3 (três) meses, conforme o disposto na alínea ‘c’ do subitem 2.1 deste Anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.2) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.3) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas ‘c.1’ e ‘c.2’ do subitem 2.1.c deste Anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos 3 (três) meses, conforme caput do subitem 2.1.c deste Anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c.4) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas ‘c.1’ e ‘c.2’ do subitem 2.1.c deste Anexo, declaração, conforme Anexo IV-2 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 2.1.c deste Edital;

d) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas ‘c.1’ e ‘c.2’ do subitem 2.1.c deste Anexo, declaração, conforme Anexo IV-3 deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos 3 (três) meses, conforme alínea ‘c’ do subitem 2.1 deste Anexo;

e) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo IV-4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 (três) meses, conforme caput do subitem 2.1.c deste Edital, de cada bem alugado/arrendado;

f) para famílias que tenham exclusivamente renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e (ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo IV-5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos 3 (três) meses, conforme caput do subitem 2.1.c deste Edital, de cada bem alugado/arrendado.

3. O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente, ou seja, R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais para o ano de 2026.

ANEXO IV-1 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato inscrito no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva da Defensoria Pública do Distrito Federal em 2026, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda.

Membros da família:

Nome completo / possui renda?

- 1) _____ / () sim () não
- 2) _____ / () sim () não
- 3) _____ / () sim () não
- 4) _____ / () sim () não
- 5) _____ / () sim () não
- 6) _____ / () sim () não
- 7) _____ / () sim () não
- 8) _____ / () sim () não
- 9) _____ / () sim () não
- 10) _____ / () sim () não
- 11) _____ / () sim () não
- 12) _____ / () sim () não

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV-2 – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva da Defensoria Pública do Distrito Federal em 2026, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	Renda Mensal
Agosto / 2026	R\$
Setembro / 2026	R\$
Outubro / 2026	R\$

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do membro da família do(a) candidato(a)

ANEXO IV-3 – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva da Defensoria Pública do Distrito Federal em 2026, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	Renda Mensal
Agosto / 2026	R\$
Setembro / 2026	R\$
Outubro / 2026	R\$

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do membro da família do(a) candidato(a)

ANEXO IV-4 – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E (OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva da Defensoria Pública do Distrito Federal em 2026, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Mês	Renda Mensal
Agosto / 2026	R\$
Setembro / 2026	R\$
Outubro / 2026	R\$

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do membro da família do(a) candidato(a)

ANEXO IV-5 – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E (OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato inscrito no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva da Defensoria Pública do Distrito Federal em 2026, residente no(a) _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Mês	Renda Mensal
Agosto / 2026	R\$
Setembro / 2026	R\$
Outubro / 2026	R\$

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do membro da família do(a) candidato(a)

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025- PGDF PROCESSO: 00020-00000450/2024-11. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E TEGRA LTDA. (CNPJ nº 97.544.324/0001-22). OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, de 23/10/2026 a 22/10/2027; O acréscimo quantitativo de 16 (dezesseis) sprints adicionais, correspondente a 21,99% (vinte e um reais e noventa e nove por cento) do quantitativo originalmente contratado, passando de 72 para 88 sprints, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea

“b”, combinado com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021; A alteração contratual com vistas ao reajuste, pelo ICTI (Índice de Correção: 3,3237%), do valor anual do contrato que passa a ser R\$ 2.930.623,50 (dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 21/10/2026. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de 23/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SARAH GUIMARAES DE MATOS, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GUILHERME ABBAD BASTOS, na qualidade de representante legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 282/2026
PROCESSO: 04024-00013022/2026-88

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 282/2026, cujo objeto é a Aquisição de medicamento por meio de importação por pessoa jurídica (Foscarnet), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 283/2026
PROCESSO: 04024-00012558/2026-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 283/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amiodarona, Etoposideo, Temozolamida, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 220/2026 – REABERTURA PARCIAL
PROCESSO: 04024-00013907/2026-87

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 220/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Malha Elástica Perfurada, Composta de Poliamida e Poliéster, Livre de Látex), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de agosto de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 221/2026 – REABERTURA PARCIAL
PROCESSO: 04024-00013941/2026-51

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 03/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 221/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Dispositivo Mecânico Estéril, Fita Adesiva Cirúrgica Hipoalergênica e Fita/Cinta Cardíaca 5 mm) – Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 23 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 039/2026

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 03 para a empresa N&F Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda; referente ao Chamamento 039/2026 publicado no

CHAMAMENTO Nº 039/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 039/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 20/03/2026, cujo objeto é Aquisição de Placas de Drywall e MDF, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa GS Materiais e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 23 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 100/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 100/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/09/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumos do laboratório translacional (Anticorpo Monoclonal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.095,00 (seis mil noventa e cinco reais). Brasília/DF, 23 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 210/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 210/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/10/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Dosimetria Pessoal (Dosímetros Usuário e Padrão), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais). Brasília/DF, 23 de outubro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 169/2026.

**POSTO DE COMBUSTIVEL PETROMAXX
PETROBRASILIA LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE OPERAÇÃO

Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF n.º 69/2026 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, no endereço Q QI 616 CONJUNTO H PLL LOTE 01, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF. CEP: 72.322-818. Processo: 00391-00016520/2017-06. LAHRA BRAGA SCHEMMER.

LIGA DESPORTIVA FORÇA FEDERAL - LDFF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Liga Desportiva Força Federal - LDFF, portadora do CNPJ nº. 24.552.631/0001-81, com sede e foro nesta cidade, conforme estabelecem os Incisos VII, X e XIX do § 2º, do art. 48 e 26 do Estatuto Social em vigor, por sua presidência, vem respeitosamente convocar os senhores diretores, atletas, filiadas e associados, para Assembleia Geral, conforme Edital de Convocação 01/2026, a ser realizada no dia 24/10/2026 (sábado) às 14:00horas em 1ª chamada e às 14:30horas em segunda chamada, na SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A., Endereço: SGAS 914, Conjunto A, Lote 63, Asa Sul, Brasília/DF, 1º andar, Bloco A Sala 1216 e por meio eletrônico através de link a ser disponibilizado aos associados em pleno gozo de seus direitos, para deliberarem dentre outras pautas: 1º Definição do quórum fundadores, filiadas, representantes dos atletas, árbitros e técnicos; 2º Reativação das atividades; 3º Prestação de contas de 2022 a 2026; 4º Mudança de nome e sigla da Liga Desportiva Força Federal - LDFF, para Federação de Basquetebol do Distrito Federal e Entorno – FBDFFE, 6º Eleição e posse dos poderes Diretoria, Conselho Fiscal e nomeação dos cargos nomeados; 7º Aprovação dos documentos acessórios; 8º Definição do endereço de sede e correspondência; 9º Regularização documental.

MARISVALDA OLIVEIRA DE FRANCA

Presidente da LDFF

**POSTO DE COMBUSTIVEIS
PETROMAXX TOTAL VILLE LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia - LP SEI-GDF n.º 30/2026 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis

para Veículos Automotores, no endereço Av Monumental Residencial Porto Pilar, Lt 2, Setor Meireles, Santa Maria, CEP: 72.583-500. Brasília/DF. Processo: 00391-00007315/2026-32. LAHRA BRAGA SCHEMMER.

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL – FAPE-DF**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL – MANDATO 2027–2030

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – FAPE-DF, no uso de suas atribuições estatutárias, em cumprimento ao disposto no art. 79 do Estatuto Social da Federação, TORNA PÚBLICO o resultado das eleições para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da FAPE-DF, realizada em 16 de outubro de 2026, conforme apuração registrada na respectiva Ata da Mesa Apuradora. Após a conclusão dos trabalhos de votação e apuração, foi proclamada eleita a seguinte chapa:

I – DIRETORIA

Presidente: Fernando Cezar Ribeiro

Primeiro Vice-Presidente: Rogério Tokarski

Segundo Vice-Presidente: Marcos Boechat Lopes de Souza

Terceiro Vice-Presidente: Eduardo Henrique Magalhães de Oliveira

Diretor Administrativo: Alexandre Cenci

Diretor Financeiro: Donisete Mariano da Costa

Diretor de Relações Sindicais: Sandra Moreira Padilha Vitoriano

Diretor Secretário: Cícero Clemente de Freitas

Diretor Tesoureiro: Eduardo Bezerra Fernandes Batista

Primeiro Diretor Suplente: José Guilherme Brenner

Segundo Diretor Suplente: Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes

Terceiro Diretor Suplente: Valter Nicoletti Baron

II – CONSELHO FISCAL

Membros titulares:

Carlos Alberto Leite Coutinho

Gilsergio dos Santos Silva

Sérgio Luis Gonçalves Farias

Membros suplentes:

André Cenci

Hermes Jannuzzi

Maria Aparecida da Silva

O resultado ora publicado observa os registros constantes da Ata da Mesa Apuradora, permanecendo a documentação correspondente arquivada na forma prevista no Estatuto Social da FAPE-DF.

Nos termos do art. 77 do Estatuto Social, a posse dos eleitos ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, observadas as disposições estatutárias aplicáveis. Brasília/DF, 23 de outubro de 2026.

FERNANDO CEZAR RIBEIRO

Presidente do Conselho de Representantes

ZAQUEU SILVA DE ABREU

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF n.º 25/2026 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Unidade de Frango de Corte, no endereço: Gleba 04, Lote 504, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, PICAG, Ceilândia/DF, Processo n: 00391-00010606/2019-89. ZAQUEU SILVA DE ABREU.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº SEI-07/2026 - CRM-DF/DIR/DEADM/DEPES

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e considerando a decisão proferida pela Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina nos autos do Processo Ético Profissional CRM-SP nº 14.313-601/2018, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção disciplinar de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da Lei nº 3.268/1957, por infração ao artigos 18 (Resolução CFM nº 1974/2011), 51, 75, 111 e 112 do Código de Ética Médica, ao Dr. EMILIO SEBE FILHO, inscrito neste Regional sob o nº 21362. Brasília/DF, 08 de outubro de 2026.

GISELE SAMPAIO FERNANDES

Corregedora do CRM-DF